

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Ay. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS

Nº 004/2014-PMJ

PAVIMENTAÇÃO DE RECAPE EM CBUQ
E PEDRA IRREGULAR

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
06 / 05 / 14	10:00 h

MODALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Convite
<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Licitação

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida, autuado sob o número acima. E para constar eu



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2016-PMJ, relativo à Tomada de Preços nº 004/2016-PMJ, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a EMPRESA LEONEL LOPES DE ALMEIDA & IRMÃOS LTDA, para os fins abaixo especificados.

MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, localizado à Avenida Alexandre Leite dos Santos, nº 481, na cidade de Japira - PR, inscrita no CNPJ nº 75.9639.881/0001/52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG nº 1.167.683-9/SSP-PR e CPF nº 462.563.509-87, residente e domiciliado nesta cidade portador doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a **EMPRESA LEONEL LOPES DE ALMEIDA & IRMÃOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.458.898/0001-05, localizada na Rua Amandio Alferes s/n – Bairro Nova Tomazina, na cidade de Tomazina - PR, representada neste ato por seu sócio/Administrativo Sr. **LEONEL LOPES DE ALMEIDA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Tomazina - PR portador da cédula de Identidade RG nº 5.455.527-0/PR e do CPF nº 144.614.118-77, a seguir denominada CONTRATADA, sujeitando-se aos termos da Lei 8666/93, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016, resolvem em comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Prorroga-se o prazo de vigência da execução da obra e da vigência do contrato conforme autorizado a Cláusula Quinta do Contrato nº 026/2016-PMJ.

CLAUSULA SEGUNDA : DO PRAZO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização até 31/12/2017, conforme Cronograma de Execução Físico-Financeiro .

Fica prorrogada a vigência do Contrato até a data de 31/12/2017.

CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato nº 026/2016-PMJ não atingidas pelo presente instrumento permanecem ratificadas/inalteradas.

CLAUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a Contratante providenciar à sua conta a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E por estarem de acordo subscrevem, o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor.

Japira, 29 de Dezembro de 2016.


MUNICÍPIO DE JAPIRA – CONTRATANTE
JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL

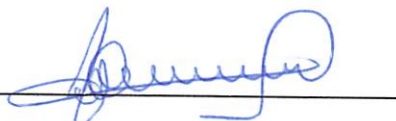

LEONEL LOPES DE ALMEIDA & IRMÃOS LTDA – CONTRATADA
LEONEL LOPES DE ALMEIDA - SOCIO/ADM

TESTEMUNHAS

1) _____



2) _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

TERMO ADITIVO

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2015-PMJ, relativo à Tomada de Preços nº 004/2015-PMJ, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a EMPRESA MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, para os fins abaixo especificados.

MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, localizado à Avenida Alexandre Leite dos Santos, nº 481, na cidade de Japira - PR, inscrita no CNPJ nº 75.9639.881/0001/52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG nº 1.167.683-9/SSP-PR e CPF nº 462.563.509-87, residente e domiciliado nesta cidade portador doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a **EMPRESA MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.251.430/0001-53, localizada na Rua Rui Barbosa 711 – Sala A, Centro, na cidade de Pinhalão - PR, representada neste ato por seu sócio/Administrativo Sr. **MÁRCOS PAULO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pinhalão - PR portador da cédula de Identidade RG nº 11.836.394/MG e do CPF nº 045.936.326-33, a seguir denominada CONTRATADA, sujeitando-se aos termos da Lei 8666/93, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015, resolvem em comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorroga-se o prazo de vigência da execução da obra e da vigência do contrato conforme autorizado a Cláusula Quarta do Contrato nº 033/2015-PMJ.

CLAUSULA SEGUNDA : DO PRAZO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização até 31/12/2017, conforme Cronograma de Execução Físico-Financeiro .

Fica prorrogada a vigência do Contrato até a data de 31/12/2017.

CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato nº 033/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento permanecem ratificadas/inalteradas.


CLAUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a Contratante providenciar à sua conta a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E por estarem de acordo subscrevem, o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor.

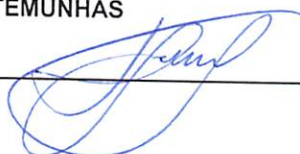
Japira, 29 de Dezembro de 2016.


MUNICÍPIO DE JAPIRA – CONTRATANTE
JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL

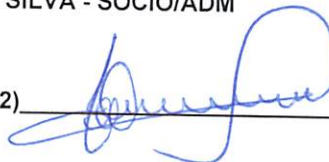

EMPRESA MPS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CONTRATADA
MARCOS PAULO DA SILVA - SOCIO/ADM

TESTEMUNHAS

1) _____



2) _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 21 de março de 2014.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente solicito a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa na área de engenharia, para pavimentação de 2.654,80 m² de recape em CBUQ e pavimentação de 4.359,24 m² de pedra irregular, em diversas ruas do Município de Japira, conforme Projeto nº 22, referente ao Convênio nº. 19.23.2013.0614, Contrato nº 1922/0152-5 do Lote 1 e Contrato nº. 1922/0152-5 do Lote 2, no valor máximo global de R\$ 320.617,19 (trezentos e vinte mil e seiscentos e dezessete reais e dezenove centavos), sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de Fundo Perdido SEDU-2013/PAM II e R\$ 20.617,19 (vinte mil e seiscentos e dezessete reais e dezenove centavos) de contrapartida.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

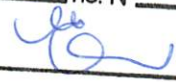
01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procuradoria Jurídica**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procuradoria Jurídica**).

Cordialmente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 21/03/14
às 09:00 hs. Nº —/—





SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

CÓPIA DA PREFEITURA



Município : Japira
Valor Viab.: R\$ 320.617,19

Nº Projeto : 22 Lote: 1, 2

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

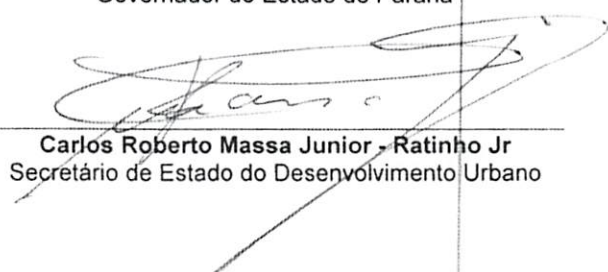
Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$320.617,19, com a seguinte composição financeira: montante de Contrapartida Adicional do Executor: R\$20.617,19; montante de SEDU-2013/PAM II - Fundo Perdido: R\$300.000,00;

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 19/02/2014

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná



Carlos Roberto Massa Junior - Ratinho Jr
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano



SAM

**Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos**

Autorização para Licitação

Município : Japira	Etapa : 0002/14
Associação : AMUNORPI	Escritório Regional : Escritório Regional de Londrina
Nº Projeto : 22	
Descrição : Lote 1 - Trata-se de pavimentação em vias urbanas, sendo 2.654,80 m ² de recape em CBUQ sobre pedra irregular tendo limpeza, pintura, reperfilamento de 3 cm e o recape também de 3 cm, rampa de deficientes e pintura da faixa. A drenagem será complementada conforme declaração da Prefeitura. Lote 2 - Trata-se de pavimentação em vias urbanas, de 4.359,24 m ² de pedra irregular tendo regularização e compactação, colchão de argila, pavimento em pedra irregular, calçadas e rampas de deficientes, arvore e a placa de obra. A drenagem será complementada conforme declaração da Prefeitura.	
Modalidade : Tomada de Preços	Valor Viabilizado : R\$ 320.617,19
Nº do Convênio : 19.23.2013.0614	Contrato de Empréstimo Nº : Lote : 1 ==> 1922/0152-5 Lote : 2 ==> 1922/0152-5
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Sede do Município. Lote : 2 ==> Sede do Município	
Indicadores : Lote : 1 ==> Área de Recape 2654,80 m ² - Lote : 2 ==> Área Pavimentada 4359,24 m ² - Calçadas 1978,93 m ² - Meio fio 1282,20 m - Material (areia, bica corrida) 653,88 m ³ -	
Objeto : Lote : 1 ==> Rua Ozório Augusto de Oliveira, entre as Ruas Pref. Wilson Leite dos Santos e a Av. Alexandre Leite dos Santos; * Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos, entre as Ruas Maurilio de Oliveira e Av. Prefeito Moacir Costa. * Lote : 2 ==> Pedra Irregular - Rua Nereu Ramos entre as Ruas Av. Paraná e a Rua Vereador Ademir Inácio da Silva. * Pedra Irregular - Rua Vereador Ademir Inacio da Silva entre as Ruas Vereador Murillo de Augusto Luiggi de Oliveira e a Rua Projetada: * Pedra Irregular - Rua Waldir Leite dos Santos entre as Ruas Eulalia C. Oliveira e o final da mesma; * Pedra Irregular - Rua Marginal, entre as Ruas Vereador Nilson Souto e a Rua Dona Nenzinha; *	



A V I S O I M P O R T A N T E

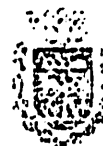
- Com a Autorização para Licitação, estão sendo remetidos:
- CD contendo o Edital e demais anexos;
- **CD contendo a PLANILHA DE SERVIÇOS, depois de impressa, deverá ser anexada ao Edital de Licitação como MODELO N° 08 (Tomada de Preços e/ou Concorrência Nacional) ou MODELO 06 (Carta Convite);**
- CD contendo Modelo da Placa da Obra;
- Instrução Normativa nº 002/2011

Visando diminuir custos, a publicação no Diário Oficial do Estado poderá ser feita diretamente pelo Município no site:

[www. Dioe.pr.gov.br](http://www.Dioe.pr.gov.br)

Qualquer dúvida entrar em contato com o Paranacidade:

Silvana dos Anjos - (41) 3350-3390
Adriana Schweiger – (41) 3350-3401
José Luiz Creplive - (41) 3350-3352
Vera Maria Wendler - (41) 3350-3355



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2011

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

1º) Estabelecer as seguintes regras básicas relativas aos procedimentos licitatórios, especificadamente as publicações, realizados pelo PARANACIDADE e também Municípios quando utilizarem recursos do Sistema de Ações Municipais (SFM):

1.1) Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, nos seguintes veículos de comunicação:


- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) internet se possível.

2º) O PARANACIDADE providenciará a publicação das autorizações para licitação na internet.

3º) As licitações autorizadas a partir desta data e que não observarem o disposto nesta Instrução Normativa não serão aprovadas.

4º) Fica revogada a Instrução Normativa de nº 02/2004.

Curitiba, 04 de abril de 2011.


CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI
Superintendente do PARANACIDADE



PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	JAPIRA		SAM	22
Projeto:	RECAPE VIAS URBANAS - CBUQ - PAM 2013		LOTE nº	01
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)
				Unitário (b) Parcial (c = a. b) Subtotal
311.06	REVESTIMENTO			
311.06.01	SERVIÇOS INICIAIS			
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m ²	2.654,80	
311.06.02	PINTURA			
311.06.02.001	Pintura de Ligação com Emulsão	m ²	5.244,63	
311.06.06	USINADO			
311.06.06.004	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - REPERFILAMENTO	ton	199,24	
311.06.06.005	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	ton	194,32	
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO			
311.07.02	CALÇADA			
311.07.02.030	Rampa de Acesso p/ Deficientes	ud	12,00	
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO			
311.08.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m ²	118,40	
PREÇO GLOBAL				



PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		JAPIRA		SAM		22	
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR - PAM 2013		LOTE nº		02	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)			
				Unitário (b)	Parcial (c = a. b)	Subtotal	
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES						
311.01.01	PLACAS						
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	1,00				
311.02	TERRAPLENAGEM						
311.02.02	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE						
311.02.02.001	Remoção Revestimento Primário	m³	435,93				
311.04	BASE / SUB-BASE						
311.04.01	SUB-LEITO						
311.04.01.005	Regularização e Compactação Subleito	m²	4.359,24				
311.04.03	BASE						
311.04.03.040	Colchão de Argila	m³	653,88				
311.05	MEIO-FIO E SARJETA						
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA						
311.05.02.002	Meio-Fio Simples de Concreto (0,072 m³/m)	m	1.282,20				
311.06	REVESTIMENTO						
311.06.03	CALÇAMENTO / REVESTIMENTO PRIMÁRIO						
311.06.03.001	Pedra Irregular	m²	4.359,24				
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO						
311.07.02	CALÇADA						
311.07.02.001	Calçada em Concreto	m²	1.978,93				
311.07.02.030	Rampa de Acesso p/ Deficientes	ud	28,00				
311.07.04	PROTEÇÃO VEGETAL						
311.07.04.005	Plantio de Árvores	ud	41,00				
311.07.05	SERVIÇOS DIVERSOS						
311.07.05.030	Fincadinha de Concreto	m	88,27				
311.09	SERVIÇOS DIVERSOS						
311.09.01	DIVERSOS						
311.09.01.075	Muro de Arrimo	m²	275,55				
PREÇO GLOBAL							



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 24/03/2014

Conforme solicitação de Vossa Excelência expedida em 21/03/2014, quanto à informações da existência de dotações orçamentárias, visando a contratação de empresa na área de engenharia, para pavimentação de 2.654,80 m² de recape em CBUQ e pavimentação de 4.359,24 m² de pedra irregular, em diversas ruas do Município de Japira, conforme Projeto nº 22, referente ao Convênio nº. 19.23.2013.0614, Contrato nº 1922/0152-5 do Lote 1 e Contrato nº. 1922/0152-5 do Lote 2, no valor máximo global de R\$ 320.617,19 (trezentos e vinte mil e seiscentos e dezessete reais e dezenove centavos), sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de Fundo Perdido SEDU-2013/PAM II e R\$ 20.617,19 (vinte mil e seiscentos e dezessete reais e dezenove centavos) de contrapartida.

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO;

003 – OBRAS PÚBLICAS;

15.451.0004.1018 – Pavimentação Urbana;

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações;

00690-00000 – Recursos Ordinários Livres;

Fonte SEDU-2013/PAM II (Fundo Perdido).

É a informação.

Atenciosamente

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 05.716.107-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, PR, 24/03/2014

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: contratação de empresa na área de engenharia, para pavimentação de 2.654,80 m² de recape em CBUQ e pavimentação de 4.359,24 m² de pedra irregular, em diversas ruas do Município de Japira, conforme Projeto nº 22, referente ao Convênio nº. 19.23.2013.0614.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **27/01/2014**, item 2, venho informar-lhe o solicitado:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento**–

- 1.1. Há previsão de recursos financeiros no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de Fundo Perdido SEDU-2013/PAM II e R\$ 20.617,19 (vinte mil e seiscentos e dezessete reais e dezenove centavos) de contrapartida.
- 1.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após emissão NF, atestada pelo setor competente, apresentando anexo, Certidão Negativa do INSS e Certificado de Regularidade Fiscal FGTS;

Atenciosamente,

EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO
Diretor do Departamento de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 25 de março de 2014.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio a esta Procuradoria Jurídica para apreciação e parecer, processo administrativo, visando a contratação de empresa na área de engenharia, para pavimentação de 2.654,80 m² de recape em CBUQ e pavimentação de 4.359,24 m² de pedra irregular, em diversas ruas do Município de Japira, conforme Projeto nº 22, referente ao Convênio nº. 19.23.2013.0614, Contrato nº 1922/0152-5 do Lote 1 e Contrato nº. 1922/0152-5 do Lote 2, no valor máximo global de R\$ 320.617,19 (trezentos e vinte mil e seiscentos e dezessete reais e dezenove centavos), sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de Fundo Perdido SEDU-2013/PAM II e R\$ 20.617,19 (vinte mil e seiscentos e dezessete reais e dezenove centavos) de contrapartida.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO, informou que o pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão NF, atestado pelo setor competente. (doc. Anexo).

Tendo em vista ao que foi apresentado, salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, em conformidade à Lei 8.666/93, inclusa alteração da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998, e o tipo de licitação a ser adotado é o constante no Art. 45, § 1º, Inciso I – a de “MENOR PREÇO”, visando que a principal característica da tomada de preços é que se trata de uma modalidade de licitação onde os interessados estão previamente cadastrados nos registros dos órgãos públicos e pessoas administrativas, ou ainda que atendam a todas as exigências para o cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. (Art. 22 §2º da Lei. 8.666/93), destacando, que os interessados deverão preencher os requisitos necessários para qualificação na fase de habilitação, a administração pública é vedada exigir dos não cadastrados qualquer documento além dos que normalmente são exigidos para o cadastramento conforme o art. 27 a 31 da Lei. 8.666/93, no que tange a habilitação dos interessados a firmarem contratos com o ente público, incluindo-se também a Lei Complementar nº 123/2006.

É o parecer,

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 010/2014 de 08/01/2014.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais Resolve.

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2014, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores: **ELISANGELA HEIDGGER BENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00; **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.038.775-39 e do CPF nº 081.993.159-46, **REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.978.605-6 e do CPF nº 393.010.959-04.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor CEDIELTON ARNALDO DECOL de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ART4º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 08 de janeiro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2014.01.08 15:15:35 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 26 de março de 2014.

DA: PRESIDENTE C.P.L. – ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
PARA: PROCURADOR JURÍDICO – Dr. RENAN DE OLIVEIRA SANTOS

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014-PMJ**, e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA SEDU/PARANACIDADE – PAM

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 004/ 2014

INTRODUÇÃO

01. OBJETIVO DO PAM

O Estado do Paraná, através do Decreto nº 7933 de 12/04/2013 instituiu o **PLANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS – PAM**, com objetivo de contribuir com diversas ações setoriais, no desenvolvimento econômico e na equipamentação das municipalidades do Paraná.

O PAM conta com os recursos devolvidos do orçamento da Assembléia Legislativa do Paraná, bem como recursos do Municípios como contrapartida, quando necessários, para a execução do projeto.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de JAPIRA, ora denominado licitador, torna público que às 10h00 horas do dia 06 de MAIO do ano de 2014, na rua ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS nº 481 em JAPIRA, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Tomada de Preços nº 004 - 2014. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pela Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.



04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote: 01
Local: Sede do Município;
Objeto: Trata-se de pavimentação em vias urbanas, sendo 2.654,80 m² de recape em CBUQ sobre pedra irregular tendo limpeza, pintura, reperfilamento de 3 cm e o recape também de 3 cm, rampa de deficientes e pintura da faixa. A drenagem será complementada conforme declaração da Prefeitura.
Trechos:

- Rua Ozório Augusto de Oliveira, entre as Ruas Pref. Wilson Leite dos Santos e a Av. Alexandre Leite dos Santos;
- Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos, entre as Ruas Maurilio de Oliveira e Av. Prefeito Moacir Costa.

Área de Recape: 2.654,80 m²
Colocação de placas de comunicação visual;
Prazo de execução : 60 (sessenta) dias;
Capital Social Mínimo : R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);
Garantia de Manutenção de Proposta : R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
Preço máximo: R\$ 108.333,48 (cento e oito mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos);
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;

Lote 02
Local: Sede do Município;
Objeto: Trata-se de pavimentação em vias urbanas, de 4.359,24 m² de pedra irregular tendo regularização e compactação, colchão de argila, pavimento em pedra irregular, calçadas e rampas de deficientes, arvore e a placa de obra. A drenagem será complementada conforme declaração da Prefeitura.
Trechos:

- Rua Nereu Ramos entre as Ruas Av. Paraná e a Rua Vereador Ademir Inácio da Silva.
- Rua Vereador Ademir Inacio da Silva entre as Ruas Vereador Murillo de Augusto Luiggi de Oliveira e a Rua Projetada;
- Rua Waldir Leite dos Santos entre as Ruas Eulalia C. Oliveira e o final da mesma;
- Rua Marginal, entre as Ruas Vereador Nilson Souto e a Rua Dona Nenzinha;

Área Pavimentada: 4.359,24 m²
Colocação de placas de comunicação visual;
Prazo de execução : 90 (noventa) dias;
Capital Social Mínimo : R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais);

2



Garantia de Manutenção de Proposta : R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
Preço máximo: R\$ 212.283,71 (duzentos e doze mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos);

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;

Sam 22

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços de pavimentação/revestimento previsto no objeto deste edital equivalente ou superior a :

Lote 01

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

Lote 02

Pavimentação em Pedra Irregular

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
311.06	REVESTIMENTO	95,33%
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO	2,98%
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	1,69%

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,47%
311.02	TERRAPLENAGEM	1,07%
311.04	BASE / SUB-BASE	8,15%
311.05	MEIO-FIO E SARJETA	12,08%
311.06	REVESTIMENTO	42,71%
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO	29,75%
311.09	SERVIÇOS DIVERSOS	5,77%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato.

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06. RECURSOS FINANCEIROS.

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária da SEDU – 6702.15451024.271, projeto atividade – Desenvolvimento Urbano e Regional Integrado e Contrapartida Municipal.

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial, e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). No caso de empresa, com sede fora do Município de JAPIRA, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante a remessa do valor supracitado à conta nº 23.641-1, agência 0602-5 do Banco 001 - BCO DO BRASIL, Japira - Paraná. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este convite, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- carta-credencial (Modelo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- declaração de visita (Modelo nº 03);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- capacidade financeira (Modelo nº 05);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);



- carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- planilha de serviços (Modelo nº 08);
- cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10);
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11);
- declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);
- anexo I do Contrato ;
- elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo II);
- especificações técnicas e memoriais (Anexo III);
- relação de serviços e quantidades (Anexo IV).

7.3 Mediante solicitação por escrito do proponente, a Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital .

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor





de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspensão seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: __ / __ /201__

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: __ / __ /201__

09.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio,



como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “e”, “f”, “g”, 3 “e”, “h”, 4 “b” e “c”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 :

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (*Modelo nº 13*)

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 10*).

d) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (*Modelo nº 12*), **quando for o caso**.

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



a) prova de regularidade com as fazendas:

- federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

- estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

- municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

b) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

b) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

c) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

d) declaração de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

e) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

LOTE 01

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	157,60 ton



LOTE 02

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pedra Irregular	1.744,00 m2

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestado(s) ou declaração(s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

f) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador,

g) a declaração, acima exigida, deverá(ao) ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2,

h) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

i) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n° 15*);

j) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n° RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n° 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*), tais índices serão calculados como se segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$

onde :

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1**, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das proposta (*envelopes n°01 e n°02*) pela Comissão;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n° 2*), através de índices oficiais específicos para o caso;

d) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n° 06*), em anexo.

e) Recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento na tesouraria do licitador, da garantia de manutenção da proposta, conforme **item 04.1**.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, “*fac-simile*”, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação;
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo nº 08. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (Modelo nº 09), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.





12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as



proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, as propostas de proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do **item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.



14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**item 10.2, 2 "a" e "b"**), **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte .

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.





15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-simile*" e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.3**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR.

16.3.1 O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação, e o substituto deverá atender o item 10.2, 3, letras “e, f, g e h”, com expressa autorização do licitador.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no **subitem 04.1**.

17.2 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará na tesouraria do licitador, que emitirá recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento.

17.3 A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93. Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado em conta corrente específica, ficando a habilitação condicionada à sua compensação.

17.4 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

17.5 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

17.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:





- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos :

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;



- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

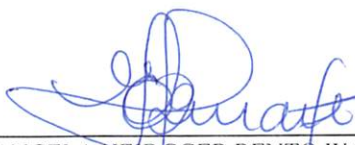


26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Japira, 27 de MARÇO de 2014.



ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 201 __

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

23



MODELO Nº 02

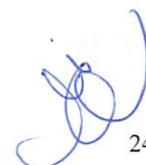
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

O signatário da presente, o senhor (insérer o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (insérer o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



24



MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, nº CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° __/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

n°	Nome	Especialidade	CREA n°	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 201__.

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

26



MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° ___/___

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 201__.

Representante legal
(nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura)



MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/____

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de __ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de __ de 201 __.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/__

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 08
PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/__/__

MUNICÍPIO :

OBRA :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL						

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA nº e assinatura engenheiro habilitado)

OBS .: Esta planilha de serviços deverá ser preenchida conforme a planilha de serviços/projeto aprovado pelo Escritório Regional/Paranacidade.





MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL N° ____/200__ -

PROPONENTE :

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							TOTAL		COEF. INFL (%)	
		30	60	90	120	150	180	210	SERVIÇO		ACUMULADO
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	TOTAL DA PARCELA	R\$										
	%											
	TOTAL ACUMULADO	R\$										
	%											

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)



MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/__

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de __ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA
LEGAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº __/ __

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, __ de __ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº __/__

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, __ de __ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 14

CONTRATO Nº __/201__

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A _____, NA FORMA ABAIXO:

O (inserir no do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. nº (inserir nº), CPF nº (inserir nº), e a empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. Nº (inserir nº) CPF nº (inserir nº), residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____, protocolo Nº (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (inserir objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (licitação nº), fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária da SEDU – 6702.15451024.271, projeto atividade – Desenvolvimento Urbano e Regional Integrado e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (inserir prazo de



execução) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;



f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do *(inserir no de contratante)* – CNPJ nº *(inserir nº)*

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo



Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquela resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS





A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.



Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS





Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de () dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

, de de 201 .



Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA nº

Testemunhas:

RG nº

RG nº



ANEXO I – DO CONTRATO

LOTE 01

RECAPES EM CBUQ

ENSAIOS NECESSÁRIOS

- 1) Sub-base e base (quando for o caso)
 - Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra - DNIT (ME-083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;
 - Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
 - CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;
- 2) Imprimação e pintura de ligação
 - Teor de betume – DNIT (053/94) – mínimo 1 ensaio a cada 300 m;
- 3) Revestimento em CBUQ / PMF
 - Ensaio MARSHALL – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento DNIT (107/94) – PMF, DNIT (043/95) – CBUQ;
 - Extração de amostra do revestimento – DNIT (ME 138/94) e (053/94) – CBUQ e PMF - mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes).
 - No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 cbuq).

LOTE 02

PAVIMENTAÇÕES COM PARALELEPÍPEDOS REGULARES E PEDRAS IRREGULARES.

ENSAIOS NECESSÁRIOS

- 1) Regularização do sub-leito
 - Grau de compactação - DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
- 2) Sub-base e base
 - -Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
- 3) Calçada / Passeio
 - Calçamentos em Lajotas de Concreto, Paver, Blocos de Concreto e Calçamentos de Concreto Moldados “In Loco”;
 - Ensaio de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT –NBR 9780/1987.



MODELO 15

**RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO
SER DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S)**

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops.



MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° <i>(inserir o número)</i> / <i>(inserir o ano)</i> - <i>(inserir a sigla do licitador)</i>
PROponente : <i>(inserir o nome da proponente)</i>

MUNICÍPIO / LOCAL :	ÁREA CONSTRUÍDA :
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :
LOTE :	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO
	QUANTIDADE
02	UTILIZAÇÃO
	QUANTIDADE
03	UTILIZAÇÃO
	QUANTIDADE
04	UTILIZAÇÃO
	QUANTIDADE
05	UTILIZAÇÃO
	QUANTIDADE
06	UTILIZAÇÃO
	QUANTIDADE
07	UTILIZAÇÃO
	QUANTIDADE
08	UTILIZAÇÃO
	QUANTIDADE
09	UTILIZAÇÃO
	QUANTIDADE
10	UTILIZAÇÃO
	QUANTIDADE
11	UTILIZAÇÃO
	QUANTIDADE
12	UTILIZAÇÃO
	QUANTIDADE
13	UTILIZAÇÃO
	QUANTIDADE
14	UTILIZAÇÃO
	QUANTIDADE
15	UTILIZAÇÃO
	QUANTIDADE
16	UTILIZAÇÃO
	QUANTIDADE

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO
		QUANTIDADE	2	4	3	2	2

—*(inserir o local)*, *(inserir a data)* de—*(inserir o mês)* de—*(inserir o ano)*

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engenh. habilitado)



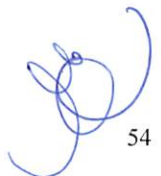
ANEXO I

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

I - ELEMENTOS GRÁFICOS



54



ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 27 de março de 2014.

DA: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Senhora Presidente da C. P. L.,

Com relação à minuta do Edital de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014-PMJ**, e respectiva minuta de Contrato, digo que estão em conformidade com o Art. 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Assessoria.

É o parecer,

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 27 de março de 2014.

DO : PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PRESIDENTE C. P. L.

Prezada Senhora,

Considerando as informações e parecer jurídico apresentado. **AUTORIZO** a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014-PMJ**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusa a Lei 9.648/98 e Lei Complementar 123/2006, objetivando a contratação de empresa na área de engenharia, para pavimentação de 2.654,80 m² de recape em CBUQ e pavimentação de 4.359,24 m² de pedra irregular, em diversas ruas do Município de Japira, conforme Projeto nº 22, referente ao Convênio nº. 19.23.2013.0614, Contrato nº 1922/0152-5 do Lote 1 e Contrato nº. 1922/0152-5 do Lote 2, no valor máximo global de R\$ 320.617,19 (trezentos e vinte mil e seiscentos e dezessete reais e dezenove centavos), sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de Fundo Perdido SEDU-2013/PAM II e R\$ 20.617,19 (vinte mil e seiscentos e dezessete reais e dezenove centavos) de contrapartida.

Atenciosamente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014 – PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 06 de MAIO do ano de 2014, na AV. ALEXANDTE LEITE DOS SANTOS nº 481 em JAPIRA, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para contratação de empresa na área de engenharia, para pavimentação de recape em CBUQ e pavimentação de pedra irregular, em diversas ruas do Município de Japira, conforme Projeto nº 22, referente ao Convênio nº. 19.23.2013.0614, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município.	Pavimentação em CBUQ	2.654,80 m ²	60
Sede do Município.	Pavimentação em pedra irregular	4.359,24 m ²	90

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 15 de ABRIL de 2014, no horário comercial. No caso de empresa com sede fora do Município de JAPIRA, a Pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (43), fax 3546.1401 - “e-mail” licita.japira@hotmail.com

Japira, 27 de março de 2014.


ELISÂNGELA H. BENTO WAFRE
Presidente da CPL



Código da publicação: 2020
Nome da Publicação: AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014
Data/hora Veiculação: 10/04/2014 13:19
Data/hora Publicação: 11/04/2014 08:00
Número do Ato: 004/2014
Tipo: AVISO DE LICITAÇÃO
Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ementa:
Situação: ATIVO
Assunto: TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa na área de engenharia, para pavimentação de recape em CBUQ e pavimentação de pedra irregular, em diversas ruas do Município de Japira.
Observação:

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA



FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, convoca a população para a audiência pública para a elaboração da LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015, a ser realizada no dia 15 de abril de 2014 (terça-feira) às 15h00min horas, na Câmara Municipal de Siqueira Campos, localizada na Praça Brasil, 84, para que haja maior participação da comunidade local, ficando assim, convocados, para esclarecimentos da população em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Local e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede dos Departamentos Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Siqueira Campos, 10 de abril de 2014.

FABIANO LOPES BUENO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014 – PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA toma público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 06 de MAIO do ano de 2014, na AV. ALEXANDTE LEITE DOS SANTOS nº 481 em JAPIRA, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa na área de engenharia para pavimentação de recape em CBUQ e pavimentação de pedra Irregular, em diversas ruas do Município de Japira, conforme Projeto nº 22, referente ao Convênio nº. 19.23.2013.0614, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto

Objeto

Quantidade e unidade de medida

Prazo de execução

Unidades

Sede do Município

Pavimentação em CBUQ

654,80 m²

Sede do Município

Pavimentação em pedra Irregular

659,24 m²

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 15 de ABRIL de 2014, no horário comercial. No caso de empresa com sede fora do Município de JAPIRA a Pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (43), fax 3546.1401 -

*e-mail" licita.japira@hotmail.com

Japira, 27 de março de 2014.

ELISANGELA H. BENTO WATFE

Presidente da CPL

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3546.1401
218, email: licitação@siqueiracampos.pr.gov.br
EDITAL COMPLETO – WWW.siqueiracampos.pr.gov.br

PREFEITURA

Resumo de Edital nº 30/2014 – Pregão Presencial para aquisição de obras, viiação; serviços urbanos e públicos em geral.
PROTÓCOLO até as 14h00min do dia 28/04/2014.
ABERTURA: 28 de abril de 2014 – Hora: 14h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3546.1401
EDITAL COMPLETO – WWW.siqueiracampos.pr.gov.br

O TEMPO MUDA GENTE

PARE PENSE MUDE

Construção e Cobertura de Quadra Escolar Poliesportiva na Escola Municipal Tancredo Neves no Bairro Tancredo Neves BNH III, no Município de Guaíra-PR, conforme Termo de Compromisso 208183/2014.
VISITA TÉCNICA: Poderão participar do certame empresas que tenham feito VISTORIA PRÉVIA (OBRIGATÓRIA), a ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas anterior ao dia e horário previsto para abertura do certame, constante no subitem 02.2.2, do Edital, e pode ser "agendada antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, pelo telefone (44) 3642-9971 e 9961 com o Sr. Augusto De Nadai e/ou Sra. Andréia Dias Andrade, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min de segunda a sexta feira com saída para o local da execução de serviços, no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Guaíra (Paço Municipal Kurt Walter Hasper), sala de abertura de licitações, 2º piso, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro. Somente aos participantes será fornecido o Atestado de Visita Técnica.
Data de Abertura: às 09h00min do dia 20 de maio de 2014.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal da Cidadão. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 36429924 – E-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra-PR, em 11 de abril de 2014.
Anildo Moraes Peraçoli /Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

R\$ 360,00 - 33102/2014

Honório Serpa

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de Honório Serpa – PR, avisa aos interessados que irá realizar licitação no dia 29/04/2014, às 09hs, na Sala de Licitações, sito à Rua Elpidio dos Santos, 541 – Honório Serpa – Pr., na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a "Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo diversos e materiais para artesanato, a serem adquiridos com recursos do PAIF, PROJOVEM, PBV II, para atendimento as necessidades dos projetos desenvolvidos pelo Departamento de Ação Social e CRAS", nas quantidades e especificações descritas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço acima mencionado, no período das 8hs às 12hs e das 13hs30min às 17hs30min, em dias úteis. Honório Serpa, 11 de Abril de 2014. EMANUEL ARON DOS SANTOS, Pregoeiro

R\$ 96,00 - 32881/2014

MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA - ERRATA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de lanches diversos, a serem adquiridos com Recursos do PAIF, PBVII, PROJOVEM e IGD, para atendimento aos projetos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Ação Social e CRAS. Conforme publicação Edição nº. 9185 do dia 11 de Abril de 2014, Página 20, onde se lê: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, leia-se: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Publique-se. Honório Serpa, 11 de Abril de 2014, Emanuel Aron dos Santos, Pregoeiro.

R\$ 72,00 - 32869/2014

Irati

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Irati torna público o Aviso de Cancelamento do Pregão abaixo informado:

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa para locação e administração de software de gestão pública municipal.

MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Adequação técnica do edital.

Irati, 10 de Abril de 2014.
Simone Ferreira Guimarães
Pregoeira Oficial

R\$ 120,00 - 32685/2014

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 120/2013. Inexigibilidade nº 051/2013-PMI. Contratado: Marcopolo S/A CNPJ nº: 88.611.835/0008-03. Objeto: aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação.. Valor contratual: R\$196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

R\$ 72,00 - 33197/2014

Itapejara D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço, por item, no dia 30 (trinta) de Abril de 2014, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 012/2014, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 11 de Abril de 2014.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2014

R\$ 96,00 - 33136/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço, por item, no dia 30 (trinta) de Abril de 2014, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, instrumentos e equipamentos Odontológicos para uso na Unidade Municipal de Saúde.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 013/2014, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 11 de Abril de 2014.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2014

R\$ 96,00 - 33140/2014

Jaguariaíva

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2014 EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO RURAL DO CADEADO. ABERTURA E JULGAMENTO: 08/05/2014 às 09:30 hrs, LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo email: compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Maiores Informações no Dept.º de Materiais e Compras – sito a Praça Isabel branco, 142 - telefone (43) 3535.1833 – Ramais: 9452, 9453 e 9454, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 11 de abril de 2014.
ÉLIO ZUB JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitações

R\$ 120,00 - 33191/2014

Japira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014 – PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA torna público que fará realizar, às 10:00 horas do

dia 06 de MAIO do ano de 2014, na AV. ALEXANDTE LEITE DOS SANTOS nº 481 em JAPIRA, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa na área de engenharia, para pavimentação de recape em CBUQ e pavimentação de pedra irregular, em diversas ruas do Município de Japira, conforme Projeto nº 22, referente ao Convênio nº 19.23.2013.0614, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município.	Pavimentação em CBUQ	2.654,80 m ²	60
Sede do Município.	Pavimentação em pedra irregular	4.359,24 m ²	90

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 15 de ABRIL de 2014, no horário comercial. No caso de empresa com sede fora do Município de JAPIRA, a Pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (43), fax 3546.1401 - "e-mail" licita.japira@hotmail.com

Japira, 27 de março de 2014.

ELISANGELA H. BENTO WATFE
Presidente da CPL

R\$ 240,00 - 32323/2014

Jataizinho

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de shows artísticos profissionais e amadores, palco, apresentadores, seguranças, vigias, barracas (tendas), sanitários químicos, hospedagens e refeições, filmagem e gravação, periféricos de imagem e cartazes para realização da 32ª Festa Junina do Município de Jataizinho-Pr.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 29/04/14. Às 09:00 horas.

DATA DA ABERTURA: 29/04/14 às 09:10 horas

PREÇO MÁXIMO: R\$ 87.353,00

INFORM. COMPLEMENTARES: www.jataizinho.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr

Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 - Jataizinho - Pr - Fone (43) 3259-1456
Jataizinho, 10 de abril de 2014.

JOÃO BATISTA FIDELIS
Pregoeiro - Portaria 002/14 de 07/01/14

R\$ 168,00 - 32963/2014

Jussara

AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014-PMU

TIPO: Menor Preço

Empreitada por Preço Global

O Município de Jussara, Paraná, torna Público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação, no dia 02 de maio de 2014, às 09:00h, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, no regime de empreitada por preço global, conforme abaixo relacionado:

Local do Objeto	Objeto	Qtde. e unid. de medida	Prazo de execução (dias)
Ruas na sede do município	Pavimentação em CBUQ	3.284,03m ²	120

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita mediante apresentação de recibo de pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de depósito bancário no valor supracitado à conta nº 68314, agência 618-1, Banco do Brasil, Cianorte-Paraná. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou "e-mail": licitacao@jussara.pr.gov.br.

Paço Municipal de Jussara, em 11 de abril de 2014.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 192,00 - 32763/2014

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A Prefeitura Municipal de Jussara - PR, inscrita no CNPJ: 75.789.552/0001-20, torna público que requereu ao IAP, renovação da Licença de Operação para Aterro Sanitário localizado no Lote nº 25 - A Gleba Patrimônio de Jussara - Pr.

R\$ 24,00 - 32677/2014

Lapa

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Roçada Mecânica em Vias Urbanas, Parques, Praças e Terrenos Públicos do Perímetro Urbano do Município da Lapa.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até as 16:00 horas do dia 29 de abril de 2014.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 16:00 horas do dia 29 de abril de 2014.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 77.733,33 (setenta e sete mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Seção de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br.

Lapa, 10 de abril de 2014.
Regina Maria Brunatto
Pregoeira

R\$ 144,00 - 32625/2014

Mamborê

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

O Município de Mamborê, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório: MODALIDADE: Concorrência Nº 01/2014 TIPO/JULGAMENTO: técnica e preço DATA DA ABERTURA: 30/05/2014 AS 9:00HORASVALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)OBJETO:CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS.

MAMBORÊ, 11 de Abril de 2014.
Renato de Lima Correia
Presidente da Comissão

R\$ 96,00 - 33111/2014

Maringá

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2014-PMU em 10 de abril de 2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de computadores, câmeras para avanço de sinal, fontes de alimentação e switch, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Trânsito e Segurança (SETRANS) e Secretaria de Gestão (SEGE/CTI), por solicitação da Secretaria de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, para um período de 12 (doze) meses - SEMAT. Entrega dos Envelopes: até as 08:30 horas do dia 07 (sete) do mês de maio de 2014. Abertura das propostas: às 08:45 horas do dia 07 (sete) do mês de maio de 2014, na Diretoria de Licitações - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - 2º. andar - Maringá-Pr. A pasta técnica com a documentação completa do edital, anexos e demais documentos encontram-se à disposição na Av. XV de Novembro, 701 - Centro - Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - Diretoria de Licitações - 2º. Andar - no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas ou através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

R\$ 144,00 - 32643/2014

Mariópolis

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 174/2014 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM - Data da realização: 30 de ABRIL de 2014 - Abertura da Sessão: 16:00 horas - Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE DOIS VIZINHOS - PR, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE 772882/2012 PROCESSO 0389915-79/2012 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS MDS - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 08 de maio de 2014 às 08h30min

Valor do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais).

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações, mediante comprovante de retirada. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8824 ou 3536 8825.

RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 37/2014**

Processo Administrativo nº 000054/2014

Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço na execução de transporte escolar de estudantes e professores referente ao 7º roteiro, com valor máximo de R\$ 30.181,60 (cinquenta mil e cento e oitenta e um reais e sessenta centavos)

Credenciamento: 30/04/2014 das 08h30min às 08h59min

Entrega e abertura dos Envelopes: 30/04/2014 às 09h00min.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo fone (0**46)3544-2100

Enéas Marques, 14 de abril de 2014.
MARINES PELENTIER ALVES PEREIRA
Pregoeira

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 26/2014**

Objeto: aquisição de brinquedos educativos, material de cama mesa e banho, móveis, para manutenção da educação infantil - PROINFÂNCIA, CMEI BONIFÁCIO CIONEK. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 - Jardim Lindoia - Goioerê-PR. Horário: 09:30 horas. Data: 07/05/2014. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com

PREGÃO Nº 27/2014

Objeto: registro de preços, visando aquisições futuras de óleos, lubrificantes, filtros e graxas, para atender a frota deste Município. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 - Jardim Lindoia - Goioerê-PR. Horário: 09:30 horas. Data: 08/05/2014. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com

PREGÃO Nº 28/2014

Objeto: registro de preços, visando contratações futuras de jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná, para serviços de veiculação de publicações legais, avisos de licitações e afins, em preto e branco. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 - Jardim Lindoia - Goioerê-PR. Horário: 09:30 horas. Data: 09/05/2014. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com

Goioerê, 15 de abril de 2014
LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2014**

TIPO: Menor Preço Global - Regime de Contratação: Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para execução de Pavimentação Polidérmica com Pedra Irregular na Estrada da Faixinha município de Guaira, cujos serviços devem seguir rigorosamente o esquema de projetos, planilha e memorial descritivo. Área a ser pavimentada A: 7.500m².

VISITA TÉCNICA. Poderão participar do certame empresas que tenham feito VISITÓRIA PREVIA (OBRIGATORIA), a ser realizada com antecedência de até 48 horas antes da abertura do certame, e pode ser "agendada antecipadamente", na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, pelo telefone (44) 3642-9971 e 3642-9961, com o Sr. Augusto De Nadi e Sra. Andréia Dias Andrade, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min de segunda a sexta feira com saída para o local da execução de serviços, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guaira (Paço Municipal Kurt Walter Hasper), sala de abertura de licitações, 2º piso, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126 Centro. (Somente aos participantes será fornecido Atestado de Visita Técnica).

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 23 de Maio de 2014.

O edital e seus anexos poderão ser examinados no Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Guaira-PR, e poderá ser solicitado através do site: www.guaira.pr.gov.br Link Portal do Cidadão - Maiores informações - Fone: 44-36429924. E-mail: compras@guaira.pr.gov.br

Guaira-PR., 16 de abril de 2014.
ANILDO MORAIS PERAZOLI
p-Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIQUA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014**

O Município de Guaraniqua, Paraná, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando aquisição de equipamentos agrícolas sendo 01 Grade aradora, 04 Colhedoras de Forragem, 03 Pulverizadores hidráulicos 600 lt, 03 Caretas metálicas agrícola, na data de 05.05.2014, horário 09:00 horas (horário de Brasília) Site do Banco do Brasil (Licitação-e). O certame reger-se-á pelas Leis nº 10.520, nº 8.666, Lei Complementar nº 123/2006. Locais de acesso: (www.bb.com.br), site www.guaraniqua.pr.gov.br, a partir desta data. Informações com Pregoeiro e Equipe de Apoio e-mail: compras@guaraniqua.pr.gov.br Fone (45-3232-1162), fax (45-3232-1433).

Guaraniqua, 16 de abril de 2014.
LUIZ CARLOS FOGAÇA.
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2014**

O MUNICÍPIO DE JAPIRA torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 06 de MAIO do ano de 2014, na AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS nº 481 em JAPIRA, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa na área de engenharia, para pavimentação de recape em CBUQ e pavimentação de pedra irregular, em diversas ruas do Município de Japira, conforme Projeto nº 22, referente ao Convênio nº. 19.23.2013.0614, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município.	Pavimentação em CBUQ	2.654,80 m²	60
Sede do Município.	Pavimentação em pedra irregular	4.359,24 m²	90

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 15 de ABRIL de 2014, no horário comercial. No caso de empresa com sede fora do Município de JAPIRA, a Pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (43), fax 3546.1401 - "e-mail" licitacao@bjapira.com.br

Japira, 27 de março de 2014.
ELISANGELA H. BENTO WATFE
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2014-PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20. CONTRATADA: CONSTRUPARANÁ LTDA ME, CNPJ nº 02.972.734/0001-68. OBJETO: Ampliação do estádio municipal Capitão Luiz Bompeixe, com construção de um campo de futebol society (1.250m²), vestiário (131,25m²) e salão de festas (102,06m²). FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação Tomada de Preços nº 01/2014. VALOR: R\$ 283.990,00 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa reais). PRAZO: 08 (oito) meses. DATA: Jussara-Pr 08 de Abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2014-PMLS**

Fica retificado o objeto da Licitação modalidade Concorrência Pública nº 2/2014-PMLS, publicado no Diário Oficial da União, nº 72, na data de 15 de abril de 2014, seção 3, INSS 1677-7069, página 251, portanto onde se lê:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos executivos de reconstrução de pontes em concreto armado sobre o Rio Passo Liso, Rio Divisa, Rio Verde, Rio Quati, Rio Taperinha, Rio Arroio Invernada, Rio Laranjeiras, Rio Herveira, Rio do Leão e Rio do Marquadt, conforme processo nº 59050.000938/2014-18 aprovado pelo Ministério da Integração Nacional

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	004		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO DE 2.654,80 M2 DE RECAPE EM CBUQ E PAVIMENTAÇÃO DE 4.359,24 M2 DE PEDRA IRREGULAR EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, CONFORME PROJETO Nº 222, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 19.23.2013.0614, CONTRATO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400315451000410184490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	320.617,19		
Data de Lançamento do Edital	27/03/2014		
Data da Abertura das Propostas	06/05/2014	Data Registro	17/04/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 72645245900 (Logout)



Município de Japira
Solicitação 20/2014



Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
20	Contratação de Serviço	21/03/2014	2
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
46-9	WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS	32/2014	
Local			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		
22	OBRAS PÚBLICAS		
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento	ATE 30 DIAS APÓS EMI	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>			
	CALÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	90 Dias	

Descrição:

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DE RECAPE EM CBUQ E PEDRA IRREGULAR

Justificativa:

DEDETO/ PARANACIDADE - PAM

<i>Lote</i>					
001 Lote 001 - PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE - CBUQ					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
002998	RECAPE EM CBUQ - PAM II	SERV	1,00	108.333,48	108.333,48
				TOTAL	108.333,48
<i>Lote</i>					
002 Lote 002 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
002343	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	SERV	1,00	212.283,71	212.283,71
				TOTAL	212.283,71
				TOTAL GERAL	320.617,19



Município de Japira
Tomada de preços 4/2014 - Anexo 01



Página:1

Equipam

Processo 33/2014

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo
Lote : 0001 Lote 001 - PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE - CBUQ				
0001	1.11.2998 RECAPE EM CBUQ - PAM II	1,00	SERV	108.333,48
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :				108.333,48
Lote : 0002 Lote 002 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR				
0001	1.11.2343 PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	1,00	SERV	212.283,71
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :				212.283,71
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :				320.617,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - (043)3555-1401 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

www.japira.pr.gov.br



CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICIPIO DE JAPIRA/PR

CERTIFICADO Nº 024/2013

Nome/Denominação/Razão Social:

VALLE & ASSIS LTDA-ME

Endereço:

ROD. PR 272, KM 37, CHÁCARA PARAÍSO

Município / U.F:

PINHALÃO/PR

CNPJ / CPF:

12.188.726/0001-89

Nire:

RG Nº. 41.2.068.0224-6

Capital Social:

R\$ 250.000,00

OBJETO/ATIVIDADE:

CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL, INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇO, E AINDA, TERRAPLENAGEM

Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987

Certifico que o titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO e, em consequência habilitado a participar de Licitações no Município de Japira, Estado do Paraná, nos termos:

do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93

Ressavadas outras exigência Complementares previstas no Edital.

DATA EMISSÃO DO CADASTRO:

25 DE OUTUBRO DE 2013.

ASSINATURA DO EMITENTE:

Elisangela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n°. 093/2013 de 13/05/2013

PRAZO DE VALIDADE	OBJETO SOCIAL/MERCANTIL E/OU RAMO DE ATIVIDADE
Japira/Pr 25/10/2014	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL, INDUSTRIAL, COMERCIAL, E DE SERVIÇO, E AINDA, TERRAPLENAGEM.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 476

Data da Inscrição: 16/09/2013

Data da Renovação: 17/09/2014

Válido Até: 16/09/2014

DADOS GERAIS:

Razão Social:	VALLE E ASSIS LTDA	Data do Cadastro:	31/5/2012
Código:	24100	Ativ.Econ.:	
		Tipo de Empresa:	Fornecedor
Endereço:	ROD PR 272 - CHACARA PARAISO, S/N		
Bairro:	KM 37	e-mail:	
Cidade:	Pinhalão	Estado:	PR
C.E.P.:	84925-000	Telefone:	(43) 3569 1458
CNPJ:	12.188.726/0001-89	Inscr. Estadual:	
Responsável:	FABRICIO DO VALLE ASSIS	País:	BRASIL
		Fax:	
		Inscr. Municipal:	
		Identificação:	861.100.989-49
Outras Informações:			

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
20	Obras de Terraplanagem
53	Construção de Edifícios
90	Construção de instalações esportivas e recreativas

OBSERVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05/05/14

Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pinhalão, 15 de Janeiro de 2014

Pregoeiro Rodrigo Baldim



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VALLE & ASSIS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0680224-6	CNPJ 12.188.726/0001-89	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/06/2010	Data de Início de Atividade 25/06/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ROD. PR 272, KM 37, CHACARA PARAISO, PINHALÃO, PR, 84.925-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL, INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇO, E AINDA, TERRAPLENAGEM.			
Capital: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
FABRICIO DO VALLE ASSIS 861.100.989-49	125.000,00	SOCIO	Administrador
LUCIA HELENA DO VALLE ASSIS 487.369.619-49	125.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 19/03/2013	Número: 20131352776		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 11 de abril de 2014

14/106826-4

S. Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/05/14

Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



CONSTRUTORA BOM JESUS



VALLE & ASSIS LTDA.

CNPJ 12.188.726/0001-89, IE 90525438-32

MODELO Nº 13

DECLARAÇÃO DE MENORES


AO MUNICIPIO DE JAPIRA/PR
AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JAPIRA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014.

OBJETO.: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR (LOTE 002)

A Empresa VALLE & ASSIS LTDA - ME, CNPJ 12.188.726/0001-89 localizada á Chácara Paraíso, PR 272, Km 36, bairro Vidal, Pinhalão PR, CEP 84.925.000, através de seu representante legal o Sr. Fabrício de Valle Assis, CPF 6.196.374-0 e RG 861.100.989-49 – SESP-PR, na qualidade de representante legal pela proponente, vem pela presente, declarar sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pinhalão 05 de maio de 2014.



FABRICIO DO VALLE ASSIS / Sócio Gerente
CPF 861.100.989-49 / RG 6.196.374-0

VALLE & ASSIS LTDA.

CNPJ 12.188.726/0001-89
Rod. PR 272 - Chácara Paraíso, s/n - KM 37
CEP 84.925-000 - Pinhalão - Paraná

Pr 272, Km 36, Chácara Paraíso, Bairro Vidal, Pinhalão PR CEP 84.925.000 Fone 43-3569-1458.

CONSTRUTORA BOM JESUS



VALLE & ASSIS LTDA.

CNPJ 12.188.726/0001-89, IE 90525438-32

MODELO Nº 10


DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXOTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDENCIA LEGAL

AO MUNICIPIO DE JAPIRA/PR
AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JAPIRA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014.

A Empresa VALLE & ASSIS LTDA - ME, CNPJ 12.188.726/0001-89 localizada á Chácara Paraíso, PR 272, Km 36, bairro Vidal, Pinhalão PR, CEP 84.925.000, através de seu representante legal o Sr. Fabrício de Valle Assis, CPF 6.196.374-0 e RG 861.100.989-49 – SESP-PR, na qualidade de representante legal pela proponente, vem, pela presente, para fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 004/2014 declaro sob as penas da lei, que para execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA tendo ciência que o não atendimento da presente exigências na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativa previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, 8º, inciso V da Lei 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Pinhalão 05 de maio de 2014.



FABRICIO DO VALLE ASSIS / Sócio Gerente
CPF 861.100.989-49 / RG 6.196.374-0

VALLE & ASSIS LTDA.

CNPJ 12.188.726/0001-89

Rod. PR 272 - Chácara Paraíso, s/n - KM 37
CEP 84.925-000 - Pinhalão - Paraná

CONSTRUTORA BOM JESUS VALLE & ASSIS LTDA.



CNPJ 12.188.726/0001-89, IE 90525438-32

MODELO Nº 12


DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

AO MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR
AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481
AVC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JAPIRA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014.

A Empresa VALLE & ASSIS LTDA - ME, CNPJ 12.188.726/0001-89 localizada á Chácara Paraíso, PR 272, Km 36, bairro Vidal, Pinhalão PR, CEP 84.925.000, através de seu representante legal o Sr. Fabrício de Valle Assis, CPF 6.196.374-0 e RG 861.100.989-49 – SESP-PR, na qualidade de representante legal pela proponente, vem pela presente, declarar sob as penas da Lei, que a mesma esta estabelecida sob o regime de MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme conceito legal e fiscal conforme nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir dos benefícios da lei complementar nº 123/06

Pinhalão 05 de maio de 2014.



FABRÍCIO DO VALLE ASSIS / Sócio Gerente
CPF 661.100.989-49 / RG 6.196.374-0

VALLE & ASSIS LTDA.
CNPJ 12.188.726/0001-89
Rod. PR 272 - Chácara Paraíso, s/n - KM 37
CEP 84.925-000 - Pinhalão - Paraná

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.188.726/0001-89	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/2010	
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL VALLE & ASSIS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA BOM JESUS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD PR 272 - CHACARA PARAISO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 84.925-000	BAIRRO/DISTRITO KM 37	MUNICÍPIO PINHALAO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

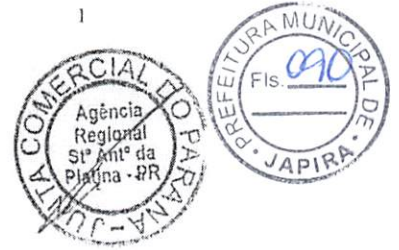
Emitido no dia **09/04/2014** às **16:21:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

VALLE & ASSIS LTDA.

Contrato de Constituição



FABRICIO DO VALLE ASSIS, brasileiro, natural de Japira-PR., solteiro, nascido em 05 de Março de 1976, empresário, residente e domiciliado no município de Pinhalão, Estado do Paraná, à Rod. Pr 272, Km 37, Chácara Paraíso, cep: 84.925-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº 6.196.374-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF.nº 861.100.989-49, e **LUCIA HELENA DO VALLE ASSIS**, brasileira, natural de Japira-PR., casada, sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 13 de Junho de 1953, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG.nº 899.407-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF.nº 487.369.619-49, residente e domiciliada no município de Pinhalão, Estado do Paraná., à Rod. Pr 272, Km 37, Chácara Paraíso, cep: 84.925-000, resolvem constituir uma sociedade empresarial limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **VALLE & ASSIS LTDA.** e terá sede e domicílio no município de Pinhalão, Estado do Paraná, à Rod. Pr 272, Km 37, Chácara Paraíso, cep: 84.920-000 (art.997, II,CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), O sócio **FABRICIO DO VALLE ASSIS**, integraliza, neste ato em moeda corrente do País, 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de 15.000,00 (quinze mil reais), o restante no valor total de 60.000,00 (sessenta mil reais) será integralizado em moeda corrente do País, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, à partir do registro do presente contrato, A sócia **LUCIA HELENA DO VALLE ASSIS**, integraliza, neste ato em moeda corrente do País, 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de 15.000,00 (quinze mil reais), o restante no valor total de 60.000,00 (sessenta mil reais) será integralizado em moeda corrente do País, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, à partir do registro do presente contrato, totalizando assim a importância supracitada, pertinente ao capital social. (art.997.III.art.1055.CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), está dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, e assim subscrito:

<u>Sócio</u>	<u>Quotas</u>	<u>Capital em R\$</u>
FABRICIO DO VALLE ASSIS	75.000	75.000,00
LUCIA HELENA DO VALLE ASSIS	75.000	75.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O ramo de atividade será a construção residencial, industrial, comercial e de serviço, e ainda, terraplenagem.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades na data do Registro de seu Contrato Social na Junta Comercial do Estado de seu domicílio e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997, II, CC/2002).

Segue à Fl.02...

EM 05/05/14
CONFERE COM O ORIGINAL
Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
Reg. 7.308.067-2
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013



VALLE & ASSIS LTDA.

Contrato de Constituição

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1057, 1058, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FABRICIO DO VALLE ASSIS**, com poderes e atribuições de administrador, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas, seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art.997, VI, 1013, 1015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas no período. (art.1065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art.1071 e 1072, parágrafo. 2º, art.1078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos da sociedade em relação a seus sócios. (art.1028, 1031, CC/2002).

Segue à Fl.03...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/05/14

Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



VALLE & ASSIS LTDA.

Contrato de Constituição

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade. (art.1011, parágrafo. 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca da sede da empresa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer duvida que possa emergir deste documento.

E por assim estarem, justos e contratados, firmam, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japira (PR), 05 de Maio de 2010.

[Handwritten Signature]
FABRICIO DO VALLE ASSIS

[Handwritten Signature]
LUCIA HELENA DO VALLE ASSIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/05/10

[Handwritten Signature]
Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

Testemunhas: *[Handwritten Signature]*

EDISON COSTA
RG.nº 830.760/PR.

[Handwritten Signature]
EDILAINE RIBEIRO COSTA
RG.nº 8.583.260-3/PR.

Junta Comercial do Paraná
Agência Regional de Santo Antônio da Platina
Certifico o registro em: 25/06/2010
sob número: 41206802246
Protocolo: 10/604737-0, de 25/06/2010
VALLE & ASSIS LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

[Handwritten Signature]
Ant. Eduardo M. Sant'Anna
RELATOR
OAB/PR - 14890

[Handwritten Signatures]

VALLE & ASSIS LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 12.188.726/0001-89
NIRE: 41206802246



FABRICIO DO VALLE ASSIS, brasileiro, solteiro, natural de Japira-PR, nascido em 05/03/1976, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 6.196.374-0-SSP/PR, e CPF 861.100.989-49, residente e domiciliado à Rod. Pr 272, Km 37, Chácara Paraíso, Pinhalão-PR, CEP 84925-000,

LUCIA HELENA DO VALLE ASSIS, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Japira-PR, nascida em 13/06/1953, empresária, portadora da cédula de identidade (RG) nº 899.407-2- SSP/PR, e CPF 487.369.619-49, residente e domiciliada à Rod. Pr 272, Km 37, Chácara Paraíso, Pinhalão-PR, CEP 84925-000;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **VALLE & ASSIS LTDA - ME**, CNPJ: 12.188.726/0001-89, com sede à Rod. Pr 272, Km 37, Chácara Paraíso, Pinhalão-PR, CEP 84925-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206802246 em 25/06/2010, **RESOLVEM ALTERAR** o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social é elevado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) aumento este, subscrito e integralizado proporcionalmente pelos sócios neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão desse aumento de Capital, a cláusula terceira do contrato social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil) reais, subscritos e inteiramente integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios, dividido em 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL R\$</u>	<u>%</u>
Fabricio do Valle Assis	87.500	87.500,00	50,00
Lucia Helena do Valle Assis	87.500	87.500,00	50,00
<u>TOTAL</u>	175.000	175.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: Retifica-se a cláusula primeira do contrato social, onde consta o CEP 84920-000 para o CEP correto que é 84925-000.

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
05/05/14
Elisangela Heidgger Bentz
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convên.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

VALLE & ASSIS LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 12.188.726/0001-89
NIRE: 41206802246



FABRICIO DO VALLE ASSIS, brasileiro, solteiro, natural de Japira-PR, nascido em 05/03/1976, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 6.196.374-0-SSP/PR, e CPF 861.100.989-49, residente e domiciliado à Rod. Pr 272, Km 37, Chácara Paraíso, Pinhalão-PR, CEP 84925-000,

LUCIA HELENA DO VALLE ASSIS, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Japira-PR, nascida em 13/06/1953, empresária, portadora da cédula de identidade (RG) nº 899.407-2- SSP/PR, e CPF 487.369.619-49, residente e domiciliada à Rod. Pr 272, Km 37, Chácara Paraíso, Pinhalão-PR, CEP 84925-000;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **VALLE & ASSIS LTDA - ME**, CNPJ: 12.188.726/0001-89, com sede à Rod. Pr 272, Km 37, Chácara Paraíso, Pinhalão-PR, CEP 84925-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206802246 em 25/06/2010, **RESOLVEM CONSOLIDAR** o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **VALLE & ASSIS LTDA- ME**, com sede e foro à Rod. Pr 272, Km 37, Chácara Paraíso, Pinhalão-PR, CEP 84925-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade empresária é a de exploração do ramo de Construção Residencial, Industrial, Comercial e de Serviço, e ainda, Terraplenagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente do País é de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, dividido em 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada uma, assim distribuído entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL R\$</u>	<u>%</u>
Fabricio do Valle Assis	87.500	87.500,00	50,00
Lucia Helena do Valle Assis	87.500	87.500,00	50,00
TOTAL	175.000	175.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 25/06/2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, cabendo a este o direito de preferência em igualdade de condições.

PREFETURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
05/05/14
Elisangela Heidger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios
RG: 7.206.067-2
Port. nº .093/2013 de 13/05/2013

VALLE & ASSIS LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 12.188.726/0001-89
NIRE: 41206802246



CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer **dentro de sessenta dias**, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade cabe ao sócio **FABRICIO DO VALLE ASSIS**, dispensado da prestação de caução, com poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: O uso da firma será feito pelo sócio administrador, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/05/14
Evangela Heidgger Bento
Dep. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

VALLE & ASSIS LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 12.188.726/0001-89
NIRE: 41206802246



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

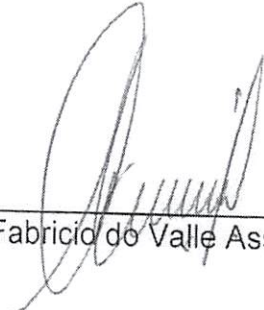
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

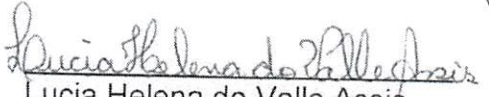
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhalão-PR, 11 de Junho de 2012.

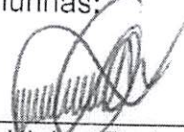


Fabricio do Valle Assis

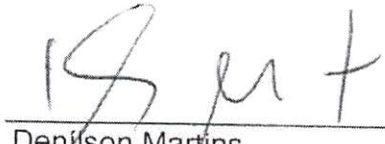


Lucia Helena do Valle Assis


Testemunhas:

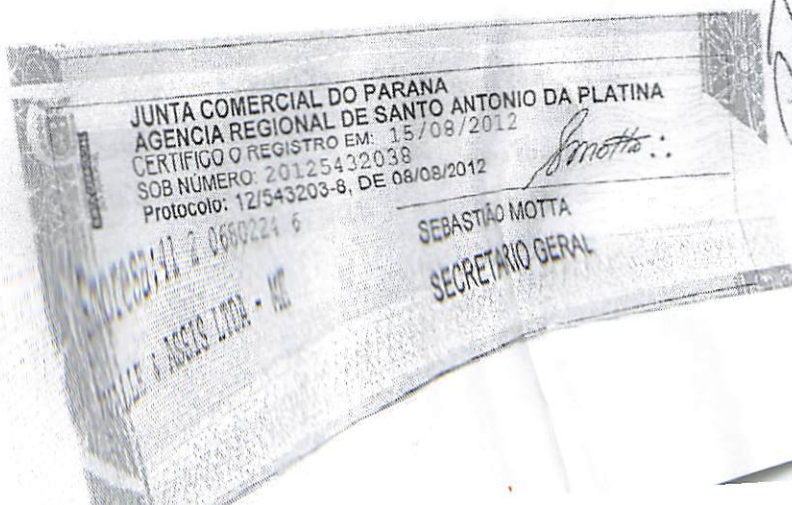


Marcio Kleber Pedro
RG: 8.090.882/2 SSP-PR
CPF: 005.319.769-04



Denilson Martins
RG: 6.444.225-2/SSP-PR
CPF: 848.661.019-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/05/14

Elisangela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013





Paulo Toledo Fonseca
RG: 7.756.116-3 SSP/PR
RELATOR

VALLE & ASSIS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 12.188.726/0001-89
NIRE: 41206802246



FABRICIO DO VALLE ASSIS, brasileiro, solteiro, natural de Japira-PR, nascido em 05/03/1976, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 6.196.374-0-SSP/PR, e CPF 861.100.989-49, residente e domiciliado à Rod. Pr 272, Km 37, Chácara Paraíso, Pinhalão-PR, CEP 84925-000,

LUCIA HELENA DO VALLE ASSIS, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Japira-PR, nascida em 13/06/1953, empresária, portadora da cédula de identidade (RG) nº 899.407-2- SSP/PR, e CPF 487.369.619-49, residente e domiciliada à Rod. Pr 272, Km 37, Chácara Paraíso, Pinhalão-PR, CEP 84925-000;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **VALLE & ASSIS LTDA - ME**, CNPJ: 12.188.726/0001-89, com sede à Rod. Pr 272, Km 37, Chácara Paraíso, Pinhalão-PR, CEP 84925-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206802246 em 25/06/2010, 1ª Alteração Contratual registrada sob o nº 20125432038 em 15/08/2012, **RESOLVEM ALTERAR** o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
05/05/14
Eisangela Heidger-Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios
RG: 7.306.067-2
Port. nº 093/2013 de 13/05/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social é elevado de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), aumento este, subscrito e integralizado proporcionalmente pelos sócios neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão desse aumento de Capital, a cláusula terceira do contrato social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) reais, subscritos e inteiramente integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios, dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL R\$</u>	<u>%</u>
Fabricio do Valle Assis	125.000	125.000,00	50,00
Lucia Helena do Valle Assis	125.000	125.000,00	50,00
<u>TOTAL</u>	250.000	250.000,00	100,00

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VALLE & ASSIS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 12.188.726/0001-89
NIRE: 41206802246



FABRICIO DO VALLE ASSIS, brasileiro, solteiro, natural de Japira-PR, nascido em 05/03/1976, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 6.196.374-0-SSP/PR, e CPF 861.100.989-49, residente e domiciliado à Rod. Pr 272, Km 37, Chácara Paraíso, Pinhalão-PR, CEP 84925-000,

LUCIA HELENA DO VALLE ASSIS, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Japira-PR, nascida em 13/06/1953, empresária, portadora da cédula de identidade (RG) nº 899.407-2- SSP/PR, e CPF 487.369.619-49, residente e domiciliada à Rod. Pr 272, Km 37, Chácara Paraíso, Pinhalão-PR, CEP 84925-000;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **VALLE & ASSIS LTDA - ME**, CNPJ: 12.188.726/0001-89, com sede à Rod. Pr 272, Km 37, Chácara Paraíso, Pinhalão-PR, CEP 84925-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206802246 em 25/06/2010, 1ª Alteração Contratual registrada sob o nº 20125432038 em 15/08/2012, **RESOLVEM CONSOLIDAR** o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/05/14
Elisângela Heidgger Bentr
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios
RG: 7.306.067-2
Port. nº. 099/2013 de 13/05/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **VALLE & ASSIS LTDA- ME**, com sede e foro à Rod. Pr 272, Km 37, Chácara Paraíso, Pinhalão-PR, CEP 84925-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade empresária é a de **Exploração do Ramo de Construção Residencial, Industrial, Comercial e de Serviço, e ainda, Terraplenagem.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente do País é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada uma, assim distribuído entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL R\$</u>	<u>%</u>
Fabricio do Valle Assis	125.000	125.000,00	50,00
Lucia Helena do Valle Assis	125.000	125.000,00	50,00
TOTAL	250.000	250.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 25/06/2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento

Assis

[Handwritten signature]

VALLE & ASSIS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 12.188.726/0001-89
NIRE: 41206802246



do sócio remanescente, cabendo a este o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer **dentro de sessenta dias**, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, e a propriedade.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade cabe ao sócio **FABRICIO DO VALLE ASSIS**, dispensado da prestação de caução, com poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: O uso da firma será feito pelo sócio administrador, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

EM PREPARAÇÃO MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
05/05/14
Elisângela Heidgger Bentr
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

VALLE & ASSIS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 12.188.726/0001-89
NIRE: 41206802246



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhalão-PR, 13 de Março de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/05/14

Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

Fabricio do Valle Assis

Lucia Helena do Valle Assis

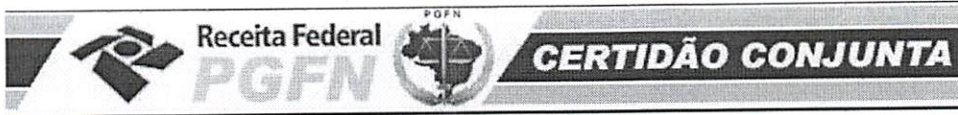
Testemunhas:

Marcio Kleber Pedro
RG: 8.090.882/2 SSP-PR
CPF: 005.319.769-04

Denilson Martins
RG: 6.444.225-2/SSP-PR
CPF: 848.661.019-20

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.758.115-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/03/2013
SOB NÚMERO: 20131352776
Protocolo: 13/135277-6, DE 18/03/2013
Empresa: 41 2 0680224 6
VALLE & ASSIS LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VALLE & ASSIS LTDA - ME**
CNPJ: **12.188.726/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

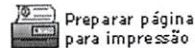
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:14:22 do dia 30/01/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2014.
Código de controle da certidão: **65E4.0261.BEC2.01D9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11686593-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.188.726/0001-89

Nome: **VALLE & ASSIS LTDA**

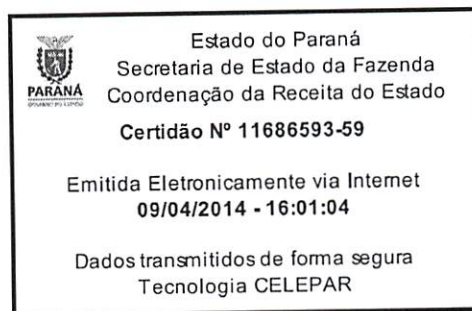
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 07/08/2014 - Fornecimento Gratuito





Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

R. Domingos Calixto, 483 – Fone/Fax (0xx43) 569-1179

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 5749

Certifico que revendo os livros de lançamentos de impostos municipais verifiquei que: VALLE E ASSIS LTDA

NADA deve a Fazenda Municipal, que expede a referida certidão para fins de: LICITAÇÃO

validade: 31/12/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/05/14
Elisangela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

Pinhalão, 11 DE ABRIL DE 2014



Osmar Borges Loureiro
Chefe de Cad. e tributação







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 006732014-88888726
Nome: VALLE & ASSIS LTDA - ME
CNPJ: 12.188.726/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/01/2014.
Válida até 13/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12188726/0001-89
Razão Social: VALLE E ASSIS LTDA
Endereço: ROD PR 272 CHACARA PARAIZO SN / KM 37 / PINHALAO / PR / 84925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2014 a 20/05/2014

Certificação Número: 2014042106374750167358

Informação obtida em 05/05/2014, às 11:09:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALLE & ASSIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.188.726/0001-89
Certidão n°: 38691584/2013
Expedição: 19/11/2013, às 10:40:02
Validade: 17/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALLE & ASSIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.188.726/0001-89, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOMAZINA
SECRETARIA DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E
DEPOSITÁRIO PÚBLICO

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, e para os devidos fins que, dando buscas nesta Secretaria do Distribuidor e Anexos, constatei não existirem distribuições de feitos ajuizados, especificamente Ação de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, em face de VALLE & ASSIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.188.726/0001-89, estabelecida na Rodovia PR 272, km 36, Chácara Paraíso, Bairro Vidal, no Município de Pinhalão, Estado do Paraná. Era o que me foi pedido a certificar e por ser expressão da verdade firmo o presente e DOU FÉ.

Tomazina, 11 de abril de 2.014.


SIBELE CRISTINA DA SILVA
Supervisora de Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/05/14

Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 35443/2014

Validade: 31/05/2014

Razão Social: VALLE & ASSIS LTDA ME

CNPJ: 12188726000189

Num. Registro: 50459

Registrada desde : 13/10/2010

Capital Social: R\$ 250.000,00

Endereço: ROD PR 272 - CHACARA PARAÍSO, S/N KM 37

Município/Estado: PINHALAO-PR

CEP: 84925000

Objetivo Social:

Exploração do Ramo de Construção residencial, industrial, Comercial e de Serviço, e ainda, Terraplenagem.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - CARLOS AVELINO DA SILVA

Carteira: PR-101152/D Data de Expedição: 13/02/2009

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - EDUARDO DO VALLE ASSIS

Carteira: PR-125528/D Data de Expedição: 26/06/2012

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/119692, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/04/2014 00:49:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSTRUTORA BOM JESUS



VALLE & ASSIS LTDA.

CNPJ 12.188.726/0001-89, IE 90525438-32

MODELO Nº 02


DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

AO MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR
AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JAPIRA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014.

A Empresa VALLE & ASSIS LTDA - ME, CNPJ 12.188.726/0001-89 localizada á Chácara Paraíso, PR 272, Km 36, bairro Vidal, Pinhalão PR, CEP 84.925.000, através de seu representante legal o Sr. Fabrício de Valle Assis, CPF 6.196.374-0 e RG 861.100.989-49 – SESP-PR, na qualidade de representante legal pela proponente, vem, pela presente, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Pinhalão 05 de maio de 2014.



FABRÍCIO DO VALLE ASSIS / Sócio Gerente
CPF 6.196.374-0 / RG 861.100.989-49

VALLE & ASSIS LTDA.
CNPJ 12.188.726/0001-89
Rod. PR 272 - Chácara Paraíso, s/n - KM 37
CEP 84.925-000 - Pinhalão - Paraná

CONSTRUTORA BOM JESUS

VALLE & ASSIS LTDA

CNPJ Nº 12.188.726/0001-89 – IE 90525438-32




ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2014-PMJ

Declaramos que o Engenheiro CARLOS AVELINO DA SILVA, CREA nº PR-101.152-D/PR da proponente VALLE & ASSIS LTDA, CNPJ Nº. 12.188.716/0001-89, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Japira, 25 de abril de 2014.



JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
RG nº 3.058.820-7-PR
CREA Nº 19.338-D/PR
Responsável Técnico - Prefeitura



CARLOS AVELINO DA SILVA
CREA Nº. 101.152-D/PR
Responsável Técnico - Empresa

Obs.: assinaturas reconhecidas em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná



ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS

Para que traduza os efeitos legais e de direito, eu Vanderlei Gregório de Oliveira, CPF 000.496.589-21, e RG - 8.644.923-4, na qualidade de Gerente Municipal de Convênios e Contratos da Prefeitura de Guapirama PR, Certifico que a Empresa Valle & Assis Ltda, CNPJ 12.188.726/0001-89 localizada á Pr 272, Km 36, Chácara Paraíso, bairro Vidal na cidade de Pinhalão PR CEP 84.925.000, tendo como seu Responsável Técnico o Sr. Carlos Avelino da Silva CREA PR 101152/D legitima ganhadora do Processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 010/2012, Objeto Execução de CALÇAMENTO (PAVIMENTAÇÃO) COM BLOCOS SEXTAVADOS no conjunto Habitacional Prefeito José Neves Florêncio, sendo Rua marginal e outras sem nº, somando um total de 10.707 MT², com início em 20/12/12, e em andamento na presente data, estando esta obra com 30% concluída e em conformidade com as especificações previamente requeridas em contrato com a Contratante.

Firma Reconhecida
Guapirama - PR

Vanderlei Gregório de Oliveira
Chefe de Gabinete
Gerente Municipal de Convênios - G&C

Vanderlei Gregório de Oliveira
Gerente Municipal de Convênios e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/05/14

Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS EXF 10732

Tabelionato "Borges"

Av. Gundalajara, 505 Fone Fax: (0xx43) 573-1104

Reconheço a(s) assinatura(s) de Vanderlei Gregório de Oliveira

do que dou fé

Guapirama - PR 26 de 11 de 2013

Em Testemunho da Verdade

Sebastião de Souza Borges - Tabelião

Guapirama, PR, 26 de Novembro de 2.013





Prefeitura Municipal de SANTANA DO ITARARÉ



CNPJ 76.920.826/0001-30

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no MF/CNPJ sob o número 76.920.826/0001-30, situada na Praça Frei Mathias de Genova, 184, Centro, CEP: 84.970-000, neste município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, através de seu representante legal, Senhor José de Jesus Isac, Prefeito Municipal. **Declara** para os devidos fins que, a Empresa Valle & Assis LTDA, CNPJ 12.188.726/0001-89, situada na Chácara Paraíso, Km 36, PR 272, Bairro Vidal, Pinhalão, Estado do Paraná, CEP: 84.925-000, tem como Engenheiro Responsável o Senhor Carlos Avelino da Silva - CREA 100.152-D/Pr, foi a legítima executora de uma obra em nosso município, denominada Conjunto Habitacional Barigui - Parque Barigui, compreendendo 30 (trinta) unidades habitacionais, somando 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta) m², através do Programa Minha Casa, Minha Vida - Sub 50. Sendo as execuções dos serviços: Terraplenagem, edificação civil, elétrico e hidráulico, deste modo consideramos a totalidade da obra que foi devidamente executada de acordo o Cronograma Físico e Financeiro.

E por ser verdade firmo o presente para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Santana do Itararé, 02 de agosto de 2013.

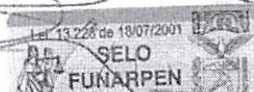
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/05/14

Elisângela Helögger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

Reconheço por semelhança firmada(s) de
José de Jesus Isac

Santana do Itararé, 02 de 08 de 2013
Em test. de verdade

MARIA AP DE OLIVEIRA TABELIÃ
JOSÉ URAJARA DE OLIVEIRA ESCRIVENTE
ELVIRA AP DE A OLIVEIRA ESCRIVENTE



TABELIONATO DE NOTAS
ET087754

José de Jesus Isac
Prefeito Municipal
CPF 650.438.639-00

Município de Santana do Itararé - Pr.
Rua de Wenceslau Bras
Urajara de Oliveira
Empregado Juramentado



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-1179

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Para que traduza os efeitos legais de direito, eu ANTONIO VINCENZI, CPF 396.496.799-87, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, certifico que a EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO relativos à obra de Pavimentação de Ruas com Lajotas Sextavadas, incluindo a regularização de base, sub-base, recuperação de meio-fio e sarjetas de concreto, com dimensão total de 7.980,72m², construídos na Rua Geraldo Vieira, quadra 01, lote 01, Centro da cidade de Pinhalão, estado do Paraná, sob responsabilidade de Execução do Engenheiro Civil Carlos Avelino da Silva, CREA 101.152-D/PR, emissor da ART nº. 20103987403, com período de execução de 06/09/2010 à 10/12/2011, encontra-se concluída.

PINHALÃO, 08 DE MAIO DE 2012.

ENGENHEIRO CIVIL ANTONIO VINCENZI
CREA 10.382/D-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/05/14

Elisângela Heidiger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Para que traduza os efeitos legais de direito, a empresa **VOVÔ JOÃO LTDA.**, CNPJ 07.377.686/0001-83, certifico que a obra de minha propriedade, a reforma e ampliação de um estabelecimento comercial em dois pavimentos, edificado em alvenaria, com dimensão total de 891,40m², sendo 689,80m² de área existente, 52,80m² de área de reforma e 201,60m² de área à ampliar, situada à Rua José de Azevedo, nº 305, no centro da cidade de Jaboti, estado do Paraná, sob responsabilidade do Engenheiro Civil Carlos Avelino da Silva, CREA 101.152/D-PR, emissor da ART nº. 20100033735, com período de execução de 11/01/2010 à 10/07/2010, encontra-se **concluída**.

Tomazina, 22 de Novembro de 2010.

Vovô João Ltda
CNPJ: 07.377.686/0004-26



Carvalho

VOVÔ JOÃO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

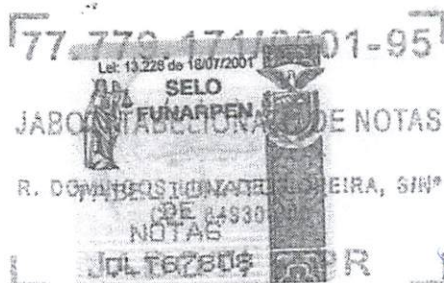
EM 05/05/14

Elisângela Heidóger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

CARLORIO JABOTTI
R. José Augusto Filho, 417 - F. (41) 622-1131
Jaboti - Comarca de Tomazina-PR

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) *Carvalho*
face a impossibilidade do signatário comparecer na Serventia. (CN 11.5.3.4)

24/11/2010
Em loc. *Carvalho* verdadeiro
 PAULO H. COSTA ARLONIO CARLOS DE SOUZA SUBSTITUOS
TABELIAO MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA



CREA-PR
0002309

CONSTRUTORA BOM JESUS



VALLE & ASSIS LTDA.

CNPJ 12.188.726/0001-89, IE 90525438-32

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR
AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JAPIRA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Confederação Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, A Empresa VALLE & ASSIS LTDA - ME, CNPJ 12.188.726/0001-89 localizada á Chácara Paraíso, PR 272, Km 36, bairro Vidal, Pinhalão PR, CEP 84.925.000, através de seu representante legal o Sr. Fabrício de Valle Assis, CPF 6.196.374-0 e RG 861.100.989-49 – SESP-PR, na qualidade de representante legal pela proponente, vem, pela presente, declarar que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr. :

Nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data Registro	Assinatura do Responsável Técnico
01	Carlos Avelino da Silva	Engenheiro Civil	101152/D-PR	11/12/2009	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionados pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Pinhalão 05 de maio de 2014.

FABRÍCIO DO VALLE ASSIS / Sócio Gerente
CPF 861.100.989-49 / RG 6.196.374-0

VALLE & ASSIS LTDA.
CNPJ 12.188.726/0001-89
Rod. PR 272 - Chácara Paraíso, s/n - Km 37
CEP 84.925-000 • Pinhalão • Paraná

Pr 272, Km 36, Chácara Paraíso, Bairro Vidal, Pinhalão PR CEP 84.925.000 Fone 43-3569-1458.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calisto, 483 Fone (43) 3569-1179

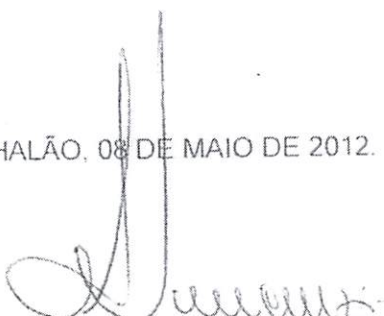
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/05/14
Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

Para que traduza os efeitos legais de direito, eu ANTONIO VINCENZI, CPF 396.496.799-87, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, certifico que o PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO relativos à obra de Pavimentação de Ruas com Pedras Irregulares, incluindo a regularização de base, sub-base, implantação de meio-fio e sarjetas de concreto, com dimensão total de 8.863,40m², construídos em ruas diversas da cidade de Pinhalão, estado do Paraná, sob responsabilidade de Projetos, Execução, Memoriais e Orçamentos do Engenheiro Civil Carlos Avelino da Silva, CREA 101.152-D/PR, emissor da ART nº. 20093228041, com período de execução de 01/09/2009 à 01/03/2010, encontra-se concluída.

PINHALÃO, 08 DE MAIO DE 2012.


ENGENHEIRO CIVIL ANTONIO VINCENZI
CREA 10.382/D-PR





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL
CARLOS AVELINO DA SILVA
Carteira Profissional: PR-101152/D
Acervo Técnico Nº.: **19016/2012**

RNP Nº: 1707025096
Protocolo Nº.: **2012/00414978**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

CARLOS AVELINO DA SILVA

Carteira Profissional: PR-101152/D
Acervo Técnico Nº.: **19016/2012**

RNP Nº.: 1707025096
Protocolo Nº.: **2012/00414978**

ART Nº.: 20093228041 0..... Registrada: 29/09/2009.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora:
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - CNPJ/CPF:
 76.167.717/0001-94.....
 Tipo de Contrato: VÍNCULO EMPREGATÍCIO.....
 Atividade Técnica: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO.....
 Dimensão: 8.863,40 M2..... Área Existente: 0,00 M2
 Área Ampliada: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra: DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PINHALÃO, S/N DIVERSOS L.
 S/N Q. S/N.....
 Município/Estado: PINHALAO/PR.....
 Data de Início: 01/09/2009..... Data de Conclusão: 01/03/2010.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES SITUADOS E
 QUANTIFICADOS COMO ABAIXO SE DESCREVE: RUA FRANCISCO
 FRAIZ IGLESIAS = 341,70M² RUAS ARNALDO WHAL E
 JOAQUIM FRANCISCO DE MELO = 1522,00 M² RUA SEBASTIÃO
 ALVES SOBRINHO = 3746,70M² RUA DUQUE DE CAXIAS E
 CALÇADÃO ESCOLA DE LAVRINHA = 1197,30M² RUAS SÃO
 JOÃO E 12 DE OUTUBRO = 2055,70M² TOTALIZANDO
 8863,40M² DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES
 ASSENTADOS EM COLCHÃO DE ARENITO COM ESPESSURA DE
 15CM.....
 Observação:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

CARLOS AVELINO DA SILVA

Carteira Profissional: PR-101152/D
Acervo Técnico Nº.: **19016/2012**

RNP Nº.: 1707025096
Protocolo Nº.: **2012/00414978**

ART Nº.: 20103987403 0..... Registrada: 16/09/2010.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.:
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - CNPJ/CPF:
 76.167.717/0001-94.....
 Tipo de Contrato: VÍNCULO EMPREGATÍCIO.....
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO.....
 Dimensão: 7.980,72 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra: RUA GERALDO VIEIRA, S/N. CENTRO L. 01 Q. 01.....
 Município/Estado: PINHALAO/PR.....
 Data de Início: 06/09/2010..... Data de Conclusão: 10/12/2011.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: TRATA-SE DA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS
 SEXTAVADAS NA RUA GERALDO VIEIRA POR ADMINISTRAÇÃO
 DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO.
 INCLUEM-SE NESTA OBRA RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS
 PÚBLICOS DANIFICADOS E MEIO-FIO FORA DE PADRÃO.....
 Observação:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**CARLOS AVELINO DA SILVA**

Carteira Profissional: PR-101152/D

Acervo Técnico Nº.: **19016/2012**

RNP Nº.: 1707025096

Protocolo Nº.: **2012/00414978**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00414978.

Emitida via Internet em 23/06/2013 19:57:49 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná



ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS

Para que traduza os efeitos legais e de direito, eu Vanderlei Gregório de Oliveira, CPF 000.496.589-21, e RG - 8.644.923-4, na qualidade de Gerente Municipal de Convênios e Contratos da Prefeitura de Guapirama PR, Certifico que a Empresa Valle & Assis Ltda, CNPJ 12.188.726/0001-89 localizada à Pr 272, Km 36, Chácara Paraíso, bairro Vidal na cidade de Pinhalão PR CEP 84.925.000, tendo como seu Responsável Técnico o Sr. Carlos Avelino da Silva CREA PR 101152/D legítima ganhadora do Processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 010/2012, Objeto Execução de CALÇAMENTO (PAVIMENTAÇÃO) COM BLOCOS SEXTAVADOS no conjunto Habitacional Prefeito José Neves Florêncio, sendo Rua marginal e outras sem nº, somando um total de 10.707 MT², com início em 20/12/12, e em andamento na presente data, estando esta obra com 30% concluída e em conformidade com as especificações previamente requeridas em contrato com a Contratante.

Firma Reconhecida
Guapirama - PR

Vanderlei Gregório de Oliveira
Chefe de Gabinete
Gerente Municipal de Convênios - GMK

Vanderlei Gregório de Oliveira
Gerente Municipal de Convênios e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/05/14

Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

Lei 13.225 de 10/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS EXF10732

Tabelionato "Borges"
Av. Guadaluja, 505 Fone Fax: (0xx43) 573-1104

Reconheço a(s) firma(s) de Vanderlei Gregório de Oliveira

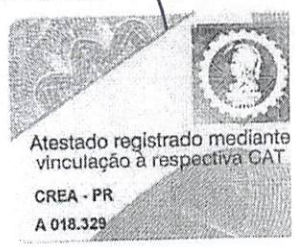
do que dou fé

Guapirama - PR, 26 de _____ de 2013

Em Testemunho da Verdade

Sebastião de Souza Borges - Tabelião

Guapirama, PR, 26 de Novembro de 2.013





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que contera detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
CARLOS AVELINO DA SILVA
Carteira Profissional: PR-101152/D
Acervo Técnico Nº: **8724/2013**
Selos de autenticidade: **A 018.329**

RNP Nº: 1707025096
Protocolo Nº: **2013/00392915**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

CARLOS AVELINO DA SILVA

Carteira Profissional: PR-101152/D

Acervo Técnico Nº.: **8724/2013**

Selos de autenticidade: **A 018.329**

RNP Nº.: 1707025096

Protocolo Nº.: **2013/00392915**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00392915.

Emitida via Internet em 28/11/2013 16:26:03 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL
CARLOS AVELINO DA SILVA
Carteira Profissional: PR-101152/D
Acervo Técnico Nº.: **2379/2013**

RNP Nº: 1707025096
Protocolo Nº.: **2013/00061488**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**CARLOS AVELINO DA SILVA**

Carteira Profissional: PR-101152/D

Acervo Técnico Nº.: **2379/2013**

RNP Nº.: 1707025096

Protocolo Nº.: **2013/00061488**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00061488.

Emitida via Internet em 23/06/2013 19:54:46 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



VALLE E ASSIS LTDA
CNPJ n.º 12.188.726/0001-89

Rodovia PR-272, Km 37, Chácara Paraíso, Pinhalão – Paraná - CEP 84925-000 - Tel.: (43) 3569 1458

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

VALLE E ASSIS. LTDA, com sede na cidade de Pinhalão – Paraná, na Rodovia PR-272, Km 37, Chácara Paraíso, CEP – 84925-000, inscrita sob o CNPJ 12.188.726/0001-89, representada legalmente pelo senhor FABRÍCIO DO VALLE ASSIS, CPF 861.100989-49, residente e domiciliado à Rodovia PR-272, Km 37, Chácara Paraíso, Pinhalão – Paraná.

CONTRATADO:

O Senhor Eng.º Civil, CARLOS AVELINO DA SILVA, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, n. 711, Centro, Pinhalão – Paraná, inscrito no CREA sob n.º 101.152/D-PR.

OBJETO DO CONTRATO:

O profissional acima descrito está sendo contratado na qualidade / condição de **Responsável Técnico** pelas atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE.

CARGA HORÁRIA:

A carga horária definida neste contrato é de 04 (quatro) horas diárias.

REMUNERAÇÃO MENSAL:

Para o presente contrato, a remuneração definida através da jornada de trabalho é de 06 (seis) salários mínimos, que hoje equivalem ao valor de R\$ 4.344,00 (Quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO:


Este contrato tem sua validade por 02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura.

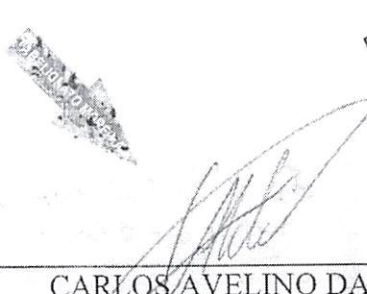
FORO:

Fica eleito o fórum da comarca de Tomazina para dirigir qualquer questão que venha a se questionar neste presente instrumento de contrato.

E por estarem assim, justos e concordados, assinam em duas vias de igual teor.

Pinhalão, 12 de Março de 2014.


FABRÍCIO DO VALLE ASSIS
Sócio-Gerente
CONTRATANTE


CARLOS AVELINO DA SILVA
Engenheiro Civil – CREA 101.152D/PR.
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/05/14

Elisângela Heidger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013





República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
170702509-6

Nome: CARLOS AVELINO DA SILVA

Filiação: JOSE CARLOS DA SILVA
NEUSA MARTA DA SILVA

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang. 1050.654.679-89 // B02E5415 DEF

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade 16/03/1982 // PINHALAO // PR // BRASILEIRA

Crea de Registro Emissao Validade CARA PR // 11/12/2009 // 10/12/2015

Ass. Presidente: *[Signature]* Registro no Crea: [PR-10115-7]

Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional: *[Signature]*

Valer como Documento de Identificação e com Placa nº 5184 de 24/12/85 e Lei nº 9215 de 02/04/75

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/05/14
[Signature]
Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

[Handwritten signatures]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **32939/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: CARLOS AVELINO DA SILVA
Carteira - CREA-PR Nº :PR-101152/D
Registro Nacional : 1707025096
Registrado(a) desde : 13/02/2009
Data Vcto Registro :
Filiação : JOSE CARLOS DA SILVA
 NEUZA MARIA DA SILVA
Data de Nascimento : 10/03/1985
Carteira de Identidade : 80555415
Naturalidade : PINHALAO/PR

CPF : 05085407989

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Data da Colação de Grau : 26/01/2009
Situação : Regular

Diplomação : 26/01/2009

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/111280.

Emitida via Internet em 07/04/2014 16:44:05

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSTRUTORA BOM JESUS VALLE & ASSIS LTDA.



CNPJ 12.188.726/0001-89, IE 90525438-32

CAPACIDADE FINANCEIRA

AO MUNICIPIO DE JAPIRA PR
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS 004/2014.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.


SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	164.468,15/170,00	967,46
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	164.468,15/170,00	967,46
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	170,00/182.548,15	0,00

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - ativo realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

Pinhalão-Pr., 16 de Abril de 2014.


Fabricio do Valle Assis
CPF 861.100.989-49
RG 861.989-0

VALLE & ASSIS LTDA.
CNPJ 12.188.726/0001-89
Rod. PR 272 - Chácara Paraíso, s/n - KM 37
CEP 84.925-000 - Pinhalão - Paraná


Contador
Denilson Martins
CRC-PR - 044701/O-4
CPF: 848.661.019-20




Termo de Abertura de Livro

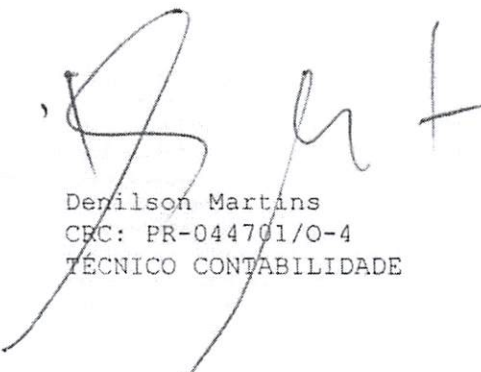
O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0033 folhas numeradas de 0001 a 0033 e servirá de Diário número 4 no período de 01 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012 de VALLE & ASSIS LTDA. sito a ROD PR 272 CHACARA PARAISO, SN, CHACARA PARAISO, KM 37, PINHALAO-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41206602246 em 25/06/2010.

CNPJ: 12.188.726/0001-89
I.E.: 90525438-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/05/13
Elisângela Heidgger Bêto
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 306.067-2
Port. n.º 092/2013 de 13/05/2013

PINHALAO, 01 de Janeiro de 2012


FABRICIO DO VALLE ASSIS
CPE: 861.100.989-49
SOCIO ADMINISTRADOR


Denilson Martins
CRC: PR-044701/O-4
TÉCNICO CONTABILIDADE

RESSALVA

NUMERO CORRETO DO LIVRO DIARIO: 05.


Denilson Martins
Técnico Contábil
CRC-PR 044701/O-4
CPF 848.661.019-20



VALLE & ASSIS LTDA.

CNPJ: 12.188.726/0001-89

I.E.: 90525438-32



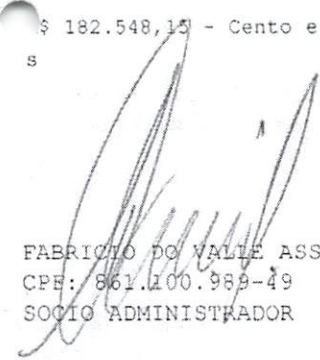
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2012


2012

PASSIVO	182.548,15	176.078,19
CIRCULANTE	170,00	4.442,56
OBRIGAÇÕES A PAGAR	170,00	4.442,56
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	0,00	1.333,10
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	0,00	109,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	0,00	2.850,46
OUTRAS OBRIGAÇÕES	170,00	150,00
PATRIMONIO LIQUIDO	182.378,15	171.635,63
CAPITAL	175.000,00	150.000,00
CAPITAL SOCIAL	175.000,00	150.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	7.378,15	21.635,63
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	7.378,15	21.635,63
TOTAL DO PASSIVO	182.548,15	176.078,19

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de \$ 182.548,15 - Cento e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e quinze centavo

Piçarra-PR, 31 de Dezembro de 2012.


FABRICIO DO VALLE ASSIS
CPE: 861.100.989-49
SOCIO ADMINISTRADOR


Denilson Martins
CRC: PR-044701/O-4
TÉCNICO CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

05/05/14


Elisângela Heidegger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios
RG: 7.306.097-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2012

(+) RECEITA BRUTA OPERACIONAL	
VENDA DE SERVIÇOS.....	288.937,44
(-) DEDUÇÕES	
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	11.136,26
(=) RECEITA LIQUIDA.....	277.801,18
(=) LUCRO BRUTO.....	277.801,18
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
(-) DESPESAS COM VENDAS	
DESPESAS COM PESSOAL.....	7.413,50
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
DESPESAS GERAIS.....	224.055,31
(-) RESULTADO FINANCEIRO	
DESPESAS FINANCEIRAS.....	589,85
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	45.742,52
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	45.742,52

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado no valor de R\$ 45.742,52 - Quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos conforme documentos apresentados.

PINHALAO-PR, 31 de Dezembro de 2012.

FABRICIO DO VALLE ASSIS
 CPF: 861.100.989-49
 SOCIO ADMINISTRADOR

Denilson Martins
 CRC: PR-044701/O-4
 TÉCNICO CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 05/05/14
 Elisângela Heidgger Bento
 Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
 RG: 7.306.067-2
 Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

[Handwritten signatures and initials]



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2012

(+) SALDO NO INICIO DO EXERCICIO.....	21.635,63
(+) LUCRO DO EXERCICIO.....	45.742,52
(-) LUCRO DISTRIBUIDO NO EXERCICIO.....	60.000,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	7.378,15

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuizos no valor de R\$ 7.378,15 - Sete mil, trezentos e setenta e oito reais e quinze centavos, conforme documentos apresentados.

PINHALÃO-PR, 31 de Dezembro de 2012.

FABRICIO DO VALLE ASSIS
CPF: 861.100.989-49
SOCIO ADMINISTRADOR

Denilson Martins
CRC: PR-044701/O-4
TÉCNICO CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/05/14
Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

VALLE & ASSIS LTDA.

CNPJ: 12.188.726/0001-89

I.E.: 90525438-32



Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2012 a 31/12/2012

ATIVIDADES OPERACIONAIS

PAGAMENTO DE IMPOSTOS A RECUPERAR	(9.298,02)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	(7.478,14)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(960,04)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	(13.986,72)
PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	(2.020,00)
PAGAMENTO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(60.000,00)
RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVIÇOS	297.847,41
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(222.015,31)
PAGAMENTO DE DESPESAS FINANCEIRAS	(589,85)
Decréscimo de Caixa Originado das Atividades Operacionais	(18.500,67)

ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

CAPITAL SOCIAL	25.000,00
Acréscimo de Caixa Originado das Atividades de Investimentos	25.000,00

Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes 6.499,33

Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial 155.943,24

Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final 162.442,57

Reconhecemos o Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 6.499,33 (Seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos)

PINHALAO-PR, 31 de Dezembro de 2012.

FABRICIO DO VALLE ASSIS
CPF: 861.100.989-49
SOCIO ADMINISTRADOR

Denilson Martins
CRC: PR-044701/O-4
TÉCNICO CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/05/14

Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.087-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

VALLE & ASSIS LTDA.

C.N.P.J.: 12.188.726/0001-89

Inscrição Estadual:

90525438-32



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2012

	2012	2011
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	45.742,52	21.635,63
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	-38.364,37	0,00
VARIAÇÃO DE RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA EQ. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	7.378,15	21.635,63

Reconhecemos a exatidão da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de R\$ 7.378,15 - Sete mil trezentos e setenta e oito reais e quinze centavos conforme documentos apresentados.

PINHÃO-PR, 31 de Dezembro de 2012.

FABRÍCIO DO VALLE ASSIS
CPF: 861.100.989-49
SÓCIO ADMINISTRADOR

Denilson Martins
CRC: PR-044701/O-4
TÉCNICO CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/05/14

Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2012

CONTEXTO OPERACIONAL:

A empresa VALLE & ASSIS LTDA, sediada em Pinhalão, Estado do Paraná, tem o objeto social Construção Civil.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com o Pronunciamento Técnico PME Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, referem-se ao exercício findo de 31 de Dezembro de 2012, são apresentados em moeda corrente do País e de forma apropriada a posição financeira e patrimonial da sociedade empresarial.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração dessas demonstrações contábeis estão descritas a seguir:

a) Apuração do resultado, ativos e passivos circulantes e não circulantes;

A entidade elaborou suas demonstrações contábeis usando o regime de competência. Neste regime os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas e despesas, portanto, os efetivos das operações e de outros eventos são reconhecidos quando ocorrem e não quando são recebidos ou pagos, e desta forma registrados na contabilidade e divulgados nas demonstrações contábeis do período aqui expresso. O resultado, apurado pelo regime de competência, inclui os encargos incidentes sobre ativos e passivos circulantes e a longo prazo, bem como aplicável, os efeitos de ajustes de ativos para o valor recuperável ou realização, ou mensurados a valor justo. Os direitos e obrigações foram classificados no circulante e no longo prazo, de acordo com o prazo de realização ou de exigibilidade.

b) CAIXA - saldo em 31/12/2012 R\$ 162.442,57, O equivalente de caixa, de acordo com o Pronunciamento Técnico PME, são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de curto prazo e não para investimento ou outros fins.

c) IMPOSTOS A RECUPERAR - saldo em 31/12/2012 R\$ 2.025,58, refere-se a INSS Retido na fonte para compensação futura.

e) IMOBILIZADO - saldo em em 31/12/2012 R\$ 18.080,00, O imobilizado é reconhecido pelo custo, sendo: Móveis e Utensílios e Ferramentas.

d) OBRIGAÇÕES A PAGAR - Valores a pagar em data futura, está subdividida em I) OUTRAS OBRIGAÇÕES - demonstra saldo a pagar de outras contas, em 2012 R\$ 170,00.

e) PATRIMÔNIO LÍQUIDO - O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente do País, está representado no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), sendo seu valor por quota de R\$ 1,00 (um real), totalizando 175.000 (cento e setenta mil quotas), na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o sócio Fabricio do Valle Assis e 50% (cinquenta por cento) para a sócia Lucia Helena do Valle Assis.

f) LUCROS ou PREJUÍZOS - Demonstra a apuração anual do resultado, representado em 2012 no valor de R\$ 45.742,52 de lucros do exercício + lucros acumulados do exercício anterior no valor de R\$ 21.635,63 (-) lucros distribuídos no exercício de R\$ 60.000,00, com saldo final de lucros acumulados de R\$ 7.378,15

g) No ano corrente apurou-se lucro no valor de R\$ 45.742,52.

FABRÍCIO DO VALLE ASSIS
CPF: 861.100.989-49
SÓCIO ADMINISTRADOR

Denilson Martins
CRC: PR-044701/O-4
TÉCNICO CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

05/05/14

Elisângela Heidiger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

Termo de Encerramento de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0033 folhas numeradas de 0001 a 0033 e serviu de Diário número 4 no período de 01 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012 de VALLE & ASSIS LTDA. sito a ROD PR 272 CHACARA PARAISO, SN, CHACARA PARAISO, KM 37, PINHALAO-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41206802246 em 25/06/2010.

CNPJ: 12.188.726/0001-89
I.E.: 90525438-32

PINHALAO, 31 de Dezembro de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/05/14

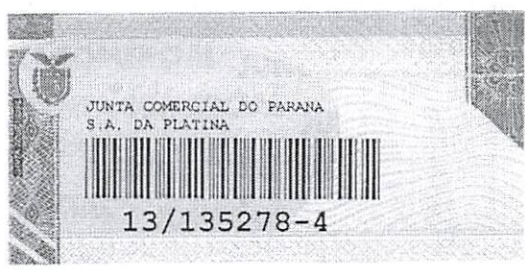
Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

[Handwritten Signature]
FABRICIO DO VALLE ASSIS
CPF: 861.100.989-49
SOCIO ADMINISTRADOR

[Handwritten Signature]
Denilson Martins
CRC: PR-044701/O-4
TÉCNICO CONTABILIDADE

RESSALVA
numero correto do Livro Diário: 05.

[Handwritten Signature]
Denilson Martins
Técnico Contábil
CRC PR 044701/O-4
CPF 848.661.019-20



[Handwritten Signatures]

CONSTRUTORA BOM JESUS



VALLE & ASSIS LTDA.

CNPJ 12.188.726/0001-89, IE 90525438-32

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

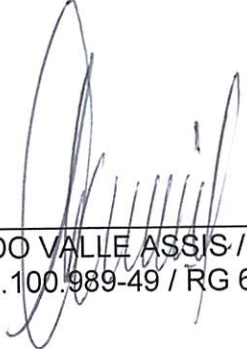
AO MUNICIPIO DE JAPIRA/PR
AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JAPIRA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014.

A Empresa VALLE & ASSIS LTDA - ME, CNPJ 12.188.726/0001-89 localizada á Chácara Paraíso, PR 272, Km 36, bairro Vidal, Pinhalão PR, CEP 84.925.000, através de seu representante legal o Sr. Fabrício de Valle Assis, CPF 6.196.374-0 e RG 861.100.989-49 – SESP-PR, na qualidade de representante legal pela proponente, vem, pela presente, declarar, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pinhalão 05 de maio de 2014.



FABRICIO DO VALLE ASSIS / Sócio Gerente
CPF 861.100.989-49 / RG 6.196.374-0

VALLE & ASSIS LTDA.

CNPJ 12.188.726/0001-89

Rod. PR 272 - Chácara Paraíso, s/n - KM 37
CEP 84.925-000 - Pinhalão - Paraná

Pr 272, Km 36, Chácara Paraíso, Bairro Vidal, Pinhalão PR CEP 84.925.000 Fone 43-3569-1458.



Pottencial

Controle Interno: 00A3190E694C

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, devem ser verificados no endereço www.bancopottencial.com.br

Belo Horizonte, 24 de Abril de 2014

À
JAPIRA PREFEITURA MUNICIPAL

Ref.: CARTA DE FIANÇA N.º: 944460 - R\$2.100,00

Pela presente, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o n.º: 00.253.448/0001-17 com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, n.º. 4.100 - 12.º andar, por seus representantes legais, declara que responsabiliza-se como **FIADOR** da empresa **VALLE & ASSIS LTDA**, CNPJ n.º. 12.188.726/0001-89, com sede em PINHALÃO/PR, à PR 272, NK 36 - CHACARA PARAISO, até o limite de **R\$2.100,00 (dois mil e cem reais)**, destinado à garantia de participação na Tomada de Preços n.º 004/2014 - Lote 02, objetivando pavimentação em vias urbanas, de 4.359,24 m² de pedra irregular tendo regularização e compactação, colchão de argila, pavimento em pedra irregular, calçadas e rampas de deficientes, arvore e a placa de obra. A drenagem será complementada conforme declaração da Prefeitura. Trechos: Rua Nereu Ramos entre as Ruas Av. Paraná e a Rua Vereador Ademir Inácio da Silva. Rua Vereador Ademir Inácio da Silva entre as Ruas Vereador Murillo de Augusto Luiggi de Oliveira e a Rua Projetada; Rua Waldir Leite dos Santos entre as Ruas Eulália C. Oliveira e o final da mesma; Rua Marginal, entre as Ruas Vereador Nilson Souto e a Rua Dona Nenzinha; Área Pavimentada: 4.359,24 m² Colocação de placas de comunicação visual.

A presente fiança é válida pelo prazo de **92 (noventa e dois) dias**, contados a partir de **06/05/2014**, vencendo-se no dia **06/08/2014**, ficando certo que V.sas. deverão, no prazo de **03 (três) dias** após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixado, exigir do **BANCO POTTENCIAL S.A.**, por meio de comunicação escrita, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente **FIANÇA**, de modo que, se assim não ocorrer, ficará o **FIADOR** desonerado da obrigação assumida por força deste documento.

O **FIADOR**, recebendo a comunicação para honrar a fiança, efetuará o pagamento do valor devido dentro de **48 (quarenta e oito) horas**.

BANCO POTTENCIAL S.A.

Jorge Luis Piazza
Procurador

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Elias Mendes Abecassis
Departamento de Crédito

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/05/14

Elisângela Helgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º. 093/2013 de 13/05/2013



Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. n.º 32 de 11/09/2001 - Art. 2.º.

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

BANCO POTTENCIAL S/A
Av. Afonso Pena, 4100 - 12º andar - Cruzeiro - Belo Horizonte - MG
30130-009 - Tel. (31) 2121 8500 - www.bancopottencial.com.br
Ouvidoria: 0800 704 4549

CONSTRUTORA BOM JESUS



VALLE & ASSIS LTDA.

CNPJ 12.188.726/0001-89, IE 90525438-32

MODELO Nº 11


DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXOTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDENCIA LEGAL

AO MUNICIPIO DE JAPIRA/PR
AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JAPIRA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014.

A Empresa VALLE & ASSIS LTDA - ME, CNPJ 12.188.726/0001-89 localizada á Chácara Paraíso, PR 272, Km 36, bairro Vidal, Pinhalão PR, CEP 84.925.000, através de seu representante legal o Sr. Fabrício de Valle Assis, CPF 6.196.374-0 e RG 861.100.989-49 – SESP-PR, na qualidade de representante legal pela proponente, vem pela presente, declarar sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto da Tomada de Preços nº 004/2014, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competentes integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigências na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativa previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, 8º, inciso V da Lei 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Pinhalão 05 de maio de 2014.



FABRICIO DO VALLE ASSIS / Sócio Gerente
CPF 6.196.374-0 / RG 861.100.989-49

VALLE & ASSIS LTDA.
CNPJ 12.188.726/0001-89
Rod. PR 272 - Chácara Paraíso, s/n - KM 37
CEP 84.925-000 - Pinhalão - Paraná

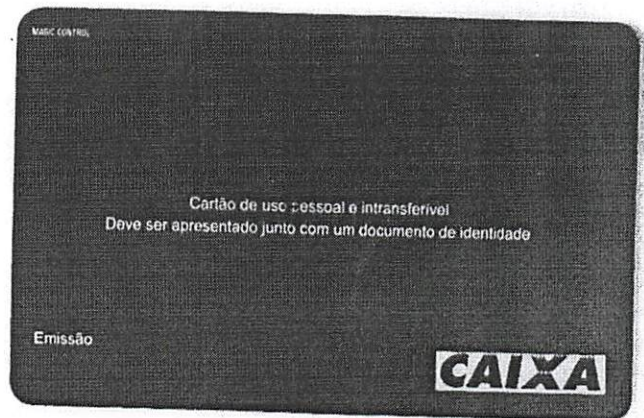


TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TOMAZINA/PR
Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão - Tabeliã
R. Xavier da Silva, 567 - Sala A - Centro - Tomazina/PR - Tel: (41) 3563-1554/9911-5486 - E-mail: tabelionatotmz@hotmail.com

Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos
SELO FUNARPEN
Renata M. E. do Nascimento Gusmão
Tabeliã
Marcela Estevam do Nascimento Gusmão
Andréa Ribeiro de França Oliveira
Janaina Ribeiro de Oliveira
Alessandra Ishii
Escritoras

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé
Tomazina-PR, 18 de novembro de 2013.
Em Test. da Verdade
Andréa Ribeiro de França Oliveira - Escrevente
Emol. Emolumento: R\$2,82 (VRC 20,00). Selo Funarpen: R\$0,47
Cod. Segurança: *G5AG8YJS-640467-96*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/05/14



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TOMAZINA/PR
Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão - Tabeliã
R. Xavier da Silva, 567 - Sala A - Centro - Tomazina/PR - Tel: (41) 3563-1554/9911-5486 - E-mail: tabelionatotmz@hotmail.com

Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos
SELO FUNARPEN
Renata M. E. do Nascimento Gusmão
Tabeliã
Marcela Estevam do Nascimento Gusmão
Andréa Ribeiro de França Oliveira
Janaina Ribeiro de Oliveira
Alessandra Ishii
Escritoras

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé
Tomazina-PR, 18 de novembro de 2013.
Em Test. da Verdade
Andréa Ribeiro de França Oliveira - Escrevente
Emol. Emolumento: R\$2,82 (VRC 20,00). Selo Funarpen: R\$0,47
Cod. Segurança: *G5AG8YJS-640467-96*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/05/14
Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fis. 144

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
" NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS "



POLEGAR DIREITO



ASSIS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.196.374 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/07/2001

NOME FABRICIO DO VALLE ASSIS

FILIAÇÃO ANTONIO CARLOS DE ASSIS
LUCIA HELENA DO VALLE ASSIS

NATURALIDADE JAPIRA/PR DATA DE NASCIMENTO 05/03/1976

DOC. ORIGEM COMARCA=IBAITI/PR, JAPIRA
C.NASC 39,LIVRO=407,FOLHA=31A

CPF 861.100.989-49

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7. 116 DE 28/06/88

SILVIO ERNESTO ARAUJO CURSOS
DIRETOR - IAPR

AUTENTICAÇÃO

O PRESENTE DOCUMENTO
CONFERE COM O ORIGINAL
DO QUE DOU FE

Lei. 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
EX061381

SELO CHATO MOREIRA
Prêmio Paraná

2013

TABELIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05/05/14

Elisangela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG - 306.067-2
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013



Prefeitura Municipal de Pinhalão



C.N.P.J. 76.167.717/0001-94
 Rua Domingos Calixto, 483
 Fone: 43 3569-1179 - Fax (43) 3569-1605
 prefeitura@pinhalao.com.br http://www.pinhalao.com.br
 PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 0122/2012

- Localização e funcionamento
- Vigilância Sanitária Municipal
- Prestador de Serviços
- Execução de Obras

Para: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome: VALLE & ASSIS LTDA

Endereço: RODOVIA PRT KM 37 - CHACARA PARAISO SN.

Atividade: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Código: 41.20.4-00 E 43-13-4-00 42.99-5-01

Inscrição Cad. Municipal: 005540

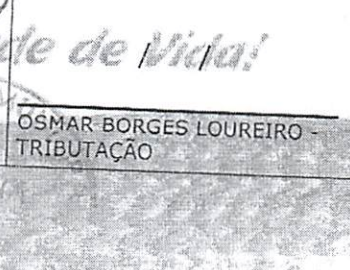
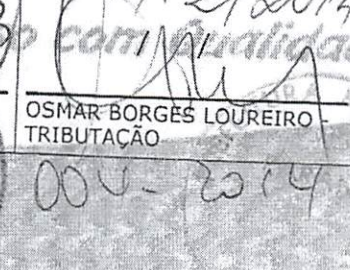
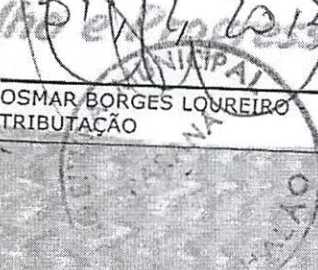
Cad. Fisico: CNPJ - 12.188.726/0001-89

SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 05/05/14

Elisangela Heidgger Bento
 Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
 RG: 7.306.067-2
 Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

Validade	Validade	Validade	Validade
A partir 01/ 01/ 2012	A partir 01/ 01/ 2013	A partir 01/ 01/ 2014	A partir / /
Término em 31/ 12 / 2012	Término em 31/ 12 / 2013	Término em 31/ 12 / 2014	Término em / /
OSMAR BORGES LOUREIRO - TRIBUTAÇÃO	OSMAR BORGES LOUREIRO - TRIBUTAÇÃO	OSMAR BORGES LOUREIRO - TRIBUTAÇÃO	OSMAR BORGES LOUREIRO - TRIBUTAÇÃO



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90525438-32	12.188.726/0001-89	07/2010

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	VALLE & ASSIS LTDA
Título do Estabelecimento	CONSTRUTORA BOM JESUS
Endereço do Estabelecimento	ROD PR 272 - CHACARA PARAISO, SN - KM 37 - CEP 84925-000
Município de Instalação	PINHALAO - PR, DESDE 07/2010
(Estabelecimento Matriz)	

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2010
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	861.100.989-49	FABRICIO DO VALLE ASSIS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	487.369.619-49	LUCIA HELENA DO VALLE ASSIS	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 09/05/2014.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90525438-32

Emitido Eletronicamente via Internet
09/04/2014 16:25:06

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR





VALLE & ASSIS LTDA

CNPJ nº 12.188.726/0001-89

Rodovia Pr 272, Km 37, Chácara Paraíso Pinhalão PR – CEP 84925.000 – tel (43) 3569-1458

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

VALLE & ASSIS LTDA, com sede na cidade de Pinhalão – Paraná, na rodovia Pr 272, Km 36, Chácara Paraíso, CEP 84.925.000, inscrita sob CNPJ 12.188.726/0001-89, Representada legalmente pelo Sr. FABRICIO DO VALLE ASSIS, CPF 861.100.989-49, residente e domiciliado á Pr 272, Km 36, Chácara Paraíso, Pinhalão PR.

CONTRATADO:

O Sr. Arquiteto e Urbanista, LEANDRO SCHENA DIAS RODRIGUES, residente e domiciliado à Rua. Via Amábile, nº 40, Centro de Ibaiti no estado do Paraná, portador do CPF 050.289.419-98 , e RG 10.576.945-8 ,Inscrito no CAU (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO) CAU-1173448

OBJETO DO CONTRATO:

O profissional acima descrito esta sendo contratado na qualidade / Condição de RESPONSÁVEL TÉCNICO pelas atividades desenvolvidas pela contratante.

CARGA HORÁRIA:

A carga horária definida neste contrato é de 04 (quatro) HORAS DIARIAS.

REMUNERAÇÃO:

Para o presente contrato a remuneração mensal é de 04 (quatro) salários mínimos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

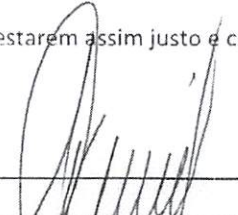
Este contrato tem validade indeterminada, ou até uma das partes requerer seu cancelamento.

FORO:

Fica eleito o fórum da cidade de Tomazina para dirigir qualquer questão que venha a se questionar neste presente instrumento de contrato.

E por estarem assim justo e concordados, assinam em duas vias de igual teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/05/14
Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Compras.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 092/2013 de 13/05/2013



FABRICIO DO VALLE ASSIS
(SÓCIO GERENTE – CONTRATANTE)

FIRMA REC.



LEANDRO SCHENA D. RODRIGUES
CAU-1173448
(ARQUITETO E URB. CONTRATADO)

FIRMA REC.

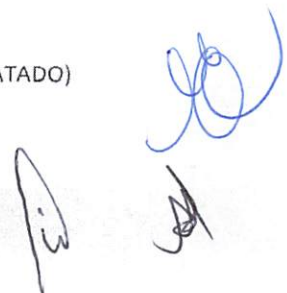
IBAITI, 24 JANEIRO de 2011.

TABELIONATO Negrão
RUA PARANÁ, 51 - SALA 1
FONE/FAX (43) 3246-1455 / 3246-1463
E-MAIL: TABELIONATONEGRÃO@GRTURBO.COM
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de
[76WDEK00]-FABRICIO DO VALLE ASSIS.....
[76WDEW10]-LEANDRO SCHENA DIAS RODRIGUES.....
Ibaiti-PR, 13 de Abril de 2012. Em testemunho da verdade.

IVANA APARECIDA PRAGA ROVERI
ESCREVENTE

TABELIONATO NEGRÃO
Ivana A. Fraga Roveri - Escrevente
Rua Paraná, 51
CEP 84.900-000
IBAITI - PR
FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EEP74901





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

VALLE & ASSIS LTDA. CNPJ 12.188.726/0001-89, nome Fantasia Construtora Bom Jesus situada a Chácara Paraíso, PR 272, Km 36, bairro Vidal, CEP 84.925.000 na cidade de Pinhalão no PR representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. FABRÍCIO DO VALLE ASSIS, CPF 861.100.989-49, RG 6.196.374-0, residente e domiciliado à Chácara Paraíso, PR 272, Km 36, bairro Vidal, CEP 84.925.000 na cidade de Pinhalão no PR.

CONTRATADO

O Sr. EDUARDO DO VALLE ASSIS, CPF 861.100.809.00, RG 7.599.097-9, residente e domiciliado à Chácara Paraíso, PR 272, Km 36, bairro Vidal, CEP 84.925.000 na cidade de Pinhalão no PR, Engenheiro Civil inscrito no CREA sob nº 125528/D.

OBJETO DO CONTRATO

O profissional acima descrito está sendo contratado na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO das atividades técnicas desenvolvidas pela CONTRATANTE.

CARGA HORÁRIA

A carga horária definida é de 20 (vinte) horas semanas.

REMUNERAÇÃO

Para o presente contrato a remuneração definida será de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato tem vigência de 4 (quatro) anos a partir da data deste contrato.

FÓRUM

Fica eleito o fórum de Tomazina no PR para dirimir qualquer questão que venha a se questionar neste presente instrumento de contrato.

E por estarem assim justos e acordados, assinam em duas vias de igual teor.

[Handwritten signature of Fabrício do Valle Assis]
FABRÍCIO DO VALLE ASSIS
CPF 861.100.989.49

[Handwritten signature of Eduardo do Valle Assis]
EDUARDO DO VALLE ASSIS
CPF 861.100.809.00
CREA PR Nº 125528/D



SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI
Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) de:
FABRÍCIO DO VALLE ASSIS
EDUARDO DO VALLE ASSIS
JAPIRA/PR 22 SET. 2013
 Marcelo A. N. de Oliveira - DESIGNADO
 Ralph André da Costa Santos - SUBSTITUTO

SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI
AUTENTICADO em presente fotocópia, reprográfica e igual confere com a original, do que dou fé
JAPIRA/PR 23 SET. 2013
 Marcelo A. N. de Oliveira
 Ralph André da Costa Santos - DESIGNADO - SUBSTITUTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/05/14

Pinhalão, 01 de Julho de 2012.

Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Justiça, Contratos e Convênios
RG nº 306.067-2
CPF nº 09372013 de 13/05/2013


[Handwritten signature]


VALLE E ASSIS, LTDA.
CNPJ/MF – N.º 12.188.726/0001-89
Rodovia PR-272, Km 37, Chácara Paraíso, PINHALÃO – PARANÁ
CEP: 84.925-000 – TEL: (43) 3569 1458

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: Edital de Tomada de Preços n.º 004/2014
MUNICÍPIO: JAPIRA - PARANÁ
OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA - LOTE 01

ITEM	VEÍCULO/ MÁQUINA/ EQUIPAMENTO	MARCA E/OU MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO	ANO DE FABRICAÇÃO	QUANTIDADE	ESTADO DE MANUTENÇÃO
1	CAMINHÃO BASCULANTE	FORD CARGO	ALUGADO			
2	PICK-UP MONTANA	CHEVROLET	PRÓPRIO	2008	1	SEMI-NOVO
3	BETONEIRA	360 LITROS	PRÓPRIO	2012	1	NOVO
4	MOTONIVELADORA	KOMATSU	ALUGADO	2013	1	BOM
5	RETROESCAVADEIRA	JCB	PRÓPRIO	2010	1	SEMI-NOVO
6	ROLO COMPACTADOR LISO	MICHIGAM	ALUGADO	2009	1	SEMI-NOVO
				1997	1	BOM


FABRÍCIO DO VALE ASSIS
SÓCIO - GERENTE


CARLOS AVELINO DA SILVA
CREA N.º 101.152 D/PR



VALLE E ASSIS. LTDA.
CNPJ/MF – N.º 12.188.726/0001-89
Rodovia PR-272, Km 37, Chácara Paraíso, PINHALÃO – PARANÁ
CEP: 84.925-000 – TEL: (43) 3569 1458

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS


Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 004/2014


Município: Japira - Paraná

Objeto: pavimentação urbana - lote 01

Prazo de Execução: 60 dias

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)					
		30	60	90	120	150	
1	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1			
2	PICK-UP MONTANA	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1			
3	BETONEIRA	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	0	0			
4	MOTONIVELADORA	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1			
5	RETROESCAVADEIRA	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1			
6	ROLO COMPACTADOR LISO	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1			


FABRÍCIO DO VALE ASSIS
SÓCIO - GERENTE


CARLOS AVELINO DA SILVA
CREA N.º 101.152 D/PR

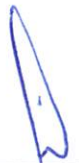



VALLE E ASSIS. LTDA.
CNPJ/MF – N.º 12.188.726/0001-89
Rodovia PR-272, Km 37, Chácara Paraíso, PINHALÃO – PARANÁ
CEP: 84.925-000 – TEL: (43) 3569 1458

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: Edital de Tomada de Preços n.º 004/2014
MUNICÍPIO: JAPIRA - PARANÁ
OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA - LOTE 02

ITEM	VEÍCULO/ MÁQUINA/ EQUIPAMENTO	MARCA E/OU MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO	ANO DE FABRICAÇÃO	QUANTIDADE	ESTADO DE MANUTENÇÃO
1	CAMINHÃO BASCULANTE	FORD CARGO	ALUGADO	2008	1	SEMI-NOVO
2	PICK-UP MONTANA	CHEVROLET	PRÓPRIO	2012	1	NOVO
3	BETONEIRA	360 LITROS	PRÓPRIO	2013	1	BOM
4	MOTONIVELADORA	KOMATSU	ALUGADO	2010	1	SEMI-NOVO
5	RETROESCAVADEIRA	JCB	PRÓPRIO	2009	1	SEMI-NOVO
6	ROLO COMPACTADOR LISO	MICHIGAM	ALUGADO	1997	1	BOM


FABRÍCIO DO VALE ASSIS
SÓCIO - GERENTE


CARLOS AVELINO DA SILVA
CREA N.º 101.152 D/PR



VALLE E ASSIS. LTDA.
CNPJ/MF – N.º 12.188.726/0001-89
Rodovia PR-272, Km 37, Chácara Paraíso, PINHALÃO – PARANÁ
CEP: 84.925-000 – TEL: (43) 3569 1458

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS


Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 004/2014


Município: Japira - Paraná

Objeto: pavimentação urbana - lote 02

Prazo de Execução: 90 dias

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)					
		30	60	90	120	150	
1	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1	1		
2	PICK-UP MONTANA	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1	1		
3	BETONEIRA	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1	1		
4	MOTONIVELADORA	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1	1		
5	RETROESCAVADEIRA	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1	1		
6	ROLO COMPACTADOR LISO	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE		1	1		


FABRICIO DO VALE ASSIS
SÓCIO - GERENTE


CARLOS AVELINO DA SILVA
CREA N.º 101.152 D/PR



ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

VALLE & ASSIS LTDA

CNPJ: 12.188.726/0001-89

PR 272, KM 36, CHÁCARA PARAÍSO

BAIRRO VIDAL

TEL. 43.3569-1458

CEP: 84.925-000 – PINHALÃO/PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

DATA: 06/05/2014 às 10h00min

CONSTRUTORA BOM JESUS



VALLE & ASSIS LTDA.

CNPJ 12.188.726/0001-89, IE 90525438-32

MODELO Nº 07

PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR
AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JAPIRA – PR

VALLE & ASSIS LTDA, PR 272, KM 36, CHÁCARA PARAISO, BAIRRO VIDAL, PINHALÃO/PR, CEP: 84.925-000, FONE 43.3569.1458, CNPJ Nº 12.188.726/0001-89

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014.

Prezados Senhores,

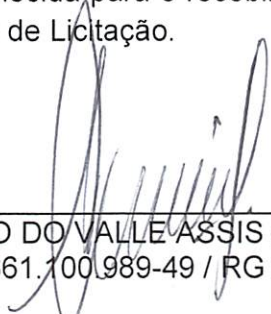
Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, relativa à execução de Pavimentação em Vias Urbanas, de 2.654,80 m² de recape em CBUQ, referente ao Lote 001 e de 4.359,24 m² de pedra irregular, referente ao Lote 002 da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 320.617,19 (trezentos e vinte mil e seiscentos e dezessete reais e dezenove centavos).**

O prazo de execução do objeto é de 60 (sessenta) dias referente ao Lote 001 e de 90 (noventa) dias referente ao Lote 002, contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Pinhalão 05 de maio de 2014.


FABRICIO DO VALLE ASSIS / Sócio Gerente
CPF 861.700.989-49 / RG 6.196.374-0

VALLE & ASSIS LTDA.
CNPJ 12.188.726/0001-89
Rod. PR 272 - Chácara Paraíso, s/n - KM 37
CEP 84.925-000 - Pinhalão - Paraná

Pr 272, Km 36, Chácara Paraíso, Bairro Vidal, Pinhalão PR CEP 84.925.000 Fone 43-3569-1458.



PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	JAPIRA			SAM	22	
Projeto:	RECAPE VIAS URBANAS - CBUQ - PAM 2013 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2014			LOTE nº	1	
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
				Unitário (b)	Parcial (c = a. b)	Subtotal
311.06	REVESTIMENTO					103.118,64
311.06.01	SERVIÇOS INICIAIS					
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m²	2.654,80	0,30	796,44	
311.06.02	PINTURA				0,00	
311.06.02.001	Pintura de Ligação com Emulsão	m²	5.244,63	1,20	6.293,56	
311.06.06	USINADO				0,00	
311.06.06.004	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -REPERFILAMENTO	ton	199,24	244,00	48.614,56	
311.06.06.005	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	ton	194,32	244,00	47.414,08	
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO				0,00	3.240,00
311.07.02	CALÇADA				0,00	
311.07.02.030	Rampa de Acesso p/ Deficientes	ud	12	270,00	3.240,00	
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				0,00	1.953,60
311.08.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				0,00	
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m²	118,4	16,50	1.953,60	
PREÇO GLOBAL						108.312,24

CARLOS AVELINO DA SILVA
 ENG. CIVIL - CREA-PR N.º 101.152/D

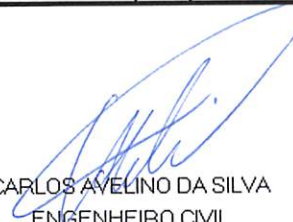
FABRÍCIO DO VALE ASSIS
 Sócio-Gerente


VALLE E ASSIS. LTDA.
 CNPJ/MF – N.º 12.188.726/0001-89
 Rodovia PR-272, Km 37, Chácara Paraíso, PINHALÃO – PARANÁ
 CEP: 84.925-000 – TEL: (43) 3569 1458

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ref.: Edital Tomada de Preços n.º 004/2014
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Japira
 Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - LOTE 01
 Local: RUAS DA CIDADE
 Prazo de Execução: 60 dias

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)					TOTAL (R\$)	COEF.	TOTAL (R\$)	COEF.
		30	60	90	120	150	SERVIÇO	INFL (%)	ACUMULADO	INFL (%)
1.0	REVESTIMENTO	R\$	41.247,46	61.871,18			103.118,64	95,21	103.118,64	95,21
		%	40,00	60,00						
2.0	PAISAGISMO / URBANISMO	R\$	648,00	2.592,00			3.240,00	2,99	106.358,64	98,20
		%	20,00	80,00						
3.0	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$		1.953,60			1.953,60	1,80	108.312,24	100,00
		%		100,00						
TOTAL DA PARCELA		R\$	41.895,46	66.416,78						
		%	38,68	61,32						
TOTAL ACUMULADO		R\$	41.895,46	108.312,24						
		%	38,68	100,00						


 CARLOS AVELINO DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA N.º 101.152/D


 FABRÍCIO DO VALE ASSIS
 SÓCIO - GERENTE





PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

CÓDIGO REF.:	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2014	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
				Unitário (b)	Parcial (c = a . b)	Subtotal
Município:	JAPIRA			SAM		22
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR - PAM 2013			LOTE nº		2
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					1.013,35
311.01.01	PLACAS					
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	1	1.013,35	1.013,35	
311.02	TERRAPLENAGEM					2.615,58
311.02.02	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE					
311.02.02.001	Remoção Revestimento Primário	m³	435,93	6,00	2.615,58	
311.04	BASE / SUB-BASE					21.796,08
311.04.01	SUB-LEITO					
311.04.01.005	Regularização e Compactação Subleito	m²	4.359,24	2,00	8.718,48	
311.04.03	BASE					
311.04.03.040	Colchão de Argila	m³	653,88	20,00	13.077,60	
311.05	MEIO-FIO E SARJETA					25.644,00
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA					
311.05.02.002	Meio-Fio Simples de Concreto (0,072 m3/m)	m	1.282,20	20,00	25.644,00	
311.06	REVESTIMENTO					90.672,19
311.06.03	CALÇAMENTO / REVESTIMENTO PRIMARIO					
311.06.03.001	Pedra Irregular	m²	4.359,24	20,80	90.672,19	
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO					58.969,41
311.07.02	CALÇADA					
311.07.02.001	Calçada em Concreto	m²	1.978,93	25,00	49.473,25	
311.07.02.030	Rampa de Acesso p/ Deficientes	ud	28	270,00	7.560,00	
311.07.04	PROTEÇÃO VEGETAL					
311.07.04.005	Plantio de Árvores	ud	41	30,00	1.230,00	
311.07.05	SERVIÇOS DIVERSOS					
311.07.05.030	Fincadinha de Concreto	m	88,27	8,00	706,16	
311.09	SERVIÇOS DIVERSOS					11.573,10
311.09.01	DIVERSOS					
311.09.01.075	Muro de Arrimo	m²	275,55	42,00	11.573,10	
PREÇO GLOBAL						212.283,71


 CARLOS AVELINO DA SILVA
 ENG. CIVIL - CREA-PR N.º 101.152/D


 FABRICIO DO VALE ASSIS
 Sócio-Gerente





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ref.: Edital Tomada de Preços n.º 004/2014
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Japira
 Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - LOTE 02
 Local: RUAS DA CIDADE
 Prazo de Execução: 90 dias

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)					TOTAL (R\$)	COEF.	TOTAL (R\$)	COEF.
		30	60	90	120	150	SERVIÇO	INFL (%)	ACUMULADO	INFL (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	1.013,35				1.013,35	0,48	1.013,35	0,48
		%	100,00							
2.0	TERRAPLENAGEM	R\$	523,12	2.092,46			2.615,58	1,23	3.628,93	1,71
		%	20,00	80,00						
3.0	BASE / SUB-BASE	R\$		21.796,08			21.796,08	10,27	25.425,01	11,98
		%		100,00						
4.0	MEIO-FIO E SARJETA	R\$	5.128,80	20.515,20			25.644,00	12,08	51.069,01	24,06
		%	20,00	80,00						
5.0	REVESTIMENTO	R\$		27.201,66	63.470,53		90.672,19	42,71	141.741,20	66,77
		%		30,00	70,00					
6.0	CALÇADA	R\$		17.690,82	41.278,59		58.969,41	27,78	200.710,61	94,55
		%		30,00	70,00					
7.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$		1.157,31	10.415,79		11.573,10	5,45	212.283,71	100,00
		%		10,00	90,00					
TOTAL DA PARCELA		R\$	6.665,27	90.453,53	115.164,91					
		%	3,14	42,61	54,25					
TOTAL ACUMULADO		R\$	6.665,27	97.118,80	212.283,71					
		%	3,14	45,75	100,00					


 CARLOS AVELINO DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA N.º 101.152/D


 FABIANO DO VALE ASSIS
 SÓCIO-GERENTE





ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

VALLE & ASSIS LTDA

CNPJ: 12.188.726/0001-89

PR 272, KM 36, CHÁCARA PARAÍSO

BAIRRO VIDAL

TEL. 43.3569-1458

CEP: 84.925-000 – PINHALÃO/PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

DATA: 06/05/2014 às 10h00min



Município de Japira - 2014

Relação de Participantes

Tomada de preços 4/2014



Página:1

Equipiano

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
34612-8	12.188.726/0001-89	VALLE & ASSIS LTDA	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2014
Mapa da Licitação
Tomada de preços 4/2014

Equipano

Página:1

Data abertura: 06/05/2014

Data julgamento: 06/05/2014

Data homologação:

Produto		UN.	Quantidade	CNPJ: 12.188.726/0001-89	
				Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001 - PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE - CBUQ					
001	RECAPE EM CBUQ - PAM II	SERV	1,00	108.333,48 *	VALLE & ASSIS LTDA
TOTAL DO LOTE				108.333,48 *	0,00 0,00 0,00
Lote 002 - Lote 002 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR					
001	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR	SERV	1,00	212.283,71 *	
TOTAL DO LOTE				212.283,71 *	0,00 0,00 0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				320.617,19	

CNPJ: 12.188.726/0001-89 - VALLE & ASSIS LTDA

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO, na versão: 5507 p

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

06/05/2014 10:20:58





Município de Japira - 2014
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 4/2014



Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 34612-8 VALLE & ASSIS LTDA								320.617,19
					CNPJ: 12.188.726/0001-89	Telefone: 4335691458	Status: Habilitado	
Lote 001 - Lote 001 - PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE - CBUQ							108.333,48	108.333,48
001	2998 RECAPE EM CBUQ - PAM II	SE	1,00	Habilitado	VALLE & ASSIS LTDA	108.333,48	108.333,48	*
Lote 002 - Lote 002 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR							212.283,71	212.283,71
001	2343 PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR	SE	1,00	Habilitado		212.283,71	212.283,71	*
VALOR TOTAL:								320.617,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Aos seis (06) dias do mês de maio (05) do ano dois mil e catorze (2014), às 10h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná), em sessão pública, reuniu-se a Presidente Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, 1º Secretário CEDIELTON ARNALDO DECOL e 2º Secretário REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, designados pela Portaria n.º 010/2014 de 08/01/2014, para proceder ao recebimento dos ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” referente á contratação de empresa na área de engenharia, para pavimentação de 2.654,80 m2 de recape em CBUQ e pavimentação de 4.359,24 m2 de pedra irregular, em diversas ruas do Município de Japira, conforme Projeto nº 22, referente ao Convênio nº. 19.23.2013.0614, relativo ao Objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2014-PMJ. Aberta a Sessão pela Sra. Presidente, verificou-se que houve protocolo dos envelopes nº 01 e 02, da empresa VALLE & ASSIS LTDA. O representante da empresa não estava presente na abertura da sessão. Na sequencia, foi aberto o envelope nº. 01 “Habilitação” das proponentes e rubricadas a documentação pela Comissão de Licitação. Em seguida foi conferida e analisada a documentação apresentada, e como a empresa estava de acordo com o edital de licitação, foi considerada HABILITADA. Na sequencia foi aberto o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS da proponente, após conferida e analisada a proposta apresentada e como a proponente estava de acordo com o edital de licitação foi considerada CLASSIFICADA, apresentando o valor global de R\$ 320.617,19 (trezentos e vinte mil e seiscentos e dezessete reais e dezenove centavos), sendo o valor de R\$ 108.333,48 (cento e oito mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos) referente ao Lote 001 e o valor de R\$ 212.283,71 (duzentos e doze mil e duzentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos) referente ao Lote 002. Depois de elaborado o Mapa da Licitação, a classificação por fornecedor ficou da seguinte forma; a empresa VALLE & ASSIS LTDA, foi declarada VENCEDORA do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 108.333,48 (cento e oito mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos) e do Lote 002, perfazendo o valor global de R\$ 212.283,71 (duzentos e doze



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



mil e duzentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos), perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 320.617,19 (trezentos e vinte mil e seiscentos e dezessete reais e dezenove centavos). Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Presidente comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, a homologação e adjudicação do objeto á empresa VALLE & ASSIS LTDA, declarada VENCEDORA do certame, por apresentar menor preço, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 320.617,19 (trezentos e vinte mil e seiscentos e dezessete reais e dezenove centavos), referente aos Lotes 001 e 002. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Presidente

CEDIELTON ARNALDO DECOL

1º Secretário

REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

2ª Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014-PMJ

OBJETO: contratação de empresa na área de engenharia, para pavimentação de 2.654,80 m² de recape em CBUQ e pavimentação de 4.359,24 m² de pedra irregular, em diversas ruas do Município de Japira, conforme Projeto nº 22, referente ao Convênio nº. 19.23.2013.0614, Contrato nº 1922/0152-5 do Lote 1 e Contrato nº. 1922/0152-5 do Lote 2.

01. ABERTURA: 06/05/2014, 10h00min e Prefeitura Municipal de Japira.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial (Estadual ou **Municipal se houver**) no dia 14/04/2014;
- Jornal (**de Grande Circulação no Estado**) Gazeta do Povo no dia 15/04/2014;
- Jornal (**de circulação regional**) Correio Notícias no dia 11/04/2014.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 15/04/2014.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 06/05/2014, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	Valle & Assis Ltda-ME	Rod. PR 272, Km 37, Chácara Paraíso, Pinhalão/PR, CEP: 84.925-000

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	Valle & Assis Ltda-ME	Fabricio do Valle Assis

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
01	Valle & Assis Ltda-ME

Proponentes inabilitados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Nº	EMPRESA	MOTIVO
	NÃO HOUVE	

A decisão foi comunicada em 06/05/2014 às empresas na própria ata.

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Nº	EMPRESA
	NÃO HOUVE

Em (data) a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações a Comissão de Licitação decidiu: (rever sua decisão ou mantê-la e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior).

09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Através do ofício nº ___ foi comunicado via (fax, email, AR, etc) a todas as proponentes o resultado do julgamento dos recursos. Na mesma oportunidade foi designado o dia ___ para abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	Valle & Assis Ltda-ME	Fabricio do Valle Assis

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$
01	Valle & Assis Ltda-ME	R\$ 320.617,19 (R\$ 108.333,48 – Lote 001) e (R\$ 212.283,71 – Lote 002)

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$ 108.333,48 (cento e oito mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), o prazo de execução é de 60 (sessenta) dias, referente ao Lote 001 e de R\$ 212.283,71 (duzentos e doze mil e duzentos e oitenta e três reais e setenta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

um centavos), o prazo de execução é de 90 (noventa) dias, o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR ANALISADO R\$
01	Valle & Assis Ltda-ME	R\$ 320.617,19	R\$ 320.617,19

A decisão foi comunicada à empresa na própria ata.

12. RECURSOS

Nº	EMPRESA
	NÃO HOUE

As proponentes renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços.

13. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações a Comissão de Licitação decidiu: (rever sua decisão ou mantê-la e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior).

14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Através do ofício nº ___ foi comunicado via (fax, email, AR, etc) a todas as proponentes o resultado do julgamento dos recursos.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2014-PMJ, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

Lote nº 001 – Pavimentação em vias urbanas, sendo 2.654,80 m² de recape em CBUQ sobre pedra irregular tendo limpeza, pintura, reperfilamento de 3 cm e o recape também de 3 cm, rampa de deficientes e pintura da faixa. A drenagem será complementada conforme declaração da Prefeitura.

proponente : VALLE & ASSIS LTDA-ME

valor global : R\$ 108.333,48 (cento e oito mil e trezentos e trinta e tres reais e quarenta e oito centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

prazo de execução : 60 (sessenta) dias

Lote nº 002 – Pavimentação em vias urbanas, de 4.359,24 m² de pedra irregular tendo regularização e compactação, colchão de argila, pavimento em pedra irregular, calçadas e rampas de deficientes, árvore e a placa de obra. A drenagem será complementada conforme declaração da Prefeitura.

proponente : VALLE & ASSIS LTDA-ME

valor global : R\$ 212.283,71 (duzentos e doze mil e duzentos e oitenta e tres reais e setenta e um centavos).

prazo de execução : 90 (noventa) dias

Japira, 06 de maio de 2014.

presidente da comissão :

membros da comissão :



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014-PMJ.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2014-PMJ, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR RS
1	VALLE & ASSIS LTDA-ME	R\$ 320.617,19

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Japira, 06 de maio de 2014.

presidente da comissão : _____

membros da comissão : _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 – CEP: 84.920-000 – JAPIRA-PARANÁ



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que não houve nenhum recurso administrativo e nem jurídico, quanto ao processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014, que tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, das obras, referente a pavimentação em vias urbanas de 2.654,80 m² de recape em CBUQ sobre pedra irregular tendo limpeza, pintura, reperfilamento de 3 cm e o recape também de 3 cm, rampa de deficientes e pintura de faixa, referente ao Lote 001 e pavimentação em vias urbanas de 4.359,24 m² de pedra irregular, tendo regularização e compactação, colchão de argila, pavimento em pedra irregular, calçadas e rampas de deficiente, árvore e placa de obra, referente ao Lote 002.

Japira, 15 de maio de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 010/2014 de 08/01/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 15 de maio de 2014.

DA: PRESIDENTE C.P.L. – ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
PARA: PROCURADOR JURÍDICO – Dr. RENAN DE OLIVEIRA SANTOS

Prezado Senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria o processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014-PMJ**, para análise da documentação apresentada e parecer de julgamento para futura homologação.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

PARECER DE JULGAMENTO

Ao Exmo Senhor Prefeito

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Ementa: PARECER, JULGAMENTO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, N.º 004/2014-PMJ.

FATOS:

A Comissão de Licitação encaminhou a esta procuradoria Jurídica em **15 de maio de 2014**, para o parecer jurídico a respeito do julgamento da Licitação em epígrafe.

PARECER:

Trata-se de Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para a contratação de empresa na área de engenharia, para pavimentação de 2.654,80 m² de recape em CBUQ e pavimentação de 4.359,24 m² de pedra irregular, em diversas ruas do Município de Japira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

Após minuciosa análise da documentação apresentada. Esta procuradoria constatou que o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 004/2014-PMJ, teve sua tramitação em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações até o presente momento, estando assim formalmente correto e em condições de ser homologado.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superior deliberação.

Sem mais para o momento.

Japira, 19 de março de 2014.


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Jurídico



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20133825444
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal



O valor de R\$ 50,00 referente a esta ART foi pago em 24/09/2013 com a guia nº 100020133825444

Profissional Contratado: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO (CPF:409.774.129-20)
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Nº Carteira: PR-19338/D
 Nº Visto Crea: -
 Nº Registro:

Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CPF/CNPJ:
 75.969.881/0001-52

Endereço: AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO
 CEP: 84920000 JAPIRA PR Fone: 043-35551401

Local da Obra: RUAS DO PERIMETRO URBANIO DE JAPIRA S/N
 PERIFERIA DA CIDADE - JAPIRA PR

Quadra:00 Lote:00
 CEP: 84920000

Tipo de Contrato	Ativ. Técnica	Área de Comp.	Tipo Obra/Serv	Serviços contratados	Dimensão
4	2	1110	045	017	
				018	
				021	
				035	
				169	

169 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)

Dados Compl. 0

Guia N
 ART Nº
 20133825444

Data Início 23/09/2013
 Data Conclusão 23/12/2013

Vlr Taxa R\$ 50,00 Entidade de Classe 309

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM RECAPE EM CBUQ E PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE RUAS E VIAS DA CIDADE DE JAPIRA/PR.
 COM UMA ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR ASFALTO CBUQ DE 4.081,75 M2 -
 COM UMA ÁREA TOTAL A CALÇAR COM PEDRAS IRREGULARES DE 4.431,28 M2.
 PROJETO PELO PAM - PLANO DE APOIO AO DESENV. AOS MUNIC.
 SENDO A RUA OZORIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ÁREA DE 1.504,00 M2, RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES,
 RUA TRAVESSA JOSÉ COSTA ÁREA DE 774,20 M2. RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES, RUA WILSON LEITE
 DOS SANTOS ÁREA DE 1.803,55 M2, RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES, RUA WENCESLAU BRÁS COM
 PEDRAS IRREGULARES, RUA MARGINAL DA RODOVIA PR 272 COM 990,37 M2, COM PEDRAS IRREGULARES, E
 RUA WALDIR LEITE DOS SANTOS ÁREA DE 1.525,16 M2, COM PEDRAS IRREGULARES, CONTENDO CALÇADAS
 DE CONCRETO SIMPLES, MAIO FIO COM SARJETA, PLANTIO DE ÁRVORES DE MEDIO PORTE, RAMPAS PARA
 DEFICIENTE, PINTURA DE FAIXAS DE SEGURANÇA E OUTROS SERVIÇOS.

Insp.: 4470
 05/02/2014
 CreaWeb 1.08

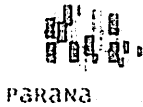
Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Autenticação Mecânica



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos



AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO
PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS II

CÓPIA DA PREFEITURA

Município : Japira

Modalidade : Tomada de Preços

Nr. : 0004/2014

Objeto : Lote 01 - Recapeamento Asfáltico em CBUQ em vias urbanas do município, numa área de 2.654,80 m², incluindo execução de rampas para acessibilidade de PNE e sinalização horizontal.
Lote 02 - Pavimentação em Pedra Irregular em vias urbanas do município, numa área de 4.359,24 m², incluindo execução de calçadas, rampas de acessibilidade de PNE e plantio de árvores.

Lote(s) : 1==> R\$ 108.333,48 - 2==> R\$ 212.283,71

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es)

Lote 1 - Vale & Assis Ltda - Construtora Bom Jesus

Lote 2 - Vale & Assis Ltda - Construtora Bom Jesus

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$108.333,48 Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$101.400,00;

Adicional financeiro a cargo do município: R\$6.933,48;

Lote 02 - Valor Total: R\$212.283,71 Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$198.600,00;

Adicional financeiro a cargo do município: R\$13.683,71;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

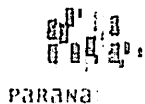
Curitiba, 03/06/2014

gl

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná

João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : AMUNORPI
Escritório Regional : Escritório Regional de Londrina
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 22



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS

Parecer Processo Licitatório Nº 2014/6112

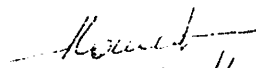
Município : Japira
Modalidade : Tomada de Preços Nº : 0004/2014
Lote(s) : 1, 2

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a execução de Recape em CBUQ para o lote 01, e, Pavimentação em pedras Irregulares para o lote 02 e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Curitiba, 28/ maio /2014


Vilma Regina Gonçalves Dias
Advogada

Associação : AMUNORPI
Escritório Regional : Escritório Regional de Londrina
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==> 1922/0152-5 Lote : 2 ==> 1922/0152-5
SAM Projeto Nº : 22


02/06/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 – CEP: 84.920-000 – JAPIRA-PARANÁ



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2014-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto relativo a contratação de empresa na área de engenharia para a pavimentação de 2.654,80 m² de recape em CBUQ e pavimentação de 4.359,24 m² de pedra irregular, em diversas ruas do Município de Japira, conforme Projeto nº 22, referente ao Convênio nº. 19.23.2013.0614, Contrato nº 1922/0152-5 do Lote 1 e Contrato nº. 1922/0152-5 do Lote 2, à empresa VALLE & ASSIS LTDA, referente ao Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 108.333,48 (cento e oito mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos) e ao Lote 002, perfazendo o valor global de R\$ 212.283,71 (duzentos e doze mil e duzentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 320.617,19 (trezentos e vinte mil e seiscentos e dezessete reais e dezenove centavos), e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº. 004/2014-PMJ.

Japira, 04 de junho de 2014.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 – CEP: 84.920-000 – JAPIRA-PARANÁ



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2014-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto relativo a contratação de empresa na área de engenharia para a pavimentação de 2.654,80 m² de recape em CBUQ e pavimentação de 4.359,24 m² de pedra irregular, em diversas ruas do Município de Japira, conforme Projeto nº 22, referente ao Convênio nº. 19.23.2013.0614, Contrato nº 1922/0152-5 do Lote 1 e Contrato nº. 1922/0152-5 do Lote 2, á empresa VALLE & ASSIS LTDA, referente ao Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 108.333,48 (cento e oito mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos) e ao Lote 002, perfazendo o valor global de R\$ 212.283,71 (duzentos e doze mil e duzentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 320.617,19 (trezentos e vinte mil e seiscentos e dezessete reais e dezenove centavos), e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 004/2014-PMJ.

Japira, 04 de junho de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75.969881000152
Date: 2014.06.05 11:20:11 -03'00'



de dados existentes, implantação, fornecimento do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) - Município de Janiópolis - Paraná
A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 09 DE JULHO DE 2014, às 09:00 horas.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos poderá ser examinada no endereço mencionado acima, a partir do dia 06 DE JUNHO DE 2014 no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) No caso de empresa, com sede fora do Município de Janiópolis/PR, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante a apresentação do recibo de pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do recibo de pagamento efetuado O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1, nº 2 e nº 3) da proponente que não recebeu este edital, seus anexos diretamente do licitador Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44) 3553-1411, "e-mail" licitacao@janiopolis.pr.gov.br

Janiópolis, 05 de JUNHO de 2014

AELCIO DORIVAL VELLOZO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
R\$ 216,00 - 63369/2014

JAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto relativo a contratação de empresa na área de engenharia para a pavimentação de 2.654,80 m2 de recape em CBUQ e pavimentação de 4.359,24 m2 de pedra irregular, em diversas ruas do Município de Japira, conforme Projeto nº 22, referente ao Convênio nº 19.23.2013.0614, Contrato nº 1922/0152-5 do Lote 1 e Contrato nº 1922/0152-5 do Lote 2, a empresa VALLE & ASSIS LTDA, referente ao Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 108.333,48 (cento e oito mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos) e ao Lote 002, perfazendo o valor global de R\$ 212.283,71 (duzentos e doze mil e duzentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 320.617,19 (trezentos e vinte mil e seiscentos e dezessete reais e dezenove centavos), e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº. 004/2014-PMJ.

Japira, 04 de junho de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

R\$ 192,00 - 63058/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014-PMJ

OBJETO O Objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de um vestiário no Estádio Municipal Arnaldo Forbeck na Cidade de Japira/PR, perfazendo uma área de 73,80m2

DO VALOR: O valor máximo permitido é de R\$ 73.474,07 (setenta e três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e sete centavos)

DATA: 26/06/2014

PROTOCOLO até às 09h25min

ABERTURA às 09h30min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

A documentação completa do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: licita.japira@hotmail.com, mediante apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), podendo ser através de depósito à Conta nº 23.641-1, Ag. 0602-5, Banco do Brasil (Guia de depósito)

Para esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação, os interessados deverão comparecer pessoalmente ou por escrito junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

no horário de expediente, através do telefone: (43) 3555-1401 (Elisângela), ou e-mail licita.japira@hotmail.com.
É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br, Diário Oficial do Município (Jornal Correio Notícias).

Japira, 06 de Junho de 2014

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
R\$ 264,00 - 63214/2014

JUSSARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel, n.º 320 - tel.: 044-3628-1212
E-Mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 - CNPJ 73.789.552/0001-20
HOMOLOGAÇÃO

Pregão Nº 036/2014-PMJ

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe do objeto aquisição de um veículo de passeio novo, zero km, quatro portas, destinado ao Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança, com recurso oriundo do FNDE, a favor da empresa classificada: SOMACO S/A - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, com o valor global de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Jussara-PR., 05 de Junho de 2014

Moacir Luiz Pereira Valentini
PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 144,00 - 53035/2014

LAPA

ESTADO DO PARANÁ
Município da Lapa

Lapa, 04 de Junho de 2014.

TERMO DE ANULAÇÃO

De acordo com o § 3º do artigo 49 da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal da Lapa-PR, através da Pregoeira e Respectiva Equipe de Apoio, torna público, que fica anulado o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2013, cujo objeto trata-se da AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR.

Regina Maria Brunatto
Pregoeira

R\$ 96,00 - 52722/2014

ESTADO DO PARANÁ
Município da Lapa
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa/agência de integração sem fins lucrativos para a prestação de serviço de administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal da Lapa.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até as 14:00 horas do dia 25 de junho de 2014.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 25 de junho de 2014.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.786.638,80 (um milhão setecentos e oitenta e seis mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Seção de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014 - SRP

OBJETO: Aquisição de pães, para atender aos Centros Municipais de Educação Infantil, Central de Ambulância, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Maternidade Municipal Humberto Carrano e CAPS.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até as 15:30 horas do dia 26 de junho de 2014.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 15:30 horas do dia 26 de junho de 2014.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 39.595,50 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Seção de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br



CONTRATO Nº 021/2014

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA E A EMPRESA VALLE & ASSIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, situado na AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481, CENTRO, JAPIRA, PR, CNPJ 75969881/0001-52, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, portador da cédula de identidade R.G. nº 954.672-3-SSP/PR, CPF nº 160.935.699-34, e a empresa **VALLE & ASSIS LTDA-ME**, CNPJ 12.188.726/0001-89, localizada na Rod. Pr 272, Km 37, Chácara Paraíso, Cidade de Pinhalão, PR, Cep: 84.925-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio/Administrador, Sr. FABRICIO DO VALLE ASSIS, portador da cédula de identidade R.G. Nº 6.196.374-0-SSP/PR CPF nº 861.100.989-49, residente na Cidade de Pinhalão/PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 05/05/2014, protocolo nº 069/14 conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *Pavimentação em Vias Urbanas de 2.654,80m2 de recupe em CBUQ*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº tp 004/2014-PMJ, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 108.312,24 (cento e oito mil e trezentos e doze reais e vinte e quatro centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária da SEDU – 6702.15451024.271, projeto atividade – Desenvolvimento Urbano e Regional Integrado e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO



A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 60 (sessenta) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



3

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inatendidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;



4



- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - do Termo de Recebimento Provisório;
 - de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
 - declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
 - original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
 - comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do *MUNICÍPIO DE JAPIRA* – CNPJ nº 75.969.881/0001-52.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

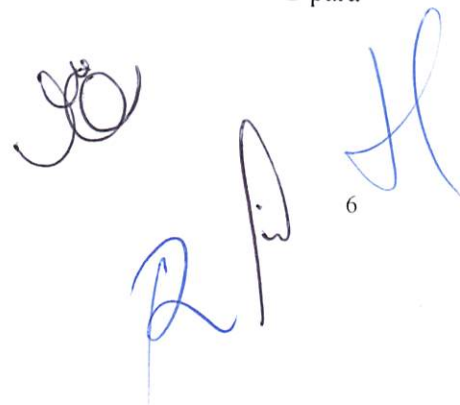
Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.



6



Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único



8

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.



9



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;



- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

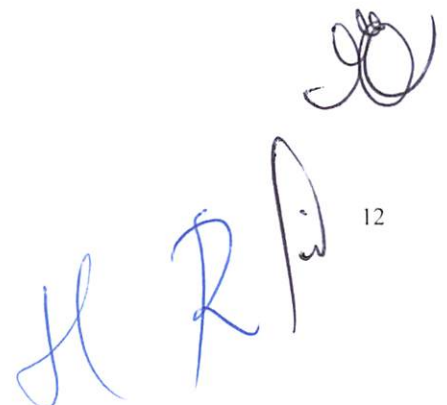
As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.



12

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS





Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japira, 06 de Junho de 2014.



Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA n° 19.338-D/PR

Testemunhas:

RG n°


Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios
RG: 7.306.067-2
Port. n°. 093/2013 de 13/05/2013

RG n°

ANEXO I – DO CONTRATO

RECAPES EM CBUQ

ENSAIOS NECESSÁRIOS

- 1) Sub-base e base (quando for o caso)
 - Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra - DNIT (ME-083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;
 - Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
 - CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;
- 2) Imprimação e pintura de ligação
 - Teor de betume – DNIT (053/94) – mínimo 1 ensaio a cada 300 m;
- 3) Revestimento em CBUQ / PMF
 - Ensaio MARSHALL – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento DNIT (107/94) – PMF, DNIT (043/95) – CBUQ;
 - Extração de amostra do revestimento – DNIT (ME 138/94) e (053/94) – CBUQ e PMF - mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes).
 - No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 cbuq).





CONTRATO Nº 022/20114

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA E A EMPRESA VALLE & ASSIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, situado na AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481, CENTRO, JAPIRA, PR, CNPJ 75969881/0001-52, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, portador da cédula de identidade R.G. nº 954.672-3-SSP/PR, CPF nº 160.935.699-34, e a empresa **VALLE & ASSIS LTDA-ME**, CNPJ 12.188.726/0001-89, localizada na Rod. Pr 272, Km 37, Chácara Paraíso, Cidade de Pinhalão, PR, Cep: 84.925-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio/Administrador, Sr. FABRICIO DO VALLE ASSIS, portador da cédula de identidade R.G. Nº 6.196.374-0-SSP/PR CPF nº 861.100.989-49, residente na Cidade de Pinhalão/PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 05/05/2014, protocolo nº 069/14 conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *Pavimentação em Vias Urbanas, de 4.359,24m² de pedra irregular*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº TP 004/2014-PMJ, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 212.283,71 (duzentos e doze mil e duzentos e oitenta e tres reais e setenta e um centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária da SEDU – 6702.15451024.271, projeto atividade – Desenvolvimento Urbano e Regional Integrado e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO



A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (noventa) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

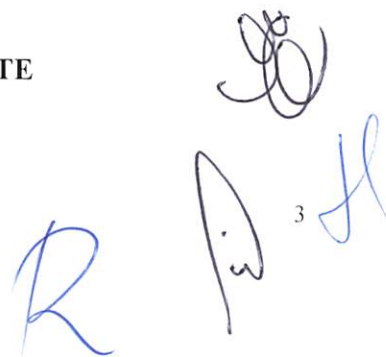
Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;



– da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do *MUNICÍPIO DE JAPIRA*– CNPJ nº 75.969.881/0001-52.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

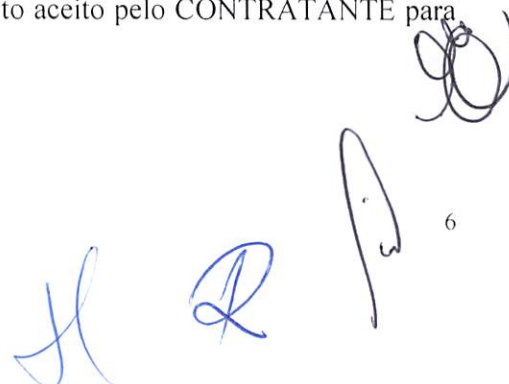
Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.



6



Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

7



A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único


 8



Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

9



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.





Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

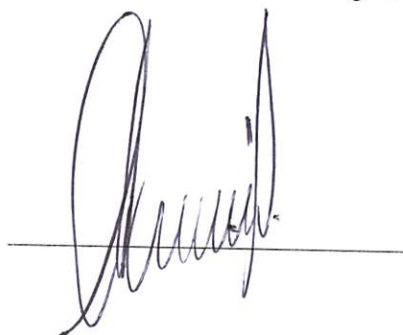
Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


Japira, 06 de junho de 2014.






Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA



Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA nº 19.338-D/PR

Testemunhas:



Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

RG nº





ANEXO I – DO CONTRATO

PAVIMENTAÇÕES COM PARALELEPÍEDOS REGULARES E PEDRAS IRREGULARES.

ENSAIOS NECESSÁRIOS

- 1) Regularização do sub-leito
-Grau de compactação - DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
- 2) Sub-base e base
- -Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
- 3) Calçada / Passeio
Calçamentos em Lajotas de Concreto, Paver, Blocos de Concreto e Calçamentos de Concreto Moldados "In Loco";
-Ensaio de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT –NBR 9780/1987.



Código da publicação: 2148
Nome da Publicação: EXTRATO do CONTRATO Nº 021/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014
Data/hora Veiculação: 06/06/2014 13:36
Data/hora Publicação: 09/06/2014 08:00
Número do Ato: 021/2014
Tipo: EXTRATO DE CONTRATO
Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ementa:
Situação: ATIVO
Assunto: Pavimentação em Vias Urbanas de 2.654,80m2 de recape em CBUQ.
Observação:



Código da publicação: 2149

Nome da Publicação: EXTRATO do CONTRATO Nº 022/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

Data/hora Veiculação: 06/06/2014 13:38

Data/hora Publicação: 09/06/2014 08:00

Número do Ato: 022/2014

Tipo: EXTRATO DE CONTRATO

Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Ementa:

Situação: ATIVO

Assunto: Pavimentação em Vias Urbanas, de 4.359,24m2 de pedra irregular.

Observação:



JANIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TRABALHO PARA O CONTROLE DE ENDEMIAS, SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, OBJETO VINCULADO A RESOLUÇÃO SESA Nº 150/2013 E RESOLUÇÃO SESA Nº 059/2013 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS NO ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - menor preço - por itens.

PROCESSO Nº 067/2014

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 034/2014

TIPO: menor preço - por itens.

OBJETO: O objeto deste pregão é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TRABALHO PARA O CONTROLE DE ENDEMIAS, SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, nos exatos termos das especificações e condições constantes no Edital.

LOCAL DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

LOCAL: O pregão será realizado na Sala de Licitações, no paço municipal de Janiópolis.

DATA: 24/06/2014. HORÁRIO: 09:00 HORAS

HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 09:00 horas do dia 24/06/2014. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

CREDCIAMENTO: O credenciamento dos interessados em participar do certame, terá duração mínima de 15 (quinze) minutos, após o horário indicado acima, onde iniciado o ato de abertura dos envelopes das propostas, nenhum outro documento de credenciamento será aceito e nem permitida a participação de interessados retardatários.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada na Rua Rui Barbosa, 286, centro, CEP 87.380.000, Município de Janiópolis a partir do dia 10/06/2014, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Taxa de aquisição do edital impresso R\$ 10,00 (Dez reais), e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento de Guia de Recolhimento. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, mediante solicitação. Aos interessados serão fornecidos esclarecimentos a respeito deste Pregão, diariamente, das 08:00 às 11:00 horas, exceto sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias em que não houver expediente na Prefeitura Municipal Janiópolis, ou através do telefone (44) 3553-1411.

R\$ 288,00 - 54521/2014

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014.

O MUNICÍPIO de JANIÓPOLIS, torna público que às 14:30 horas do dia 24 DE JUNHO DE 2014, na SALA DE LICITAÇÕES, SITO A RUA RUI BARBOSA, 286 - JANIÓPOLIS, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de EQUIPAMENTO de acordo com especificações do edital.

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	Equipamentos de informática	41	50.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Karina Ferrari, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3553-1411 - Fax: (044) 3553-1411 - E-mail licitacao@janiopolis.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço RUA RUI BARBOSA, 286, das 08:00 às 11:00 horas.

Janiópolis/Pr. 09 de Junho de 2014

PREGOIRO
Karina Ferrari

R\$ 192,00 - 54524/2014

JAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMJ

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de equipamentos e material permanente, destinado ao uso no Centro Municipal de Saúde do Município de Japira, no quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência (anexo I) do edital, a serem adquiridos com recursos oriundos do Ministério da Saúde

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 25/06/2014

HORARIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 25/06/2014

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 25/06/2014

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone (043)3555-1401 - (Elisângela).

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito www.japira.pr.gov.br, Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias), Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

Japira, 06 de Junho de 2014

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira

R\$ 192,00 - 54237/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO do CONTRATO Nº 021/2014-PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa VALLE & ASSIS LTDA-ME
OBJETO: Pavimentação em Vias Urbanas de 2.654,80m2 de recape em CBUQ, DO VALOR. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 108.312,24 (cento e oito mil e trezentos e doze reais e vinte e quatro centavos), referente ao Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná

Japira, 06 de junho de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FABRICIO DO VALLE ASSIS
VALLE & ASSIS LTDA-ME
CONTRATADA

R\$ 168,00 - 54233/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO do CONTRATO Nº 021/2014-PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa VALLE & ASSIS LTDA-ME
OBJETO: Pavimentação em Vias Urbanas, de 4.359,24m2 de pedra irregular, DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 212.283,71 (duzentos e doze mil e duzentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos), referente ao Lote 002, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná

Japira, 06 de junho de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FABRICIO DO VALLE ASSIS
VALLE & ASSIS LTDA-ME
CONTRATADA

R\$ 168,00 - 54234/2014

JUSSARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2014-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.



JANIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TRABALHO PARA O CONTROLE DE ENDEMIAS, SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, OBJETO VINCULADO A RESOLUÇÃO SESA Nº 150/2013 e RESOLUÇÃO SESA Nº 059/2013 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS NO ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - menor preço - por itens.

PROCESSO N.º 067/2014

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 034/2014

TIPO: menor preço - por itens.

OBJETO: O objeto deste pregão é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TRABALHO PARA O CONTROLE DE ENDEMIAS, SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, nos exatos termos das especificações e condições constantes no Edital.

LOCAL DATA e HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

LOCAL: O pregão será realizado na Sala de Licitações, no paço municipal de Janiópolis.

DATA: 24/06/2014. HORÁRIO: 09:00 HORAS

HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 09:00 horas do dia 24/06/2014. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

CREDCIAMENTO: O credenciamento dos interessados em participar do certame, terá duração mínima de 15 (quinze) minutos, após o horário indicado acima, onde iniciado o ato de abertura dos envelopes das propostas, nenhum outro documento de credenciamento será aceito e nem permitida a participação de interessados retardatários.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada na Rua Rui Barbosa, 286, centro, CEP 87.380.000, Município de Janiópolis a partir do dia 10/06/2014, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Taxa de aquisição do edital impresso R\$ 10,00 (Dez reais), e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento de Guia de Recolhimento. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, mediante solicitação. Aos interessados serão fornecidos esclarecimentos a respeito deste Pregão, diariamente, das 08:00 às 11:00 horas, exceto sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias em que não houver expediente na Prefeitura Municipal Janiópolis, ou através do telefone (44) 3553-1411.

R\$ 288,00 - 54521/2014

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014.

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, torna público que às 14:30 horas do dia 24 DE JUNHO DE 2014, na SALA DE LICITAÇÕES, SITO A RUA RUI BARBOSA, 286 - JANIÓPOLIS, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de EQUIPAMENTO de acordo com especificações do edital.

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	Equipamentos de informática	41	50.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Karina Ferrari, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3553-1411 - Fax: (044) 3553-1411 - E-mail licitacao@janiopolis.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço RUA RUI BARBOSA, 286, das 08:00 às 11:00 horas.

Janiópolis/Pr, 09 de Junho de 2014

PREGOEIRO
Karina Ferrari

R\$ 192,00 - 54524/2014

JAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PMJ

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de equipamentos e material permanente, destinado ao uso no Centro Municipal de Saúde do Município de Japira, no quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência (anexo I) do edital, a serem adquiridos com recursos oriundos do Ministério da Saúde.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 25/06/2014.

HORARIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 25/06/2014

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 25/06/2014.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 - (Elisângela).

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, site www.japira.pr.gov.br, Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Noticias), Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

Japira, 06 de Junho de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira

R\$ 192,00 - 54237/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO do CONTRATO Nº 021/2014-PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa VALLE & ASSIS LTDA-ME. OBJETO: Pavimentação em Vias Urbanas de 2.654,80m2 de recape em CBUQ, DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 108.312,24 (cento e oito mil e trezentos e doze reais e vinte e quatro centavos), referente ao Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná

Japira, 06 de junho de 2014

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FABRICIO DO VALLE ASSIS
VALLE & ASSIS LTDA-ME
CONTRATADA

R\$ 166,00 - 54233/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO do CONTRATO Nº 021/2014-PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa VALLE & ASSIS LTDA-ME. OBJETO: Pavimentação em Vias Urbanas, de 4.359,24m2 de pedra irregular, DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 212.283,71 (duzentos e doze mil e duzentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos), referente ao Lote 002, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná

Japira, 06 de junho de 2014

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FABRICIO DO VALLE ASSIS
VALLE & ASSIS LTDA-ME
CONTRATADA

R\$ 168,00 - 54234/2014

JUSSARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2014-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20133825444
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal



O valor de R\$ 50,00 referente a esta ART foi pago em 24/09/2013 com a guia nº 100020133825444

Profissional Contratado: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO (CPF:409.774.129-20) Nº Carteira: PR-19338/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL. Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: Nº Registro: -

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA CPF/CNPJ:
75.969.881/0001-52

Endereço: AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO
CEP: 84920000 JAPIRA PR Fone: 043-35551401

Local da Obra: RUAS DO PERIMETRO URBANIO DE JAPIRA S/N
PERIFERIA DA CIDADE - JAPIRA PR

Tipo de Contrato	Ativ. Técnica	Área de Comp.	Tipo Obra/Serv	Serviços contratados	Dimensão	Quadra:00	Lote:00
4	2	1110	045	017			
				018			
				021			
				035			
				169			
					Dados Compl.	0	

Guia N
ART Nº
20133825444

Data Inicio: 23/09/2013
Data Conclusão: 23/12/2013
Vlr Taxa R\$ 50,00 Entidade de Classe 309

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

PROJ. DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM RECAPE EM CBUQ E PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE RUAS E VIAS DA CIDADE DE JAPIRA/PR COM UMA ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR ASFALTO CBUQ DE 4.081,75 M2 - COM UMA ÁREA TOTAL A CALÇAR COM PEDRAS IRREGULARES DE 4.431,28 M2. PROJETO PELO PAM - PLANO DE APOIO AO DESENV. AOS MUNIC. SENDO A RUA OZORIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ÁREA DE 1.504,00 M2, RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES, RUA TRAVESSA JOSÉ COSTA ÁREA DE 774,20 M2. RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES, RUA WILSON LEITE DOS SANTOS ÁREA DE 1.803,55 M2. RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES, RUA WENCESLAU BRÁS COM PEDRAS IRREGULARES, RUA MARGINAL DA RODOVIA PR 272 COM 990,37 M2, COM PEDRAS IRREGULARES, E RUA WALDIR LEITE DOS SANTOS ÁREA DE 1.525,16 M2, COM PEDRAS IRREGULARES, CONTENDO CALÇADAS DE CONCRETO SIMPLES, MAIO FIO COM SARJETA, PLANTIO DE ÁRVORES DE MEDIO PORTE, RAMPAS PARA DEFICIENTE, PINTURA DE FAIXAS DE SEGURANÇA E OUTROS SERVIÇOS.

Insp.: 4470
05/02/2014
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Autenticação Mecânica



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL

**ART Nº 20142530303**Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: CARLOS AVELINO DA SILVA (CPF:050.854.079-89)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: VALLE & ASSIS LTDA ME

Nº Carteira: PR-101152/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 50459

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CPF/CNPJ:
75.969.881/0001-52

Endereço: AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO

CEP: 84920000 JAPIRA PR Fone:

Local da Obra: VIAS URBANAS SN.

Quadra:1 Lote:1

CENTRO - JAPIRA PR

CEP: 84920000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	4359,24 M2
------------------	---	-----------------------	----------	------------

Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
---------------	----	-------------------------------------

Área de Comp.	1102	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS
---------------	------	--------------------------------

Tipo Obra/Serv	045	ARRUAMENTO
----------------	-----	------------

Serviços contratados	083	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
----------------------	-----	-----------------------------------

Dados Compl. 0

Guia N

ART Nº

20142530303

Data Inicio 10/06/2014

Data Conclusão 10/09/2014

Obra	R\$ 212.283,71	Vlr Contrato	R\$ 5.000,00	Vlr Taxa	R\$ 63,64	Entidade de Classe	309
------	----------------	--------------	--------------	----------	-----------	--------------------	-----

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

TRATA- SE DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES CONFORME CONTRATO 022/2014-
PMJ

Insp.: 4470
12/06/2014
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Profissional: CARLOS AVELINO DA SILVA
Guia referente à ART 20142530303
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CAIXA 10490.81290 43010.200244 01425.303037 1 61020000006364

Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/081294-3	24010002014253030-3	22/06/2014	R\$ 63,64

Autenticação Mecânica

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINAS SORTEIOS de segunda-feira a sábado, AP

169 42 369/009 0

18/JUN/2014

HORA DE 13:15:20

LOT. 14,20327-3

HORA 01:17:00

LOCALIDADE: JAPIRA

Q. VINCULADA: 0018

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUEIO CAIXA

CODIGO DO CEDENTE: 01294

NOSSO NUMERO: 0

DATA DE VENCIMENTO: 22/06/2014

VALOR DO PAGAMENTO: 63,64

1049081290

43010200244

01425303037 1 61020000006364

169 42369/009 0

CA DO CEDENTE



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20142530303
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: CARLOS AVELINO DA SILVA (CPF:050.854.079-89)	Nº Carteira: PR-101152/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.	Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: VALLE & ASSIS LTDA ME	Nº Registro: 50459

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA	CPF/CNPJ: 75.969.881/0001-52
---	---------------------------------

Endereço: AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO
 CEP: 84920000 JAPIRA PR Fone:
 Local da Obra: VIAS URBANAS SN.
 CENTRO - JAPIRA PR

Quadra:1	Lote:1
CEP: 84920000	

Tipo de Contrato 4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	4359,24 M2
Ativ. Técnica 11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp. 1102	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS		
Tipo Obra/Serv 045	ARRUAMENTO		
Serviços contratados 083	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO		

Dados Compl. 0

Guia N	
ART Nº	
20142530303	
	Data Início 10/06/2014
	Data Conclusão 10/09/2014
	Vlr Taxa R\$ 63,64
	Entidade de Classe 309

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

TRA TA- SE DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES CONFORME CONTRATO 022/2014- Insp.: 4470
 PMU 12/06/2014
 CreaWeb 1.08

 Assinatura do Contratante

 Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

_____ Autenticação Mecânica _____



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA



ART Nº 20142530303
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: CARLOS AVELINO DA SILVA (CPF:050.854.079-89)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: VALLE & ASSIS LTDA ME

Nº Carteira: PR-101152/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 50459

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CPF/CNPJ:
75.969.881/0001-52

Endereço: AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO

CEP: 84920000 JAPIRA PR Fone:

Local da Obra: VIAS URBANAS SN.

CENTRO - JAPIRA PR

Quadra: 1 Lote: 1
CEP: 84920000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp. 1102 OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS
Tipo Obra/Serv 045 ARRUAMENTO
Serviços 083 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
contratados

Dimensão 4359,24 M2

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20142530303

Data Início 10/06/2014
Data Conclusão 10/09/2014


Vlr Taxa R\$ 63,64 Entidade de Classe 309

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

TRATA- SE DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES CONFORME CONTRATO 022/2014-
PMJ

Insp.: 4470
12/06/2014
CreaWeb 1.08


Assinatura do Profissional

Assinatura do Contratante

3ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica

VALLE & ASSIS LTDA-ME

CNPJ/MF: Nº. 12.188.726/0001-89

Rodovia Pr. 272 – KM 37- Chácara Paraiso - CEP: 84.925-000 – PINHALÃO/PR



(043) 3569-1458

Japira, 07 de Julho de 2014.

Ao
Município de Japira
Prefeito Municipal
Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos

Ref.: Pavimentação em Vias Urbanas de 2.654,80m² de recape em CBUQ

Prezado Senhor.

Vimos através desta, apresentar nossa solicitação de aditamento de prazo do **Contrato nº 021/2014** cujo objeto é a **Pavimentação em Vias Urbanas de 2.654,80m² de recape em CBUQ**.

Ressaltamos que os motivos que deram causa a referida solicitação foram alheios a nossa vontade, sendo estes devido à dificuldade de encontrar o material básico e firmas fornecedoras do asfalto, pois na região não tem fornecedor do asfalto CBUQ asfalto a quente, para poder pavimentar as ruas citadas em projeto, pois encarece o deslocamento de pessoal e equipamento para a realização de serviços pequenos. O contrato foi assinado no dia 06/06/2014 data que já estávamos mobilizados e em condições de iniciarmos a obra, porém tivemos que aguardar a disponibilidade do fornecedor de matéria prima em atender nossa demanda.

Baseado nas justificativas apresentadas a seguir, solicitamos que seja elaborado um termo de aditivo ampliando o prazo de execução da obra em mais 60 (Sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA	
ESTADO DO PARANÁ	
PROTOCOLO	
Nº 12412014	DATA 11/07/2014
	
ASSINATURA	

VALLE & ASSIS LTDA-ME

CNPJ/MF: Nº. 12.188.726/0001-89

Rodovia Pr. 272 – KM 37- Chácara Paraíso - CEP: 84.925-000 – PINHALÃO/PR



(043) 3569-1458

O nosso pleito refere-se ao prazo decorrido até o dia 15/10/2014, ficando aberta a possibilidade de futuras reivindicações caso haja motivos fortuitos ou condições climáticas adversas.

Desde já agradecemos a atenção, colocando-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente

Fabrício do Valle Assis
Representante
VALLE & ASSIS LTDA-ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE OBRA

REFERENTE: PAVIMENTAÇÃO COM ASFALTO CBUQ (RECAPE) - CONTRATO 021/2014
OBRA - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE.
LOCAL - JAPIRA - PR.
DATA - 11 DE AGOSTO DE 2014.

Eu José Manuel de Carvalho, Engenheiro Civil inscrito no CREA sob nº 19.338-D/PR, na qualidade de fiscal responsável pela obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, que está sendo executada neste município, conforme projeto aprovado e contrato nº 021/2014 - PMJ, entre a Prefeitura Municipal de Japira e a Empresa VALLE & ASSIS LTDA - ME. com recursos oriundos do Convênio nº 614/2013 - SEDU/PAM-2013 sendo **Concedente** a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU e **Interveniente** o Serviço Social Autônomo Paranaense conforme convênio.

Venho através desta justificativa, dizer que tem o meu parecer favorável quanto ao pedido com aditivo de tempo de 60 dias corridos, ou seja, de 02 meses, solicitado pela Empresa Construtora e que concordo com os motivos devido à dificuldade de encontrar o material básico e firmas fornecedoras do asfalto, pois na região não tem fornecedor do asfalto CBUQ asfalto a quente, para poder pavimentar as Ruas citadas em projeto, pois encarece o deslocamento de pessoal e equipamento para a realização de serviços pequenos, ainda podemos citar que é pouco a quantidade a pavimentar do projeto, com isto dificulta mais ainda a contratação de firma fornecedora do asfalto, devemos informar ainda que para a empresa vencedora da licitação está executando a parte de pavimentação com pedras irregulares, pois este material existe a matéria prima na região, e para o asfalto quente não tem na região, tem que contratar firma fornecedora de outra região, pois somente vai encontrar o material e equipamento em um raio de no mínimo 200 km, com isto dificultou esta parte de pavimentação asfáltica em CBUQ, foi dado início das obras com execução das rampas de acessibilidade, para pessoas portadoras de deficiência física.

Informamos que vistoriando o que foi requerido, constatamos a veracidade do exposto pela firma vencedora da licitação, visto os motivos citados acima.

Japira, 11 de agosto de 2014


José Manuel de Carvalho
Engenheiro Fiscal - CREA nº 19.338-D/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº021/2014-PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52, com sede administrativa nesta cidade de mesmo nome, à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 954.672-3/SSP-PR e do CPF/MF n.º 160.672-3, residente e domiciliado, nesta cidade de Japira, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado Empresa Valle & Assis LTDA – ME inscrita no CNPJ 12.188.726/0001-89, com sede na Rod PR 272, Km 37, Chácara Paraíso, Município de Pinhalão – Paraná, neste ato representada por seu representante legal Fabrício do Valle Assis, inscrito no RG 6.196.374-0 SSP/PR CPF nº 861.100.989-49 residente na Cidade de Pinhalão - PR, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

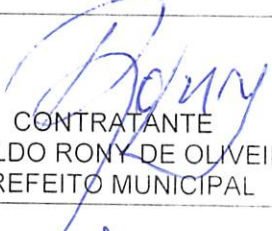

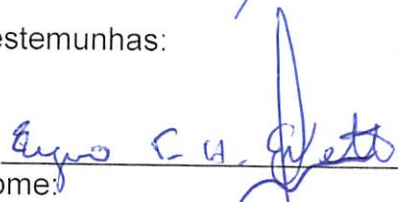

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de vigência da execução da obra de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 021/2014-PMJ, que fica prorrogada pelo período de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Contrato principal permanecem inalteradas, ficando este Termo como parte integrante daquele para que juntos produzam um só efeito.

E por estarem de acordo subscrevem, o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Japira-PR, 13 de agosto de 2014.

 CONTRATANTE WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL	 CONTRATADA FABRÍCIO DO VALLE ASSIS VALLE & ASSIS LTDA-ME
Testemunhas: 1.  Nome: CPF: 050-54-419-92	2.  Nome: Elisângela Feijógger Bento Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios. RG: 7.306.0672 Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013 CPF:

VALLE & ASSIS LTDA-ME

CNPJ/MF: Nº. 12.188.726/0001-89
Rodovia Pr. 272 – KM 37- Chácara Paraiso - CEP: 84.925-000 – PINHALÃO/PR
☎ (043) 3569-1458



Pinhalão, 12 de Setembro de 2014.

Ao
Município de Japira
Prefeito Municipal
Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos

Ref.: Pavimentação em Vias Urbanas, de 4.359,24m² de pedra irregular

Prezado Senhor.

Vimos através desta, apresentar nossa solicitação de aditamento de prazo do **Contrato nº 022/2014** cujo objeto é a **Pavimentação em Vias Urbanas, de 4.359,24m² de pedra irregular.**


Ressaltamos que os motivos que deram causa a referida solicitação foram alheios a nossa vontade, sendo estes devido à falta de matéria prima, mão de obra artesanal no período de execução da obra, onde encontramos dificuldade na realização dos serviços.

Baseado nas justificativas apresentadas a seguir, solicitamos que seja elaborado um termo de aditivo ampliando o prazo de execução da obra em mais 150 (cento e cinquenta) dias.

O nosso pleito refere-se ao prazo decorrido até o dia 11/02/2015, ficando aberta a possibilidade de futuras reivindicações caso haja motivos fortuitos ou condições climáticas adversas.

Desde já agradecemos a atenção, colocando-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente


Fabrício do Valle Assis
Representante
VALLE & ASSIS LTDA-ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000
☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE OBRA

REFERENTE: **Pavimentação em Vias Urbanas, de 4.359,24m² de pedra irregular - CONTRATO 022/2014 - TOMADA DE PREÇOS 004/2014.**
OBRA - Pavimentação em Vias Urbanas, de 4.359,24m² de pedra irregular.
LOCAL - JAPIRA - PR.
DATA - 12 DE SETEMBRO DE 2014.

Eu José Manuel de Carvalho, Engenheiro Civil inscrito no CREA sob nº 19.338-D/PR, na qualidade de fiscal responsável pela obra de **Pavimentação em Vias Urbanas, de 4.359,24m² de pedra irregular**, que está sendo executada neste município, conforme projeto aprovado e contrato nº 022/2014 - PMJ, entre a Prefeitura Municipal de Japira e a Empresa VALLE & ASSIS LTDA - ME. com recursos oriundos do Convênio nº 614/2013 - SEDU/PAM-2013 sendo **Concedente** a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU e **Interveniente** o Serviço Social Autônomo Paranaidade conforme convênio.

Venho através desta justificativa, dizer que tem o meu parecer favorável quanto ao pedido apresentado pela CONTRATADA referente aditivo de tempo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, ou seja, de 05 (cinco) meses, solicitado pela CONTRATADA e que concordo com os motivos apresentados pela mesma, onde encontrou dificuldade na realização dos serviços.

Informamos que vistoriando o que foi requerido, constatamos a veracidade do exposto pela firma vencedora da licitação, visto os motivos citados acima.


José Manuel de Carvalho
Engenheiro Fiscal - CREA nº 19.338-D/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, S/N - ☎ (043) 3555-1267



PARECER JURÍDICO

Ref: **CONTRATO N° 022/2014 – Pavimentação em Vias Urbanas, de 4.359,24m2 de pedra irregular.**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA.**

Contratada: **VALLE & ASSIS LTDA - ME.**

Senhor Prefeito

Face o disposto no Parecer Técnico de Obra, expedido pelo Engenheiro Civil responsável pela fiscalização da Obra Sr. José Manoel de Carvalho, quanto aos atrasos na execução da Obra objeto do Contrato 022/2014 firmado entre o Município de Japira e a empresa VALLE & ASSIS LTDA - ME.

Diante o exposto, entende esta Procuradoria Jurídica, salvo melhor juízo, que o aditivo de prazo de execução da obra no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, referente ao contrato n° 022/2014, encontra-se em conformidade com os preceitos legais, constando para tanto que o presente Parecer é Favorável.

Japira 15 de setembro de 2014.


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

(043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°022/2014-PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52, com sede administrativa nesta cidade de mesmo nome, à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 954.672-3/SSP-PR e do CPF/MF n.º 160.672-3, residente e domiciliado, nesta cidade de Japira, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado Empresa Valle & Assis LTDA – ME inscrita no CNPJ 12.188.726/0001-89, com sede na Rod PR 272, Km 37, Chácara Paraíso, Município de Pinhalão – Paraná, neste ato representada por seu representante legal Fabrício do Valle Assis, inscrito no RG 6.196.374-0 SSP/PR CPF nº 861.100.989-49 residente na Cidade de Pinhalão - PR, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

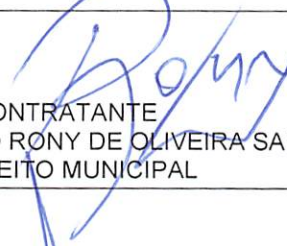

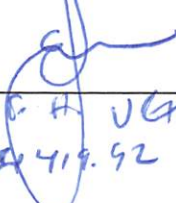

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de vigência da execução da obra de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 022/2014-PMJ, que fica prorrogada pelo período de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Contrato principal permanecem inalteradas, ficando este Termo como parte integrante daquele para que juntos produzam um só efeito.

E por estarem de acordo subscrevem, o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Japira-PR, 15 de setembro de 2014.

<p>CONTRATANTE WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL</p> 	<p>CONTRATADA FABRÍCIO DO VALLE ASSIS VALLE & ASSIS LTDA-ME</p> 
<p>Testemunhas:</p> <p>1.  Nome: EZEQUIEL A. VELLOSO CPF: 050.552.419-92</p>	<p>2.  Nome: Danieli de Melo Dervin CPF: 087.203529-46</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa VALLE & ASSIS LTDA – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.188.726/0001-89

CLÁUSULA PRIMEIRA -

O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de vigência da execução da obra de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 022/2014-PMJ, que fica prorrogada pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do Contrato principal permanecem inalteradas, ficando este Termo como parte integrante daquele para que juntos produzam um só efeito.

JAPIRA (PR), 15 de setembro de 2014.

CONTRATANTE
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
FABRÍCIO DO VALLE ASSIS
VALLE & ASSIS LTDA-ME



Digitally signed by MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=|CP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2014.10.09 16:15:26 -03'00'





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva
Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 122-2014
OBJETO: Aquisição de 300m3 de poliedro e de 50m3 de pedra para pavimentação rua Subtenente Deable, para atender a SMH. - TIPO: Menor Preço - Abertura da Licitação: 20/10/2014. - Horário: 14:00 horas. - Valor R\$ 30.500,00. LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal. Os Editais poderão ser adquiridos no **email: compras@jaguariaiva.pr.gov.br**. Maiores informações no Dept.º de Materiais e Compras - sito a Praça Isabel Branco - telefone (43) 3535.9400- Ramal: 9455, no horário: das 09:00 às 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas.
Jaguariáiva, 10/10/2014. - **Maurício Fernandes** - Pregoeiro

R\$ 72,00 - 99444/2014

Japira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52 e a Empresa VALLE & ASSIS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.188.726/0001-89

CLÁUSULA PRIMEIRA -

O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de vigência da execução da obra de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 022/2014-PMJ, que fica prorrogada pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do Contrato principal permanecem inalteradas, ficando este Termo como parte integrante daquele para que juntos produzam um só efeito.

JAPIRA (PR), 15 de setembro de 2014.

CONTRATANTE
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
FABRÍCIO DO VALLE ASSIS
VALLE & ASSIS LTDA-ME

R\$ 192,00 - 99299/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO do CONTRATO Nº 052/2014-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Contrato, é a aquisição de uma PÁ CARREGADEIRA NOVA COM PNEUS, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), referente ao Item 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira (PR), 10 de outubro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CESAR LUIZ DOS SANTOS
Shark Máquinas p/ Construção Ltda
CONTRATADA

R\$ 216,00 - 99297/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente à aquisição de uma pá carregadeira nova, à empresa: SHARK MÁQUINAS PARA

CONSTRUÇÃO LTDA, referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 024/2014-PMJ.

Japira, 10 de outubro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

R\$ 120,00 - 99296/2014

Japurá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2014

LICITAÇÃO Nº 61/2014 - Tomada de Preços Nº 03/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ

CONTRATADO: USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA. - CNPJ 06.927.935/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CICLOVIA, TRECHO AO LONGO DA MARGEM DA RODOVIA PR-498, SAÍDA DE JAPURÁ (TRECHO ENTRE A SUBESTAÇÃO DA COPEL E O ACESSO AO MATADOURO MUNICIPAL) E O TRECHO COMPARTILHADO COM A RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRICA, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 2.296,08M.

VALOR GLOBAL: R\$ 403.676,35 (Quatrocentos e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 120 (Cento e Vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2014

ORLANDO PEREZ FRAZATTO

Prefeito Municipal

R\$ 120,00 - 99397/2014

Lapa

Aviso de Licitação

Leilão Público nº 001/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, torna público que no dia 31 de outubro de 2014 às 09:00 horas no Auditório da Secretaria de Municipal de Educação, na Rua Barão do Rio Branco, 1861, Centro, na Cidade da Lapa/PR. Realizará Licitação na Modalidade de Leilão Público, pelo critério de maior lance por lote, regido pela Lei 8.666/93 e legislações complementares. Seguindo indicação da Junta Comercial do Paraná o Leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial Sadi Luiz Simon, inscrição na JUCEPAR nº 514/86. Serão alienados veículos, equipamentos rodoviários e sucatas diversas, conforme anexos do Edital. As normas e condições, Edital completo e as demais informações relativas ao presente leilão encontram-se à disposição dos interessados na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Fundos, Lapa-PR, ou no site www.lapa.pr.gov.br. Fone/Fax: (41) 3547-8029.

Lapa, 09 de Outubro de 2014.

Albenir José Carneiro Pawoski - Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 120,00 - 99298/2014

MUNICÍPIO DE LAPA SEDU/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2014.

O Município de Lapa - PR, torna público que às 09:30 horas do dia 07 de Novembro de 2014, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO de acordo com especificações do edital.

Lote	Objeto	Quant.	Valor Total R\$	Prazo (Dias)
01	Motoniveladora	01	544.300,00	60
02	Caminhão Caçamba Basculante 6x4	01	265.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelo e anexos poderão ser solicitados junto aos Pregoeiros e equipe de apoio no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, situado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), Centro, Lapa - PR, pelo telefone Nº (41) 3547-8029 ou via e-mail no endereço eletrônico: licitalapa@gmail.com. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima descrito, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

Lapa - PR, 08 de Outubro de 2014.

Regina Maria Brunatto
Pregoeira.

R\$ 168,00 - 98944/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



ERRATA

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2014-PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014-PMJ

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA PRIMEIRA: ... fica prorrogada pelo período de 60 (sessenta) dias

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRO: ... fica prorrogada pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias

Japira, 25 de novembro de 2014.


ELISÂNGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



Comprovante de Entrega Completo - Diário Oficial

Comprovante emitido em:	26/11/2014 09:58:20
Código da Publicação:	2475
Nome da Publicação:	ERRATA - 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2014-TOMADA DE PREÇOS Nº 004/201
Data da Veiculação:	25/11/2014 às 15h:50min
Data da Publicação:	26/11/2014 às 08h:00min
Numero do Ato:	022/2014
Órgão:	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
Tipo:	Errata
Ementa:	

Situação:	publicado
Assunto:	ERRATA - 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2014-TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014-PMJ

Observação:	
--------------------	--

Conteúdo:	
------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br



2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°021/2014-PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52, com sede administrativa nesta cidade de mesmo nome, à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 954.672-3/SSP-PR e do CPF/MF n.º 160.672-3, residente e domiciliado, nesta cidade de Japira, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado Empresa Valle & Assis LTDA – ME inscrita no CNPJ 12.188.726/0001-89, com sede na Rod PR 272, Km 37, Chácara Paraíso, Município de Pinhalão – Paraná, neste ato representada por seu representante legal Fabrício do Valle Assis, inscrito no RG 6.196.374-0 SSP/PR CPF nº 861.100.989-49 residente na Cidade de Pinhalão - PR, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:



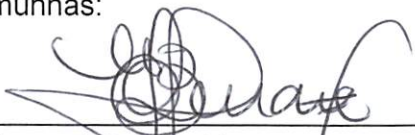

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 021/2014-PMJ, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Contrato principal permanecem inalteradas, ficando este Termo como parte integrante daquele para que juntos produzam um só efeito.

E por estarem de acordo subscrevem, o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Japira-PR, 05 de junho de 2015.

 CONTRATANTE WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL	 CONTRATADA FABRÍCIO DO VALLE ASSIS VALLE & ASSIS LTDA-ME
Testemunhas: 1.  Nome: <u>Elisângela Heidgger Bento</u> Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios. RG 3.306.067-2 CPF: <u>Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013</u>	2.  Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

(043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br



2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº022/2014-PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52, com sede administrativa nesta cidade de mesmo nome, à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 954.672-3/SSP-PR e do CPF/MF n.º 160.672-3, residente e domiciliado, nesta cidade de Japira, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado Empresa Valle & Assis LTDA – ME inscrita no CNPJ 12.188.726/0001-89, com sede na Rod PR 272, Km 37, Chácara Paraíso, Município de Pinhalão – Paraná, neste ato representada por seu representante legal Fabrício do Valle Assis, inscrito no RG 6.196.374-0 SSP/PR CPF nº 861.100.989-49 residente na Cidade de Pinhalão - PR, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:




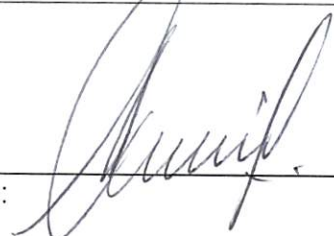
CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 022/2014-PMJ, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Contrato principal permanecem inalteradas, ficando este Termo como parte integrante daquele para que juntos produzam um só efeito.

E por estarem de acordo subscrevem, o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Japira-PR, 05 de junho de 2015.

 CONTRATANTE WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL	 CONTRATADA FABRÍCIO DO VALLE ASSIS VALLE & ASSIS LTDA-ME
Testemunhas: 1.  Nome: <u>Elisângela Heidgger Bento</u> CPF: <u>Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios. RG: 7.306.067-2 Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013</u>	2.  Nome: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

Comprovante emitido em:	07/07/2015 16:46:26
Código da Publicação:	2848
Nome da Publicação:	EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 021/2014-PMJTOMADA DE PR
Data da Veiculação:	16/06/2015 às 16h:44min
Data da Publicação:	17/06/2015 às 08h:00min
Numero do Ato:	
Órgão:	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
Tipo:	Extrato do Aditivo do Contrato
Ementa:	

Situação:	publicado
Assunto:	O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 021/2014-PMJ, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do presente T



Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

Comprovante emitido em:	07/07/2015 16:46:05
Código da Publicação:	2849
Nome da Publicação:	EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 022/2014-PMJTOMADA DE PR
Data da Veiculação:	16/06/2015 às 16h:48min
Data da Publicação:	17/06/2015 às 08h:00min
Numero do Ato:	022/2014
Órgão:	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
Tipo:	Extrato do Aditivo do Contrato
Ementa:	

Situação:	publicado
Assunto:	O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 022/2014-PMJ, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do presente T



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2013-PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa G. C. I. - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra conforme CLÁUSULA 12ª do Contrato nº 010/2013-PMJ e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, bem como o valor do referido contrato.
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente aditivo será pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.
DO VALOR: O valor do presente aditivo permanece o mesmo do contrato nº 010/2013-PMJ, conforme CLÁUSULA SEGUNDA, será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.
DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do Contrato nº 010/2013-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

JAPIRA (PR), 19 de março de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GLAUCIO CORREA
G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2014-PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa VALLE & ASSIS LTDA - ME.
DO OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 021/2014-PMJ, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.
DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do Contrato nº 021/2014-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

JAPIRA (PR), 05 de junho de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FABRÍCIO DO VALLE ASSIS
VALLE & ASSIS LTDA-ME
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2014-PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa VALLE & ASSIS LTDA - ME.
DO OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 022/2014-PMJ, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.
DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do Contrato nº 021/2014-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

JAPIRA (PR), 05 de junho de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FABRÍCIO DO VALLE ASSIS
VALLE & ASSIS LTDA-ME
CONTRATADA

SÉRIE PRATA DO FUTSAL PARANAENSE

F.P.F.S.

FUTSAL
SIQUEIRA CAMPOS

**MONTE SIÃO
FUTSAL**

**20/06
SÁBADO**

21:00H RAULINO CECCON
GIMNÁSIO DE ESPORTES Siqueira Campos

**JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!
A TORCIDA É PARA NOS. A VITÓRIA É POR VOCÊS!**

Princesa
www.princesadonorte.com.br

**piracicabana
Cargas**

www.piracicabanacargas.com.br

MEGALIMP
SOLUÇÕES EM LIMPEZA

Excelência em Qualidade!

Papéis
Descartáveis
Produtos para Limpeza Automotiva
Produtos para Limpeza Doméstica
Equipamentos e Acessórios para Limpeza

Form: 423 3571 4340
e-mail: megalimp@piracicaba.com.br
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1843 | Centro
Cnpj 04.940.050 | Siqueira Campos | Paraná
www.megalimp@piracicaba.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2014-PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa VALLE & ASSIS LTDA – ME.

DO OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 021/2014-PMJ, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do Contrato nº 021/2014-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

JAPIRA (PR), 05 de junho de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTEFABRÍCIO DO VALLE ASSIS
VALLE & ASSIS LTDA-ME
CONTRATADA

R\$ 168,00 - 55977/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO do 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2014-PMJ
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa BELÃO & BELÃO LTDA.

DO OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de execução da obra de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 024/2014-PMJ, que fica prorrogada pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias e o prazo de vigência do Contrato conforme Cláusula Vigésima Terceira fica prorrogada pelo prazo de 200 (duzentos) dias, ambos contados a partir da assinatura do mesmo..

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

JAPIRA (PR), 03 de julho de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal
CONTRATANTE
JOSÉ OSCAR BELÃO
Belão & Belão Ltda
CONTRATADA

R\$ 168,00 - 56094/2015

Mallet

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 008/2015 com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de sistema de abastecimento e rede de distribuição de água potável nas comunidades de Vera Cruz, Lajeado de Baixo, Lajeado de Cima e Lajeadozinho, área rural deste município, com fornecimento de material, a ser realizado conforme projetos e orçamentos fornecidos pela Administração Municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 28/07/2015 às 09:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 10/07/2015.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Mallet, 06/07/2015.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

R\$ 120,00 - 56228/2015

Manoel RibasPREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 56/2015 – DL/PMMR

EXTRATO

CONTRATANTE: Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua 07 de Setembro nº 366, inscrito no CNPJ nº 75.740.811/0001-28, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Elizabeth Stipp Camilo, residente e domiciliada nesta cidade de Manoel Ribas – Paraná, portadora da

Cédula de Identidade RG sob nº 4.119.609-2 SSP/PR e do CPF sob nº 640.968.749-49.

CONTRATADA: USINGA IMPLEMENTOS CANAVIEIROS LTDA – ME, pessoa jurídica, de direito privado com sede a Rod PR 317, S/N, Km 3, Saída para Campo Mourão, Parque Industrial, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 08.899.125/0001-07; vencedora do Processo Administrativo nº 52/2015 - PMMR, Modalidade de Pregão Presencial nº 27/2015 - PMMR, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor Edson Koji Tamura, portador da Cédula de Identidade nº 6.334.567-9 SSP/PR e CPF nº 006.977.099-90 e pela sua Sócia Administradora, Senhora Marcia Missae Tamura, portadora da Cédula de Identidade nº 6.687.484-2 SSP/PR e CPF nº 007.032.639-86; ambos residentes e domiciliado(a) na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de uma carroceria tipo gaiola para ser acoplada em Caminhão toco de 7,0 m de comprimento x 2,6 m de largura x 1,8 m de altura com duas portas traseiras e uma porta lateral, cobertura de lona; plataforma fixa no pára-choque; protetor lateral em telas artísticas; iluminação; protetor de ciclista e faixas refletivas, com especificações detalhadas no **Quadro Demonstrativo do Objeto** estipulado na cláusula primeira do Contrato nº 56/2015 – DL/PMMR, do qual originou-se este extrato, decorrente do Processo Administrativo nº 52/2015 - PMMR, na Modalidade de Pregão Presencial nº 27/2015 - PMMR, homologada pela CONTRATANTE em 01/06/2015.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 32.960,00 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado a vista, contra a entrega do produto, após pedido realizado pela Secretaria de Obras e Transporte a Secretaria de Compras e emissão de nota fiscal atestando a entrega a contento, mediante a apresentação da CND do INSS e CRF do FGTS e outros documentos que a Secretaria Municipal de Finanças julgar necessário.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato na sede da Prefeitura Municipal de Manoel Ribas – PR, localizada na Rua Sete de Setembro nº 366 - Centro, Manoel Ribas/PR.

PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

FORO: Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná.

Manoel Ribas, 08 de julho de 2015

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS
ELIZABETH STIPP CAMILO - PREFEITA
RG Nº 4.119.609-2 SSP/PR
CPF Nº 640.968.749-49CONTRATADA
USINGA IMPLEMENTOS CANAVIEIROS LTDA – ME
Rod PR 317, S/N, Km 3, Saída p/ Campo Mourão -
Parque Industrial – Maringá – PR
Edson Koji Tamura - CPF nº 006.977.099-90
Sócio Administrador
Marcia Missae Tamura - CPF nº 007.032.639-86
Sócia Administradora

R\$ 456,00 - 55935/2015

Marechal Cândido RondonMUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 076/2015.

Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, Global

Objeto: Contratação de serviços de servimento de refeições dentro da programação dos festejos alusivos aos 55 anos do município e da Expo Rondon 2015.

Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 09:00 horas no dia 21 de julho de 2015, no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon –PR.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Portal de Serviços On Line; Forneecedor; Consulta de Licitações. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 06 de julho de 2015. (a.a.) Moacir Luiz Froehlich – Prefeito

R\$ 120,00 - 55420/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Guarapuava torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença Prévia para Cemitério, do Distrito de Sede de Guarapuava, Xarquinho, no imóvel situado na Estrada para o Coutinho, Imóveis Xarquinho- Protocolo 135208264, com validade até 11/06/2017.

R\$ 48,00 - 55989/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Guarapuava torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Instalação para Cemitério, do Distrito de Sede de Guarapuava, Xarquinho, no imóvel situado na Estrada para o Coutinho, Imóveis Xarquinho- conforme plano de controle e monitoramento ambiental solicitado.

R\$ 48,00 - 56028/2015

Honório Serpa

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA - ESTADO DO PARANA - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de Honório Serpa - PR., avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 22/07/2015, às 09hs, na Sala de Licitações, sito à Rua Elpidio dos Santos, 541 - Honório Serpa - Pr., na modalidade Pregão Presencial, objetivando a: "Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico para atendimento as necessidades do departamento de Administração do município", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço acima mencionado, no período das 8hs às 12hs e das 13hs30min às 17hs30min, em dias úteis. Honório Serpa, 07 de Julho de 2015. EMANUEL ARON DOS SANTOS, Pregoeiro.

R\$ 96,00 - 55874/2015

Ipiranga

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2015
PROCESSO Nº. 141/2015**

OBJETO: Seleção e contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de manutenção/serviços de mecânica, com reposição de peças, para veículos leves (automóveis e utilitários) veículos pesados (caminhões e ônibus). DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 21 de julho de 2015, até às 13:30, na Prefeitura Municipal de Ipiranga: Sala Departamento de Licitações - Rua XV de Novembro, nº. 545, Cep 84450-000, Centro - na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná. A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, com abertura de envelopes iniciar-se-á às 13:30 da mesma data, e no endereço retro mencionadas, após credenciamentos de interessadas. O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados no endereço acima e site: www.ipiranga.pr.gov.br. Informações pelo FÁX: (042) 3242-1222 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail. Ipiranga-PR, aos 07 de julho de 2015. LUIZ CARLOS SEIXAS - Pregoeiro.

R\$ 168,00 - 56120/2015

Irati

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PARANÁ
CNPJ: 75.654.574/0001-82
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 106/2014. Tomada de Preços nº 025/2014-PMI. Contratada: Flama Construções e Serviços Ltda- EPP. CNPJ nº 03.121.972/0001-22. Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Fósforo. Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de execução em 180 (cento e oitenta) dias, passando o vencimento de 03/06/2015 para 30/11/2015, e o prazo de vigência em 210 (duzentos e dez) dias passando seu vencimento para 30/12/2015. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

R\$ 72,00 - 55822/2015

Jaboti

RETIFICAÇÃO DO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 01/2015
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI-PR CNPJ - 09.350.164/0001-13. Praça Minas Gerais, 175, Jaboti, Paraná torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2015**, que tem como objeto o

Credenciamento de Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, da área da Saúde para prestação de serviços complementares - atendimento de consultas e procedimentos de Urgência e Emergência e demais especialidades médicas destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Jaboti. **1ª RETIFICAÇÃO:** Fica acrescido o Lote 7 do Anexo I do Edital, conforma abaixo: LOTE 7 - ITEM 1 - CONSULTA GASTROENTEROLOGIA AGENDADAS NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATANTE - VALOR UNITÁRIO R\$ 55,00 - QUANTIDADE - 64 CONSULTASX MÊS. VALOR MÁXIMO MENSAL - R\$ 3.520,00 - VALOR MÁXIMO PERÍODO 12 MESES - R\$ 42.240,00. **2ª RETIFICAÇÃO:** Fica alterado o quantitativo do item 01 do Lote 05 (cinco) do anexo I do Edital, com o acréscimo de 24 (vinte e quatro) consultas mensais, conforme abaixo: LOTE 5 - ITEM 1 - QUANTIDADE - 32 CONSULTASX MÊS - VALOR MÁXIMO MENSAL - R\$ 1.200,00 - VALOR MÁXIMO PERÍODO 12 MESES - R\$ 57.600,00. **3ª RETIFICAÇÃO:** O valor máximo disponível para a realização destes serviços passará de R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais) mensais para R\$ 24.820,00 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte reais) mensais, e o valor total para o período de 12 (doze) meses passará de R\$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais) para R\$ 297.840,00 (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e quarenta reais).

Jaboti, 08 de junho de 2015.

Cleonilde de Souza Moreira Sales,
Presidente da Comissão de Licitação.

R\$ 168,00 - 55840/2015

Jaguariaíva

**Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Departamento de Materiais e Compras
Aviso de Licitação -
Pregão Presencial Nº 83/2015**

OBJETO Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais Hospitalares conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 22/07/2015 às 08:30 horas. - LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal. - **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva. Maiores informações no Dept.º de Materiais e Compras - sito a Praça Isabel Branco, 142, bairro Cidade Alta - telefone (43) 3535.1833 - Ramal: 9458, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva 08 de Julho de 2.015. - Elio Zub - Pregoeiro

R\$ 96,00 - 55946/2015

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 84-2015

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de locação de sistema de informática para auxiliar as informações, atendendo desta forma as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais. - Menor Preço Global - Abertura da Licitação: 22/07/2015 às 14:00 horas. - Local da abertura: Prefeitura Municipal. - Informações complementares: Os Editais poderão ser adquiridos através do email: comprasjag@gmail.com, ou telefone 43-3535-9400, ramal 9457. Jaguariaíva, 07/07/2015.

Elio Zub Junior - Pregoeiro

R\$ 72,00 - 55862/2015

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 85-2015

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Uniformes para a Fanfara Municipal. - Menor Preço por item - Abertura da Licitação: 23/07/2015 às 09:00 horas. - Local da abertura: Prefeitura Municipal. - Informações complementares: Os Editais poderão ser adquiridos através do email: comprasjag@gmail.com, ou telefone 43-3535-9400, ramal 9457. Jaguariaíva, 07/07/2015.

Elio Zub Junior - Pregoeiro

R\$ 48,00 - 55885/2015

Japira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2014-PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52 e a Empresa VALLE & ASSIS LTDA - ME.

DO OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 022/2014-PMJ, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo. **DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas do Contrato nº 021/2014-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

JAPIRA (PR), 05 de junho de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FABRÍCIO DO VALLE ASSIS
VALLE & ASSIS LTDA-ME
CONTRATADA

R\$ 168,00 - 55990/2015

Imprimir

Fechado

RE: PRORROGAÇÃO CONTRATO PAM

De: **PATRICIA GONZALEZ** (patriciajapira@hotmail.com)
Enviada: segunda-feira, 13 de julho de 2015 13:47:11
Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE JAPIRA
(licita.japira@hotmail.com)
Cc: NETTO RONY (nettoheidgger@hotmail.com)

Conforme já enviado anteriormente o aditivo do convenio é ate 06/07/2016 o aditivo que vc fez do contrato é de 180 dias e o da obra pedi para verificar com o Netto e a Empresa porém se ainda não for verificado e nosso prazo ja esta esgotado coloca o tempo máximo do contrato (entre 150 a 180 dias)

Att

Prefeitura Municipal de Japira - Paraná
CNPJ 75.969.881/0001-52
Divisão Municipal de Projetos e Convênios
Patricia Gonzalez da Fonseca
43 3555 1401
43 9167 1564

From: licita.japira@hotmail.com
To: patriciajapira@hotmail.com
Subject: RE: PRORROGAÇÃO CONTRATO PAM
Date: Mon, 13 Jul 2015 13:29:34 -0300

QUAL O PRAZO DO ADITIVO DA OBRA?

Elisangela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios
Portaria 093/2013 de 13/05/2013

From: patriciajapira@hotmail.com
To: licita.japira@hotmail.com

CC: nettoheidgger@hotmail.com; prefeito.rony@hotmail.com
Subject: RE: PRORROGAÇÃO CONTRATO PAM
Date: Mon, 13 Jul 2015 11:21:15 -0300



Bom Dia

Aguardo a documentação da prorrogação do PAM -

OBS DOC DO CONTRATO OK

FALTA DOCUMENTAÇÃO DO ADITIVO DA OBRA

Aguardo Urgente

ATT

Prefeitura Municipal de Japira - Paraná
CNPJ 75.969.881/0001-52
Divisão Municipal de Projetos e Convênios
Patricia Gonzalez da Fonseca
43 3555 1401
43 9167 1564

From: patriciajapira@hotmail.com
To: licita.japira@hotmail.com
CC: nettoheidgger@hotmail.com
Subject: RE: PRORROGAÇÃO CONTRATO PAM
Date: Wed, 8 Jul 2015 15:30:27 -0300

Boa Tarde

Conforme já informado pessoalmente o convenio foi aditivado pelo SEDU até 06/07/2016, porem ainda não recebemos o mesmo via correio.

Você já fez o aditivo do contrato porem faltou o aditivo da obra, por favor verificar documentação e prazo com o Netto

Att

Prefeitura Municipal de Japira - Paraná
CNPJ 75.969.881/0001-52

Divisão Municipal de Projetos e Convênios
Patricia Gonzalez da Fonseca
43 3555 1401
43 9167 1564



From: licita.japira@hotmail.com
To: patriciajapira@hotmail.com
Subject: RE: PRORROGAÇÃO CONTRATO PAM
Date: Wed, 8 Jul 2015 11:12:01 -0300

qual é o prazo de aditivo da obra.
Não tenho a prorrogação do convênio em mãos.

Att.

Elisangela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios
Portaria 093/2013 de 13/05/2013

From: patriciajapira@hotmail.com
To: licita.japira@hotmail.com
CC: nettoheidgger@hotmail.com; prefeito.rony@hotmail.com
Subject: PRORROGAÇÃO CONTRATO PAM
Date: Wed, 8 Jul 2015 10:55:07 -0300

Bom Dia

Conforme solicitado anteriormente os contratos 21 e 22/2014 foram aditivados e publicados quanto ao prazo do contrato. Faltando ainda o aditivo de prazo da execução da obra, o qual não foi mencionado no aditivo que recebi hoje.

Com a retomada dos pagamentos e execução da obras do Governo Estadual e imprescindível que tenhamos a documentação em dia e correta para não perdermos esta oportunidade de finalizarmos e inauguramos os obras dos convênios firmados.

Fico a disposição

Aguardo documentação urgente

Irei entregar pessoalmente no SEDU/PARANACIDADE

Prefeitura Municipal de Japira - Paraná
CNPJ 75.969.881/0001-52
Divisão Municipal de Projetos e Convênios
Patricia Gonzalez da Fonseca
43 3555 1401
43 9167 1564



VALLE & ASSIS LTDA-ME

CNPJ/MF: Nº. 12.188.726/0001-89

Rodovia Pr. 272 – KM 37- Chácara Paraíso - CEP: 84.925-000 – PINHALÃO/PR



(043) 3569-1458

Japira, 01 de Junho de 2015.

Ao
Município de Japira
Prefeito Municipal
Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos

Ref.: Pavimentação em Vias Urbanas de 2.654,80m² de recape em CBUQ e Pavimentação em Vias Urbanas, de 4.359,24m² de pedra irregular

Prezado Senhor.

Vimos através desta, apresentar nossa solicitação de aditamento de prazo do **Contrato nº 021/2014 e 022/2014** cujo objeto é a **Pavimentação em Vias Urbanas de 2.654,80m² de recape em CBUQ e Pavimentação em Vias Urbanas, de 4.359,24m² de pedra irregular.**

Ressaltamos que os motivos que deram causa a referida solicitação foram alheios a nossa vontade, sendo estes devido à dificuldade de encontrar o material básico e firmas fornecedoras do asfalto, pois na região não tem fornecedor do asfalto CBUQ asfalto a quente, para poder pavimentar as ruas citadas em projeto, pois encarece o deslocamento de pessoal e equipamento para a realização de serviços pequenos e com relação á **Pavimentação em Vias Urbanas, de 4.359,24m² de pedra irregular**, foi devido à falta de matéria prima, mão de obra artesanal no período de execução da obra, onde encontramos dificuldade na realização dos serviços. O contrato foi assinado no dia 06/06/2014 data que já estávamos mobilizados e em condições de iniciarmos a obra, porém tivemos que aguardar a disponibilidade do fornecedor de matéria prima em atender nossa demanda.

VALLE & ASSIS LTDA-ME

CNPJ/MF: Nº. 12.188.726/0001-89

Rodovia Pr. 272 – KM 37- Chácara Paraíso - CEP: 84.925-000 – PINHALÃO/PR

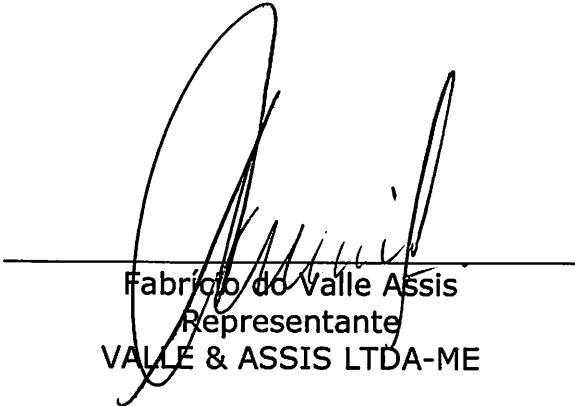


(043) 3569-1458

Baseado nas justificativas apresentadas a seguir, solicitamos que seja elaborado um termo de aditivo ampliando o prazo de execução da obra, bem como, o prazo de vigência do contrato.

Desde já agradecemos a atenção, colocando-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente



Fabricio do Valle Assis
Representante
VALLE & ASSIS LTDA-ME



JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE OBRA

REFERENTE: **CONTRATO N° 021/2014** - Pavimentação em Vias Urbanas de 2.654,80m² de recape em CBUQ e **CONTRATO N° 022/2014** - Pavimentação em Vias Urbanas, de 4.359,24m² de pedra irregular.

LOCAL - JAPIRA - PR.

DATA - 02 DE JUNHO DE 2015.

Eu José Manuel de Carvalho, Engenheiro Civil inscrito no CREA sob n° 19.338-D/PR, na qualidade de fiscal responsável pela obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, que está sendo executada neste município, conforme projeto aprovado e contratos n° 021/2014 - PMJ e 022/2014 - PMJ, entre a Prefeitura Municipal de Japira e a Empresa VALLE & ASSIS LTDA - ME. com recursos oriundos do Convênio n° 614/2013 - SEDU/PAM-2013 sendo **Concedente** a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU e **Interveniente** o Serviço Social Autônomo Paranaidade conforme convênio.

Venho através desta justificativa, dizer que tem o meu parecer favorável quanto ao pedido do aditivo ampliando o prazo de execução da obra, bem como, o prazo de vigência do contrato, tempo este que autorizamos a prorrogação dos prazos em 180 (cento e oitenta) dias corridos, ou seja, de 06 meses, e que concordo com os motivos apresentados pela Empresa Construtora devido à dificuldade de encontrar o material básico e firmas fornecedoras do asfalto, pois na região não tem fornecedor do asfalto CBUQ asfalto a quente, para poder pavimentar as ruas citadas em projeto, pois encarece o deslocamento de pessoal e equipamento para a realização de serviços pequenos e com relação á **Pavimentação em Vias Urbanas, de 4.359,24m² de pedra irregular**, foi devido à falta de matéria prima, mão de obra artesanal no período de execução da obra, onde encontramos dificuldade na realização dos serviços.

Informamos que vistoriando o que foi requerido, constatamos a veracidade do exposto pela firma vencedora da licitação, visto os motivos citados acima.


José Manuel de Carvalho
Engenheiro Fiscal - CREA n° 19.338-D/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, S/N - ☎ (043) 3555-1267



PARECER JURÍDICO

Ref: **CONTRATO Nº 021/2014** - Pavimentação em Vias Urbanas de 2.654,80m² de recape em CBUQ e **CONTRATO Nº 022/2014** – Pavimentação em Vias Urbanas, de 4.359,24m² de pedra irregular.

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA.**

Contratada: **VALLE & ASSIS LTDA - ME.**

Senhor Prefeito

Face o disposto no Parecer Técnico de Obra, expedido pelo Engenheiro Civil responsável pela fiscalização da Obra Sr. José Manoel de Carvalho, quanto aos atrasos na execução da Obra objeto dos Contratos 021 e 022/2014 firmado entre o Município de Japira e a empresa VALLE & ASSIS LTDA - ME.

Diante o exposto, entende esta Procuradoria Jurídica, salvo melhor juízo, que o aditivo de prazo de execução da obra e prazo de vigência no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, referente aos contratos nº 021 e 022/2014, encontra-se em conformidade com os preceitos legais, constando para tanto que o presente Parecer é Favorável.

Japira, 03 de junho de 2015.


ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br



3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº021/2014-PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52, com sede administrativa nesta cidade de mesmo nome, à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 954.672-3/SSP-PR e do CPF/MF n.º 160.672-3, residente e domiciliado, nesta cidade de Japira, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado Empresa Valle & Assis LTDA – ME inscrita no CNPJ 12.188.726/0001-89, com sede na Rod PR 272, Km 37, Chácara Paraíso, Município de Pinhalão – Paraná, neste ato representada por seu representante legal Fabrício do Valle Assis, inscrito no RG 6.196.374-0 SSP/PR CPF nº 861.100.989-49 residente na Cidade de Pinhalão - PR, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

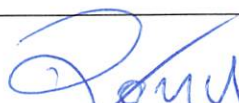
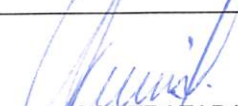
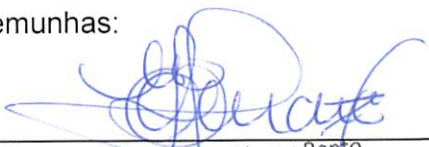
CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de execução da obra do Contrato Administrativo nº 021/2014-PMJ, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Contrato principal permanecem inalteradas, ficando este Termo como parte integrante daquele para que juntos produzam um só efeito.

E por estarem de acordo subscrevem, o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Japira-PR, 05 de junho de 2015.

 CONTRATANTE WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL	 CONTRATADA FABRÍCIO DO VALLE ASSIS VALLE & ASSIS LTDA-ME
Testemunhas: 1.  Nome: Elisângela Heidgger Bento Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios. RG 7.306.067-2 CPF: _____ Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013	2. _____ Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

(043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br



3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº022/2014-PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52, com sede administrativa nesta cidade de mesmo nome, à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 954.672-3/SSP-PR e do CPF/MF n.º 160.672-3, residente e domiciliado, nesta cidade de Japira, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado Empresa Valle & Assis LTDA – ME inscrita no CNPJ 12.188.726/0001-89, com sede na Rod PR 272, Km 37, Chácara Paraíso, Município de Pinhalão – Paraná, neste ato representada por seu representante legal Fabrício do Valle Assis, inscrito no RG 6.196.374-0 SSP/PR CPF nº 861.100.989-49 residente na Cidade de Pinhalão - PR, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:


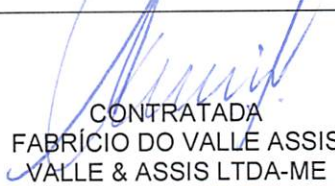

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de execução da obra do Contrato Administrativo nº 022/2014-PMJ, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Contrato principal permanecem inalteradas, ficando este Termo como parte integrante daquele para que juntos produzam um só efeito.

E por estarem de acordo subscrevem, o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Japira-PR, 05 de junho de 2015.

 CONTRATANTE WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL	 CONTRATADA FABRÍCIO DO VALLE ASSIS VALLE & ASSIS LTDA-ME
Testemunhas: 1.  Nome: <u>Elisângela Heidgger Bento</u> <small>Direção de Licitação, Contratos e Convênios. RG: 7.306.067-2 Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013</small> CPF: _____	2. _____ Nome: _____ CPF: _____

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Siqueira Campos
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) *
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	910.830,36	0,00
PESSOAL ATIVO	910.830,36	0,00
PESSOAL INATIVO E PENSIÃOISTA	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO (1º DO ART. 18 DA LRF)	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00	0,00
DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL	0,00	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES	0,00	0,00
INATIVOS E PENSIÃOISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (II) = (I - II)	910.830,36	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (N)	36.325.010,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (O) = (II + III + IV)	910.830,36	2,51
LIMITE MÁXIMO (PARÁGRAFO I, II E III DO ART. 20 DA LRF) - 54,00%	19.615.510,17	54,00
LIMITE PREVIDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 22 DA LRF) - 51,30%	18.584.734,66	51,30
LIMITE DE ALERTA (PARÁGRAFO III DO ART. 20 DA LRF) - 30,00%	10.897.502,15	30,00

FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Siqueira Campos - 10/06/2015 - 16h e 23m

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para não haver transposição as despesas executadas estão segregadas e.T:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 33 da Lei 4.320/64
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, cujas despesas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso I do art. 33 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2015-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa DIGIPUBLIC SERVIÇOS LTDA.
 DO OBJETO - Consistiu objeto a contratação de empresa especializada em Gestão e organização de arquivos públicos, com digitalização de documentos no ordem de 350.000 imagens referente aos exercícios financeiros de 2011 e 2014, com sistema indexado de busca eletrônica de documentos em linguagem compatível com a rede mundial de computadores (PHP ou HTML), conforme especificações contidas no Edital Pregão Presencial n° 014/2015-PMJ, que juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.
 DO VALOR: O valor ajustado entre os CONTRATANTES, será de R\$ 0,44 (quarenta e quatro) centavos por imagem, perfazendo o valor total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).
 DA VIGÊNCIA: O prazo de prestação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a critério da Administração a sua prorrogação por igual período, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.
 DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
 Japira (PR), 06 de julho de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

OSVALDO SACHERS C. FILHO
DIGIPUBLIC SERVIÇOS LTDA-EPP
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2015-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa CELSO CARLOS FRANCHIN-ME.
 DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos nos veículos de linha leve e pesada, oriundos da Administração Municipal, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
 DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 234.400,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), referente ao item 001 e 002 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.
 DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
 DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
 Japira (PR), 06 de julho de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CELSO CARLOS FRANCHIN-ME
CELSO CARLOS FRANCHIN-ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 022/2014-PMJ
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob n° 75.969.881/0001-52 e a Empresa VALLE & ASSIS LTDA - ME.
 DO OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 022/2014-PMJ, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.
 DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do Contrato n° 021/2014-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.
 JAPIRA (PR), 05 de junho de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FABRÍCIO DO VALLE ASSIS
VALLE & ASSIS LTDA-ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 021/2014-PMJ
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob n° 75.969.881/0001-52 e a Empresa VALLE & ASSIS LTDA - ME.
 DO OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de execução da obra do Contrato Administrativo n° 021/2014-PMJ, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.
 DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do Contrato n° 021/2014-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.
 JAPIRA (PR), 05 de junho de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FABRÍCIO DO VALLE ASSIS
VALLE & ASSIS LTDA-ME
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

Comprovante emitido em:	23/07/2015 10:51:08
Código da Publicação:	2877
Nome da Publicação:	EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 021/2014. TOMADA DE PREÇO
Data da Veiculação:	15/07/2015 às 15h:57min
Data da Publicação:	14/07/2015 às 08h:00min
Numero do Ato:	021/2015
Órgão:	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
Tipo:	Extrato de Contrato
Ementa:	

Situação:	publicado
Assunto:	O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de execução da obra do Contrato Administrativo n° 021/2014-PMJ, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do pr



Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

Comprovante emitido em:	23/07/2015 10:50:46
Código da Publicação:	2878
Nome da Publicação:	EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 022/2014 TOMADA DE PREÇO
Data da Veiculação:	14/07/2015 às 16h:05min
Data da Publicação:	15/07/2015 às 08h:00min
Numero do Ato:	022/2015
Órgão:	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
Tipo:	Extrato de Contrato
Ementa:	

Situação:	publicado
Assunto:	O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de execução da obra do Contrato Administrativo n° 022/2014-PMJ, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do pr



LOCAL DA ABERTURA: Sala de reuniões da PMC, no prédio da PMC, endereço supra citado.

RÉGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço por lote.

DO OBJETO: objetivando Contratação de dois Ônibus e uma Van e/ou Micro Ônibus para Transporte Escolar do Município de Corbélia PR, Regime de Execução Menor Preço por Km Rodado, dividido em três lotes, pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

VALOR MÁXIMO: Vide Edital. - **DO PRAZO:** No Prazo de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato entre as partes. Será requisitado conforme a necessidade do município.

DO PAGAMENTO: Será efetuado em até o 15º dia do mês subsequente ao vencido com apresentação da Nota Fiscal para o devido empenho. - **DOTAÇÃO:** 06.003.12.361.0180.2.240

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados deverão estar cadastrados no Setor de Cadastro da (PMC) em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes. O Edital não será fornecido via Fax, correio. Demais informações no endereço, Rua Amor Perfeito 1616, centro, fone (45) 3242 8810 – Fax (45) 3242 8888. E-mail: cadastro@corbelia.pr.gov.br.

CORBÉLIA PR, 14.07.2015
Ivanor Damião Bernardi
Prefeito Municipal

R\$ 192,00 - 58150/2015

Fênix

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Fênix, CNPJ 76.950.021/0001-30 torna público que requereu do IAP, a Licença Prévia, para o Loteamento Social do Município de Fênix / PR localizado no Lote nº 308 – B – REM – 1 Matrícula nº 17.566, Perímetro Urbano do Município de Fênix., Centro, Fênix, 07 de Julho de 2015.

R\$ 48,00 - 57743/2015

Formosa do Oeste

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE ERRATA - TOMADA DE PREÇOS 002/2015

na publicação do DIOE edição nº 9489 no dia 09 de julho de 2015 pagina 17 ONDE SE LE - R\$ 532.252,50 (quinhentos e trinta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais com cinquenta centavos). LEIA-SE 488.358,16 (quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais com dezesseis centavos).
Fica transferida a data de abertura para o dia 30/07/2015.

Formosa do oeste 09 de julho de 2015.

José Roberto Coco
Prefeito

R\$ 72,00 - 57370/2015

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de reforma da Escola Municipal Duque de Caxias, conforme especificações do edital e seus anexos. **O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 03 de agosto de 2015, às 09 horas, na Diretoria de Compras e Suprimentos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, Centro.** O edital poderá ser requisitado através do e-mail joarez.jdc@pmfi.pr.gov.br mediante o fornecimento de Razão Social, CNPJ, nome e telefone para contato da empresa interessada, informações pelo fone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 14 de julho de 2015.

Evori Roberto Patzlaff
Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 120,00 - 58085/2015

Ibaiti

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE IBAITI, CNPJ 77.008.068/0001-41, torna a público que recebeu do IAP, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA n.º 003328 com validade: 15/06/2021, para a implantação do Beneficiamento de Resíduos de Construção Civil, nesta cidade.

R\$ 24,00 - 57263/2015

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE IBAITI, CNPJ 77.008.068/0001-41, torna a público que recebeu do IAP, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA n.º 003371 com validade: 29/06/2021, para a implantação do Loteamento FAR João Edmundo de Carvalho, nesta cidade.

R\$ 24,00 - 57262/2015

Imbaú

Edital de Pregão Presencial Nº 33.2015

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que fará realizar Pregão Presencial, com sessão de Disputa de Preços: às 9:30 horas do Dia 30/07/2015 horário de Brasília – DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para Contratação de Empresa para Realizar o Recadastramento Imobiliário municipal. Outras Informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, ou na Divisão de Licitação e Compras pessoalmente durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz n.º 469, centro, Imbaú / Pr – Fone 42 – 3278 – 8125

Imbaú 14 de julho de 2015.

Francisley Pereira
Pregoeiro

R\$ 120,00 - 58099/2015

Edital de Tomada de Preço Nº 03.2015

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que fará realizar Tomada de Preço, com sessão de Disputa de Preços: às 9:30 horas do Dia 31/07/2015 horário de Brasília – DF, com a finalidade de selecionar melhor para proposta para Execução de Pilares Moldados e Acessórios. Outras Informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, a pasta Técnica, poderá ser obtidos junto a prefeitura municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz 469, centro, Imbaú / Pr – Fone 42 – 3278 – 8125.

Imbaú 14 de julho de 2015.

Jean Maurício Sokulski Paes
Presidente

R\$ 120,00 - 58103/2015

Japira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2014-PMJ TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa VALLE & ASSIS LTDA – ME.

DO OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de execução da obra do Contrato Administrativo nº 021/2014-PMJ, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do Contrato nº 021/2014-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

JAPIRA (PR), 05 de junho de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FABRÍCIO DO VALLE ASSIS
VALLE & ASSIS LTDA-ME
CONTRATADA

R\$ 168,00 - 57684/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2014-PMJ TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa VALLE & ASSIS LTDA – ME.

DO OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de execução da obra do Contrato Administrativo nº 022/2014-PMJ, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

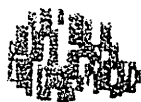
DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do Contrato nº 021/2014-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

JAPIRA (PR), 05 de junho de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FABRÍCIO DO VALLE ASSIS
VALLE & ASSIS LTDA-ME
CONTRATADA

R\$ 168,00 - 57689/2015



PARANACIDADE



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Londrina, 14 de Janeiro de 2016.

Carta nº 006/2016 - ERLDA

Projeto/Assunto: SITUAÇÃO DE OBRA/CONTRATO Nº 021/2014
Ref.: RECAPE EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

COMUNICADO

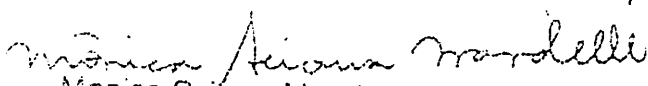
Ao Excelentíssimo Senhor Wilson Ronaldo Rony O. Santos. – Prefeito do Município de Japira – PR.

O Serviço Social Autônomo PARANACIDADE – Escritório Regional de Londrina, abaixo subscrito pela Coordenadora Monica Sciarra Mandelli, vem por este Instrumento **COMUNICAR** quanto ao contrato n.º 021/2014 da empresa VALE & ASSIS LTDA – CONSTRUTORA BOM JESUS, quanto ao prazo de conclusão de 240 dias (Cláusula quarta do contrato) venceu no dia 11/02/2015 e o Prazo de Vigência de 545 dias (Cláusula vigésima terceira do Contrato) venceu no dia 03/12/2015, e que sem a regularização destas prazos não é possível de serem efetuadas novas medições deste contrato, informamos que é necessário anexar junto ao aditivo os seguintes documentos:

1. Ofício da empresa informando o motivo do atraso;
2. Parecer Técnico e Jurídico da Prefeitura;
3. Termo de Aditivo e sua Publicação.

Qualquer alteração de termo aditivo depende da anuência do PARANACIDADE conforme a cláusula Vigésima Segunda do contrato.

Estamos a disposição para eventuais duvidas pelo telefone (43) 3372-3300.


Monica Sciarra Mandelli
Coordenadora do Escritório Regional
PARANACIDADE/ERLDA

Recebido por:

Assinatura: _____

Nome/Cargo: _____

Data: ____/____/____

PROTOCOLO DE ENTREGA

Ilmo.(s) Sr.(s) Elizangela, Diretora do departamento de Licitação.

Data 15/01/2016

N° 001

Refere – se a entrega Comunicado do PARANACIDADE referente ao contrato 021/2014 da empresa Vale & ASSIS LTDA, RECAPE EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO, onde o mesmo se encontra com o prazo de conclusão de 240 dias vencido (11/02/2015 e o prazo de vigência de 545 dias vencido 03/12/2015. Sem as devidas regularizações não poderão fazer as novas medições. Sendo assim solicitamos o Aditivo referente a este contrato.

Obs:

Recebi em 18/01/16.



Elizangela Heidegger Bento
Diretora do Departamento de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2

Assinatura e Carimbo de 13/05/2013



PARANACIDADE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Londrina, 14 de Janeiro de 2016.

Carta nº 007/2016 - ERLDA

Projeto/Assunto: SITUAÇÃO DE OBRA/CONTRATO Nº 022/2014
Ref.: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULARESCOMUNICADO

Ao Excelentíssimo Senhor Wilson Ronaldo Rony O. Santos. – Prefeito do Município de Japira – PR.

O Serviço Social Autônomo PARANACIDADE – Escritório Regional de Londrina, abaixo subscrito pela Coordenadora Mônica Sciarra Mandelli, vem por este instrumento COMUNICAR quanto ao contrato n.º 022/2014 da empresa VALE & ASSIS LTDA – CONSTRUTORA BOM JESUS, quanto ao prazo de conclusão de 240 dias (Cláusula quarta do contrato) venceu no dia 11/02/2015 e o Prazo de Vigência de 545 dias (Cláusula vigésima terceira do Contrato) venceu no dia 03/12/2015, e que sem a regularização destes prazos não é possível de serem efetuadas novas medições deste contrato, informamos que é necessário anexar junto ao aditivo os seguintes documentos;

1. Ofício da empresa informando o motivo do atraso;
2. Parecer Técnico e Jurídico da Prefeitura;
3. Termo de Aditivo e sua Publicação.

Qualquer alteração de termo aditivo depende da anuência do PARANACIDADE conforme a cláusula Vigésima Segunda do contrato.

Estamos a disposição para eventuais duvidas pelo telefone (43) 3372-3300.

Mônica Sciarra Mandelli
Coordenadora do Escritório Regional
PARANACIDADE/ERLDA

Recebido por: _____

Assinatura: _____

Nome/Cargo: _____

Data: ____/____/____

PROTOCOLO DE ENTREGA

Ilmo.(s) Sr.(s) Elizangela, Diretora do departamento de Licitação.

Data 15/01/2016

Nº 002

Refere – se a entrega Comunicado do PARANACIDADE referente ao contrato 022/2014 da empresa Vale & ASSIS LTDA, PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES, onde o mesmo se encontra com o prazo de conclusão de 240 dias vencido (11/02/2015 e o prazo de vigência de 545 dias vencido 03/12/2015. Sem as devidas regularizações não poderão fazer as novas medições. Sendo assim **solicitamos o Aditivo referente a este contrato.**

Obs:

Recebi em

18/01/16.


Elizangela Leungar Bento

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios

RG: 7.316.067-2

Assinatura e Carimbo 05/2013

VALLE & ASSIS LTDA-ME

CNPJ/MF: Nº. 12.188.726/0001-89
Rodovia Pr. 272 – KM 37- Chácara Paraíso - CEP: 84.925-000 – PINHALÃO/PR
☎ (043) 3569-1458



Japira, 18 de Janeiro de 2016.

Ao
Município de Japira
Prefeito Municipal
Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos

Ref.: Pavimentação em Vias Urbanas de 2.654,80m² de recape em CBUQ e Pavimentação em Vias Urbanas, de 4.359,24m² de pedra irregular

Prezado Senhor.

Vimos através desta, apresentar nossa solicitação de aditamento de prazo do **Contrato nº 021/2014 e 022/2014** cujo objeto é a **Pavimentação em Vias Urbanas de 2.654,80m² de recape em CBUQ e Pavimentação em Vias Urbanas, de 4.359,24m² de pedra irregular.**

Ressaltamos que os motivos que deram causa a referida solicitação foram alheios a nossa vontade, sendo estes devido à dificuldade de encontrar o material básico e firmas fornecedoras do asfalto, pois na região não tem fornecedor do asfalto CBUQ asfalto a quente, para poder pavimentar as ruas citadas em projeto, pois encarece o deslocamento de pessoal e equipamento para a realização de serviços pequenos e com relação á **Pavimentação em Vias Urbanas, de 4.359,24m² de pedra irregular**, foi devido à falta de matéria prima, mão de obra artesanal no período de execução da obra, onde encontramos dificuldade na realização dos serviços. O contrato foi assinado no dia 06/06/2014 data que já estávamos mobilizados e em condições de iniciarmos a obra, porém tivemos que aguardar a disponibilidade do fornecedor de matéria prima em atender nossa demanda.

Informamos ainda que devido ao tempo chuvoso que estamos enfrentando nos últimos meses, também cooperou aos atrasos dos serviços.

VALLE & ASSIS LTDA-ME

CNPJ/MF: Nº. 12.188.726/0001-89

Rodovia Pr. 272 – KM 37- Chácara Paraíso - CEP: 84.925-000 – PINHALÃO/PR

☎ (043) 3569-1458



Baseado nas justificativas apresentadas a seguir, solicitamos que seja elaborado um termo de aditivo ampliando o prazo de execução da obra, bem como, o prazo de vigência do contrato.

Desde já agradecemos a atenção, colocando-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente



Fabrício do Valle Assis
Representante
VALLE & ASSIS LTDA-ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000
☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE OBRA

REFERENTE: **CONTRATO N° 021/2014** - Pavimentação em Vias Urbanas de 2.654,80m² de recape em CBUQ e **CONTRATO N° 022/2014** - Pavimentação em Vias Urbanas, de 4.359,24m² de pedra irregular.

LOCAL - JAPIRA - PR.

DATA - 18 DE JANEIRO DE 2016.

Eu José Manuel de Carvalho, Engenheiro Civil inscrito no CREA sob nº 19.338-D/PR, na qualidade de fiscal responsável pela obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, que está sendo executada neste município, conforme projeto aprovado e contratos nº 021/2014 - PMJ e 022/2014 - PMJ, entre a Prefeitura Municipal de Japira e a Empresa VALLE & ASSIS LTDA - ME. com recursos oriundos do Convênio nº 614/2013 - SEDU/PAM-2013 sendo **Concedente** a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU e **Interveniente** o Serviço Social Autônomo Paranaense conforme convênio.

Venho através desta justificativa, dizer que tem o meu parecer favorável quanto ao pedido do aditivo ampliando o prazo de execução da obra, bem como, o prazo de vigência do contrato, tempo este que autorizamos a prorrogação dos prazos em 180 (cento e oitenta) dias corridos, ou seja, de 06 meses, e que concordo com os motivos apresentados pela Empresa Construtora devido à dificuldade de encontrar o material básico e firmas fornecedoras do asfalto, pois na região não tem fornecedor do asfalto CBUQ asfalto a quente, para poder pavimentar as ruas citadas em projeto, pois encarece o deslocamento de pessoal e equipamento para a realização de serviços pequenos e com relação à **Pavimentação em Vias Urbanas, de 4.359,24m² de pedra irregular**, foi devido à falta de matéria prima, mão de obra artesanal no período de execução da obra, onde encontramos dificuldade na realização dos serviços. Bem como, ao acúmulo de chuvas ocorridas em nosso Estado nestes últimos meses, tem atrapalhado o andamento da obra, causando atraso no término das mesmas.

Informamos que vistoriando o que foi requerido, constatamos a veracidade do exposto pela firma vencedora da licitação, visto os motivos citados acima.


José Manuel de Carvalho
Engenheiro Fiscal - CREA nº 19.338-D/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, S/N - ☎ (043) 3555-1267



PARECER JURÍDICO

Ref: **CONTRATO Nº 021/2014** - Pavimentação em Vias Urbanas de 2.654,80m² de recape em CBUQ e **CONTRATO Nº 022/2014** – Pavimentação em Vias Urbanas, de 4.359,24m² de pedra irregular.

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA.**
Contratada: **VALLE & ASSIS LTDA - ME.**

Senhor Prefeito

Face o disposto no Parecer Técnico de Obra, expedido pelo Engenheiro Civil responsável pela fiscalização da Obra Sr. José Manoel de Carvalho, quanto aos atrasos na execução da Obra objeto dos Contratos 021 e 022/2014 firmado entre o Município de Japira e a empresa VALLE & ASSIS LTDA - ME.

Diante o exposto, entende esta Procuradoria Jurídica, salvo melhor juízo, que o aditivo de prazo de execução da obra e prazo de vigência no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, referente aos contratos nº 021 e 022/2014, encontra-se em conformidade com os preceitos legais, constando para tanto que o presente Parecer é Favorável.

Japira, 20 de Janeiro de 2016.

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br



4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº021/2014-PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52, com sede administrativa nesta cidade de mesmo nome, à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 954.672-3/SSP-PR e do CPF/MF n.º 160.672-3, residente e domiciliado, nesta cidade de Japira, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado Empresa Valle & Assis LTDA – ME inscrita no CNPJ 12.188.726/0001-89, com sede na Rod PR 272, Km 37, Chácara Paraíso, Município de Pinhalão – Paraná, neste ato representada por seu representante legal Fabrício do Valle Assis, inscrito no RG 6.196.374-0 SSP/PR CPF nº 861.100.989-49 residente na Cidade de Pinhalão - PR, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:


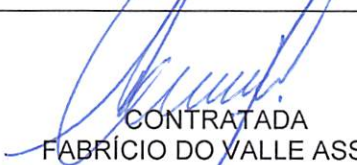
CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de execução da obra do Contrato Administrativo nº 021/2014-PMJ, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Contrato principal permanecem inalteradas, ficando este Termo como parte integrante daquele para que juntos produzam um só efeito.

E por estarem de acordo subscrevem, o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Japira-PR, 21 de janeiro de 2016.

 CONTRATANTE WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL	 CONTRATADA FABRÍCIO DO VALLE ASSIS VALLE & ASSIS LTDA-ME
Testemunhas: 1. _____ Nome: CPF:	2. _____ Nome: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br



4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº021/2014-PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52, com sede administrativa nesta cidade de mesmo nome, à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 954.672-3/SSP-PR e do CPF/MF n.º 160.672-3, residente e domiciliado, nesta cidade de Japira, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado Empresa Valle & Assis LTDA – ME inscrita no CNPJ 12.188.726/0001-89, com sede na Rod PR 272, Km 37, Chácara Paraíso, Município de Pinhalão – Paraná, neste ato representada por seu representante legal Fabrício do Valle Assis, inscrito no RG 6.196.374-0 SSP/PR CPF n.º 861.100.989-49 residente na Cidade de Pinhalão - PR, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de execução da obra do Contrato Administrativo nº 021/2014-PMJ, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Contrato principal permanecem inalteradas, ficando este Termo como parte integrante daquele para que juntos produzam um só efeito.

E por estarem de acordo subscrevem, o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Japira-PR, 21 de janeiro de 2016.

CONTRATANTE WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA FABRÍCIO DO VALLE ASSIS VALLE & ASSIS LTDA-ME
Testemunhas: 1. _____ Nome: CPF:	2. _____ Nome: CPF:

MUNICIPIO DE
JAPIRA:7596988100015

2

Digitally signed by MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Date: 2016.03.10 10:20:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

(043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br



4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº022/2014-PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52, com sede administrativa nesta cidade de mesmo nome, à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 954.672-3/SSP-PR e do CPF/MF n.º 160.672-3, residente e domiciliado, nesta cidade de Japira, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado Empresa Valle & Assis LTDA – ME inscrita no CNPJ 12.188.726/0001-89, com sede na Rod PR 272, Km 37, Chácara Paraíso, Município de Pinhalão – Paraná, neste ato representada por seu representante legal Fabrício do Valle Assis, inscrito no RG 6.196.374-0 SSP/PR CPF n.º 861.100.989-49 residente na Cidade de Pinhalão - PR, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:



CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de execução da obra do Contrato Administrativo nº 022/2014-PMJ, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Contrato principal permanecem inalteradas, ficando este Termo como parte integrante daquele para que juntos produzam um só efeito.

E por estarem de acordo subscrevem, o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Japira-PR, 21 de janeiro de 2016.

 CONTRATANTE WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL	 CONTRATADA FABRÍCIO DO VALLE ASSIS VALLE & ASSIS LTDA-ME
Testemunhas: 1. _____ Nome: CPF:	2. _____ Nome: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br



4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°022/2014-PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52, com sede administrativa nesta cidade de mesmo nome, à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 954.672-3/SSP-PR e do CPF/MF n.º 160.672-3, residente e domiciliado, nesta cidade de Japira, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado Empresa Valle & Assis LTDA – ME inscrita no CNPJ 12.188.726/0001-89, com sede na Rod PR 272, Km 37, Chácara Paraíso, Município de Pinhalão – Paraná, neste ato representada por seu representante legal Fabrício do Valle Assis, inscrito no RG 6.196.374-0 SSP/PR CPF n.º 861.100.989-49 residente na Cidade de Pinhalão - PR, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de execução da obra do Contrato Administrativo n.º 022/2014-PMJ, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Contrato principal permanecem inalteradas, ficando este Termo como parte integrante daquele para que juntos produzam um só efeito.

E por estarem de acordo subscrevem, o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Japira-PR, 21 de janeiro de 2016.

CONTRATANTE WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA FABRÍCIO DO VALLE ASSIS VALLE & ASSIS LTDA-ME
Testemunhas: 1. _____ Nome: CPF:	 2. _____ Nome: CPF:

MUNICIPIO DE
JAPIRA:7596988100015

2

Digitally signed by MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Date: 2016.03.10 10:20:47 -03'00'

**PREFEITURA DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

LEI N°1113/2016 de 10/03/2016

SÚMULA: Dispõe sobre o plano salarial do pessoal do magistério do Município de Japira/PR, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte LEI

Art. 1º. Fica atualizada a tabela constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 995/2011 – Estatuto do Magistério Público Municipal de Japira, em simetria à Lei Federal nº 11.738/08 que instituiu o Piso Nacional do Magistério, passando seu valor base nível "A", classe "A", para R\$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais sessenta e quatro centavos), para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. Aos professores que possuem carga horária de 20 (vinte) horas semanais, o pagamento será proporcional, ou seja R\$ 1.067,82 (um mil sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 1º de Janeiro de 2016.
Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 10 de março de 2016.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 005/2015-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2014-PMJ, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa KÁTIA MÔNICA NICOLAU DE OLIVEIRA-ME para os fins abaixo especificados:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 554.872-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa KÁTIA MÔNICA NICOLAU DE OLIVEIRA-ME, com sede na cidade de JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, sito à AV. PARANÁ, 69, CENTRO, CEP: 84.920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.045.626/0001-89, doravante denominada CONTRATADA, representada por sua Representante Legal, Sra. KÁTIA MÔNICA NICOLAU DE OLIVEIRA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Japira, Estado do Paraná, Cep: 84.920-000, inscrita no CPF/MF sob nº 592.325.609-68 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.334.240-3, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa à Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabeleceu o Art. 5º, inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo conforme CLÁUSULA 14ª do Contrato nº 005/2015-PMJ e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, bem como o valor do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA:
A vigência do presente aditivo será até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR:
O valor do presente aditivo permanece o mesmo do contrato nº 005/2015-PMJ, conforme CLÁUSULA SEGUNDA, permanecendo o valor unitário de valor unitário de R\$ 14,00 (catorze reais), referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO:
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 005/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.
JAPIRA (PR), 12 de janeiro de 2016.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

KÁTIA MÔNICA NICOLAU DE OLIVEIRA
KÁTIA MÔNICA NICOLAU DE OLIVEIRA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

**PREFEITURA DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2014-PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede administrativa nesta cidade de mesmo nome, à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 954.872-3/SSP-PR e do CPF/MF nº 160.672-3, residente e domiciliado, nesta cidade de Japira, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado Empresa Valle & Assis LTDA – ME inscrita no CNPJ 12.188.726/0001-89, com sede na Rod PR 272, Km 37, Chácara Paraiso, Município de Pinhalão – Paraná, neste ato representada por seu representante legal Fabricio do Valle Assis, inscrito no RG 6.196.374-0 SSP/PR CPF nº 861.100.989-49 residente na Cidade de Pinhalão - PR, doravante denominada CONTRATADA, celebraram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de execução da obra do Contrato Administrativo nº 021/2014-PMJ, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Contrato principal permanecem inalteradas, ficando este Termo como parte integrante daquele para que juntos produzam um só efeito.

E por estarem de acordo subscrevem, o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor.
Japira-PR, 21 de janeiro de 2015.

CONTRATANTE
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
FABRÍCIO DO VALLE ASSIS
VALLE & ASSIS LTDA-ME

Testemunhas:
1. _____
2. _____

Nome:
CPF:
2. _____

Nome:
CPF:

**PREFEITURA DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2014-PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede administrativa nesta cidade de mesmo nome, à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 954.872-3/SSP-PR e do CPF/MF nº 160.672-3, residente e domiciliado, nesta cidade de Japira, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado Empresa Valle & Assis LTDA – ME inscrita no CNPJ 12.188.726/0001-89, com sede na Rod PR 272, Km 37, Chácara Paraiso, Município de Pinhalão – Paraná, neste ato representada por seu representante legal Fabricio do Valle Assis, inscrito no RG 6.196.374-0 SSP/PR CPF nº 861.100.989-49 residente na Cidade de Pinhalão - PR, doravante denominada CONTRATADA, celebraram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de execução da obra do Contrato Administrativo nº 022/2014-PMJ, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Contrato principal permanecem inalteradas, ficando este Termo como parte integrante daquele para que juntos produzam um só efeito.

E por estarem de acordo subscrevem, o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor.
Japira-PR, 21 de janeiro de 2015.

CONTRATANTE
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
FABRÍCIO DO VALLE ASSIS
VALLE & ASSIS LTDA-ME

Testemunhas:
1. _____
2. _____

Nome:
CPF:
2. _____

Nome:
CPF:

**PREFEITURA DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 007/2016 DE 08/03/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ, Senhor WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 953/2009 de 25/02/2009 e suas alterações.

DECRETO:
Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Habitação - CMH:

- Secretária Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Habitação:
Titular: Thiago Augusto Mendes Abucanub

Suplente: José Manuel de Carvalho
- Secretária Municipal de Assistência Social:
Titular: Daniele de Melo Oliveira

Suplente: Rosane Aparecida Pagari
- Secretária Municipal de Administração:
Titular: Brienne Mantovanis Vanzelli

Suplente: Marcio Hôrio Gonçalves
- Conselheiros Municipais:
Titular: José Marcelo Pangone

Suplente: Patrícia Gonzales da Fonseca
- Entidades privadas:
Titular: Dionilson Aparecido de Oliveira – PROVOPAR JAPIRA (Programa Voluntariado Paranaense de Japira)

Suplente: Sirlen Aparecida Galhardo Ciz – APAE (Associação de Professores e Amigos dos Excepcionais)
- Movimentos Populares –
Titular: Kátia Monica Nicolau de Oliveira – AFIJAP Associação da feliz idade de Japira.

Suplente: Dorival Vigilato da Paixão – APROMOG Associação dos Produtores e Moradores do Bairro Guapé e Região.
- Movimentos Populares –
Titular: Miguel Bechis Sobrinho – APROPRIA (Associação dos Produtores da Microbacia do Pico Agudo de Japira)

Suplente: Elizete da Silva – APROPRIA (Associação dos Produtores da Microbacia do Pico Agudo de Japira)
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (08/03/2016).

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

Objeto: "Contratação de uma empresa especializada na confecção de cortinas para atender às necessidades da Escola Municipal Cecília Meireles e Centro Municipal de Educação Infantil Dona Zezé". Com base nas informações constantes do Processo nº 014/2016, referente ao Pregão Presencial nº 014/2016 e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa ABIA ALVES DE SIQUEIRA - ME, CNPJ Nº 81.216.194/0001-69, Rua XV de Novembro, 228, Centro da Cidade do Conselheiro Mairinck - PR, no valor total de R\$ 4.286,00 (quatro mil duzentos e oitenta e seis e seis). Com base no Decreto nº 3.555/2000 e Art. 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei. Conselheiro Mairinck, 11 de Março de 2016.

LUIS CARLOS SANCHES BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Academia Kanzen

ABERTA DAS 06:00 AS 22:00H

PERSONAL TRAINER

Atuação
Ginástica Localizada
Aeróbica
Step e Alongamentos
Karate Oficial
MMA e Boxe

Rua Benjamin Constant, 1500
Centro - Siqueira Campos - PR
Fone: (43) 9928-8859

Crédenciada no Conselho Regional de Educação Física



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº021/2014-PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52, com sede administrativa nesta cidade de mesmo nome, à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 954.672-3/SSP-PR e do CPF/MF n.º 160.672-3, residente e domiciliado, nesta cidade de Japira, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado Empresa Valle & Assis LTDA – ME inscrita no CNPJ 12.188.726/0001-89, com sede na Rod PR 272, Km 37, Chácara Paraíso, Município de Pinhalão – Paraná, neste ato representada por seu representante legal Fabrício do Valle Assis, inscrito no RG 6.196.374-0 SSP/PR CPF nº 861.100.989-49 residente na Cidade de Pinhalão - PR, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:




CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de execução da obra do Contrato Administrativo nº 021/2014-PMJ, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Contrato principal permanecem inalteradas, ficando este Termo como parte integrante daquele para que juntos produzam um só efeito.

E por estarem de acordo subscrevem, o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Japira-PR, 05 de junho de 2015.

 CONTRATANTE WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL	 CONTRATADA FABRÍCIO DO VALLE ASSIS VALLE & ASSIS LTDA-ME
Testemunhas: 1.  Nome: <u>Elisângela Heidgger Bento</u> CPF: _____ <small>Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios. RG: 7.306.067-2 Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013</small>	2. _____ Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº022/2014-PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52, com sede administrativa nesta cidade de mesmo nome, à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 954.672-3/SSP-PR e do CPF/MF n.º 160.672-3, residente e domiciliado, nesta cidade de Japira, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado Empresa Valle & Assis LTDA – ME inscrita no CNPJ 12.188.726/0001-89, com sede na Rod PR 272, Km 37, Chácara Paraíso, Município de Pinhalão – Paraná, neste ato representada por seu representante legal Fabrício do Valle Assis, inscrito no RG 6.196.374-0 SSP/PR CPF nº 861.100.989-49 residente na Cidade de Pinhalão - PR, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:


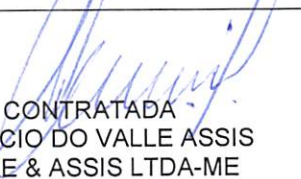

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de execução da obra do Contrato Administrativo nº 022/2014-PMJ, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Contrato principal permanecem inalteradas, ficando este Termo como parte integrante daquele para que juntos produzam um só efeito.

E por estarem de acordo subscrevem, o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Japira-PR, 05 de junho de 2015.

 CONTRATANTE WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL	 CONTRATADA FABRÍCIO DO VALLE ASSIS VALLE & ASSIS LTDA-ME
Testemunhas: 1.  Nome: <u>Elisângela Heidgger Bento</u> Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios. RG: 7.306.067-2 CPF: _____ Port. n.º. 093/2013 de 13/05/2013	2. _____ Nome: _____ CPF: _____

LOCAL DA ABERTURA: Sala de reuniões da PMC, no prédio da PMC, endereço supra citado.

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço por lote.

DO OBJETO: objetivando Contratação de dois Ônibus e uma Van e/ou Micro Ônibus para Transporte Escolar do Município de Corbélia PR, Regime de Execução Menor Preço por Km Rodado, dividido em três lotes, pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

VALOR MÁXIMO: Vide Edital. - **DO PRAZO:** No Prazo de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato entre as partes. Será requisitado conforme a necessidade do município.

DO PAGAMENTO: Será efetuado em até o 15º dia do mês subsequente ao vencido com apresentação da Nota Fiscal para o devido empenho. - **DOTAÇÃO:** 06.003.12.361.0180.2.240

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados deverão estar cadastrados no Setor de Cadastro da (PMC) em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes. O Edital não será fornecido via Fax, correio. Demais informações no endereço, Rua Amor Perfeito 1616, centro, fone (45) 3242 8810 – Fax (45) 3242 8888. E-mail: cadastro@corbelia.pr.gov.br.

CORBELIA PR., 14.07.2015
Ivanor Damião Bernardi
Prefeito Municipal

R\$ 192,00 - 58150/2015

Fênix

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Fênix, CNPJ 76.950.021/0001-30 torna público que requereu do IAP, a Licença Prévia, para o Loteamento Social do Município de Fênix / PR localizado no Lote nº 308 – B - REM – 1 Matrícula nº 17.566, Perímetro Urbano do Município de Fênix., Centro.Fênix,07 de Julho de 2015.

R\$ 48,00 - 57743/2015

Formosa do Oeste

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE ERRATA -TOMADA DE PREÇOS 002/2015

na publicação do DIOE edição nº 9489 no dia 09 de julho de 2015 pagina 17 ONDE SE LE- R\$ 532.252,50 (quinhentos e trinta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais com cinquenta centavos).LEIA-SE 488.358,16 (quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais com dezesseis centavos).

Fica transferida a data de abertura para o dia 30/07/2015.

Formosa do oeste 09 de julho de 2015.

José Roberto Cocco
Prefeito

R\$ 72,00 - 57370/2015

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de reforma da Escola Municipal Duque de Caxias, conforme especificações do edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 03 de agosto de 2015, às 09 horas, na Diretoria de Compras e Suprimentos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, Centro. O edital poderá ser requisitado através do e-mail joarez.jdc@pmfi.pr.gov.br mediante o fornecimento de Razão Social, CNPJ, nome e telefone para contato da empresa interessada, informações pelo fone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 14 de julho de 2015.

Evori Roberto Patzlaff
Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 120,00 - 58085/2015

Ibaiti

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE IBAITI, CNPJ 77.008.068/0001-41, torna a público que recebeu do IAP, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA n.º 003328 com validade: 15/06/2021, para a implantação do Beneficiamento de Resíduos de Construção Civil, nesta cidade.

R\$ 24,00 - 57263/2015

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE IBAITI, CNPJ 77.008.068/0001-41, torna a público que recebeu do IAP, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA n.º 003371 com validade: 29/06/2021, para a implantação do Loteamento FAR João Edmundo de Carvalho, nesta cidade.

R\$ 24,00 - 57282/2015

Imbaú

Edital de Pregão Presencial Nº 33.2015

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que fará realizar Pregão Presencial, com sessão de Disputa de Preços: às 9:30 horas do Dia 30/07/2015 horário de Brasília – DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para Contratação de Empresa para Realizar o Recadastramento Imobiliário municipal. Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, ou na Divisão de Licitação e Compras pessoalmente durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz n.º 469, centro, Imbaú / Pr – Fone 42 – 3278 – 8125

Imbaú 14 de julho de 2015.

Francisley Pereira
Pregoeiro

R\$ 120,00 - 58099/2015

Edital de Tomada de Preço Nº 03.2015

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que fará realizar Tomada de Preço, com sessão de Disputa de Preços: às 9:30 horas do Dia 31/07/2015 horário de Brasília – DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para Execução de Pilares Moldados e Acessórios. Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, a pasta Técnica, poderá ser obtidos junto a prefeitura municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz 469, centro, Imbaú / Pr – Fone 42 – 3278 – 8125.

Imbaú 14 de julho de 2015.

Jean Mauricio Sokulski Paes
Presidente

R\$ 120,00 - 58103/2015

Japira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2014-PMJ TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa VALLE & ASSIS LTDA – ME.

DO OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de execução da obra do Contrato Administrativo nº 021/2014-PMJ, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do Contrato nº 021/2014-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

JAPIRA (PR), 05 de junho de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FABRÍCIO DO VALLE ASSIS
VALLE & ASSIS LTDA-ME
CONTRATADA

R\$ 168,00 - 57684/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2014-PMJ TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa VALLE & ASSIS LTDA – ME.

DO OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de execução da obra do Contrato Administrativo nº 022/2014-PMJ, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do Contrato nº 021/2014-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

JAPIRA (PR), 05 de junho de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FABRÍCIO DO VALLE ASSIS
VALLE & ASSIS LTDA-ME
CONTRATADA

R\$ 168,00 - 57689/2015

VALLE & ASSIS LTDA-ME

CNPJ/MF: Nº. 12.188.726/0001-89

Rodovia Pr. 272 – KM 37- Chácara Paraíso - CEP: 84.925-000 – PINHALÃO/PR

☎ (043) 3569-1458

Japira, 18 de Janeiro de 2016.

Ao
Município de Japira
Prefeito Municipal
Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos

Ref.: Pavimentação em Vias Urbanas de 2.654,80m² de recape em CBUQ e Pavimentação em Vias Urbanas, de 4.359,24m² de pedra irregular

Prezado Senhor.

Vimos através desta, apresentar nossa solicitação de aditamento de prazo do **Contrato nº 021/2014 e 022/2014** cujo objeto é a **Pavimentação em Vias Urbanas de 2.654,80m² de recape em CBUQ e Pavimentação em Vias Urbanas, de 4.359,24m² de pedra irregular.**

Ressaltamos que os motivos que deram causa a referida solicitação foram alheios a nossa vontade, sendo estes devido à dificuldade de encontrar o material básico e firmas fornecedoras do asfalto, pois na região não tem fornecedor do asfalto CBUQ asfalto a quente, para poder pavimentar as ruas citadas em projeto, pois encarece o deslocamento de pessoal e equipamento para a realização de serviços pequenos e com relação á **Pavimentação em Vias Urbanas, de 4.359,24m² de pedra irregular**, foi devido à falta de matéria prima, mão de obra artesanal no período de execução da obra, onde encontramos dificuldade na realização dos serviços. O contrato foi assinado no dia 06/06/2014 data que já estávamos mobilizados e em condições de iniciarmos a obra, porém tivemos que aguardar a disponibilidade do fornecedor de matéria prima em atender nossa demanda.

Informamos ainda que devido ao tempo chuvoso que estamos enfrentando nos últimos meses, também cooperou aos atrasos dos serviços.



VALLE & ASSIS LTDA-ME

CNPJ/MF: Nº. 12.188.726/0001-89

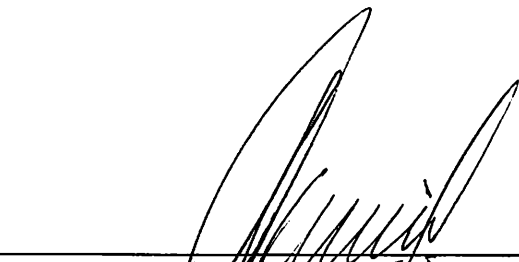
Rodovia Pr. 272 – KM 37- Chácara Paraíso - CEP: 84.925-000 – PINHALÃO/PR

☎ (043) 3569-1458

Baseado nas justificativas apresentadas a seguir, solicitamos que seja elaborado um termo de aditivo ampliando o prazo de execução da obra, bem como, o prazo de vigência do contrato.

Desde já agradecemos a atenção, colocando-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente



Fabricio do Valle Assis
Representante
VALLE & ASSIS LTDA-ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE OBRA

REFERENTE: **CONTRATO Nº 021/2014** - Pavimentação em Vias Urbanas de 2.654,80m² de recape em CBUQ e **CONTRATO Nº 022/2014** - Pavimentação em Vias Urbanas, de 4.359,24m² de pedra irregular.

LOCAL - JAPIRA - PR.

DATA - 18 DE JANEIRO DE 2016.

Eu José Manuel de Carvalho, Engenheiro Civil inscrito no CREA sob nº 19.338-D/PR, na qualidade de fiscal responsável pela obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, que está sendo executada neste município, conforme projeto aprovado e contratos nº 021/2014 - PMJ e 022/2014 - PMJ, entre a Prefeitura Municipal de Japira e a Empresa VALLE & ASSIS LTDA - ME. com recursos oriundos do Convênio nº 614/2013 - SEDU/PAM-2013 sendo **Concedente** a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU e **Interveniente** o Serviço Social Autônomo Paranaense conforme convênio.

Venho através desta justificativa, dizer que tem o meu parecer favorável quanto ao pedido do aditivo ampliando o prazo de execução da obra, bem como, o prazo de vigência do contrato, tempo este que autorizamos a prorrogação dos prazos em 180 (cento e oitenta) dias corridos, ou seja, de 06 meses, e que concordo com os motivos apresentados pela Empresa Construtora devido à dificuldade de encontrar o material básico e firmas fornecedoras do asfalto, pois na região não tem fornecedor do asfalto CBUQ asfalto a quente, para poder pavimentar as ruas citadas em projeto, pois encarece o deslocamento de pessoal e equipamento para a realização de serviços pequenos e com relação à **Pavimentação em Vias Urbanas, de 4.359,24m² de pedra irregular**, foi devido à falta de matéria prima, mão de obra artesanal no período de execução da obra, onde encontramos dificuldade na realização dos serviços. Bem como, ao acúmulo de chuvas ocorridas em nosso Estado nestes últimos meses, tem atrapalhado o andamento da obra, causando atraso no término das mesmas.

Informamos que vistoriando o que foi requerido, constatamos a veracidade do exposto pela firma vencedora da licitação, visto os motivos citados acima.


José Manuel de Carvalho
Engenheiro Fiscal - CREA nº 19.338-D/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, S/N - ☎ (043) 3555-1267

PARECER JURÍDICO

Ref: **CONTRATO Nº 021/2014** - Pavimentação em Vias Urbanas de 2.654,80m2 de recape em CBUQ e **CONTRATO Nº 022/2014** – Pavimentação em Vias Urbanas, de 4.359,24m2 de pedra irregular.

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA.**

Contratada: **VALLE & ASSIS LTDA - ME.**

Senhor Prefeito

Face o disposto no Parecer Técnico de Obra, expedido pelo Engenheiro Civil responsável pela fiscalização da Obra Sr. José Manoel de Carvalho, quanto aos atrasos na execução da Obra objeto dos Contratos 021 e 022/2014 firmado entre o Município de Japira e a empresa VALLE & ASSIS LTDA - ME.

Diante o exposto, entende esta Procuradoria Jurídica, salvo melhor juízo, que o aditivo de prazo de execução da obra e prazo de vigência no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, referente aos contratos nº 021 e 022/2014, encontra-se em conformidade com os preceitos legais, constando para tanto que o presente Parecer é Favorável.

Japira, 20 de janeiro de 2016.

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI

Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº021/2014-PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52, com sede administrativa nesta cidade de mesmo nome, à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 954.672-3/SSP-PR e do CPF/MF n.º 160.672-3, residente e domiciliado, nesta cidade de Japira, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado Empresa Valle & Assis LTDA – ME inscrita no CNPJ 12.188.726/0001-89, com sede na Rod PR 272, Km 37, Chácara Paraíso, Município de Pinhalão – Paraná, neste ato representada por seu representante legal Fabrício do Valle Assis, inscrito no RG 6.196.374-0 SSP/PR CPF n.º 861.100.989-49 residente na Cidade de Pinhalão - PR, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:




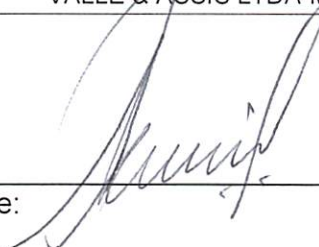
CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 021/2014-PMJ, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Contrato principal permanecem inalteradas, ficando este Termo como parte integrante daquele para que juntos produzam um só efeito.

E por estarem de acordo subscrevem, o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Japira-PR, 05 de junho de 2015.

 CONTRATANTE WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL	 CONTRATADA FABRÍCIO DO VALLE ASSIS VALLE & ASSIS LTDA-ME
Testemunhas: 1.  Nome: Elisângela Heidgger Bento Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios. RG: 7.306.067-2 CPF: Port. n.º 093/2015 de 13/05/2013	2.  Nome: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº022/2014-PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52, com sede administrativa nesta cidade de mesmo nome, à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 954.672-3/SSP-PR e do CPF/MF n.º 160.672-3, residente e domiciliado, nesta cidade de Japira, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado Empresa Valle & Assis LTDA – ME inscrita no CNPJ 12.188.726/0001-89, com sede na Rod PR 272, Km 37, Chácara Paraíso, Município de Pinhalão – Paraná, neste ato representada por seu representante legal Fabrício do Valle Assis, inscrito no RG 6.196.374-0 SSP/PR CPF nº 861.100.989-49 residente na Cidade de Pinhalão - PR, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:


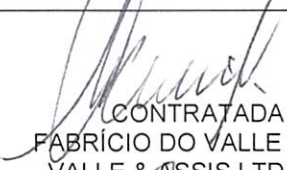


CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 022/2014-PMJ, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Contrato principal permanecem inalteradas, ficando este Termo como parte integrante daquele para que juntos produzam um só efeito.

E por estarem de acordo subscrevem, o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Japira-PR, 05 de junho de 2015.

 CONTRATANTE WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL	 CONTRATADA FABRÍCIO DO VALLE ASSIS VALLE & ASSIS LTDA-ME
Testemunhas: 1.  Nome: Elisângela Heidgger Bento CPF: Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios. RG: 7.806.067-2 Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013	2.  Nome: CPF:



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20142530176

Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: CARLOS AVELINO DA SILVA (CPF:050.854.079-89)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: VALLE & ASSIS LTDA ME

Nº Carteira: PR-101152/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 50459

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CPF/CNPJ:
75.969.881/0001-52

Endereço:AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO

CEP: 84920000 JAPIRA PR Fone:

Local da Obra: VIAS URBANAS SN.

Quadra:1 Lote:1

CENTRO - JAPIRA PR

CEP: 84920000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Dimensão 2654,8 M2

Ativ. Técnica 11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Comp. 1102 OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS

Tipo Obra/Serv 045 ARRUAMENTO

Serviços 083 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

contratados

Dados Compl. 0

Guia N

ART Nº

20142530176

Data Início 10/06/2014

Data Conclusão 10/08/2014

Vlr Obra R\$ 108.312,24 Vlr Contrato R\$ 5.000,00 Vlr Taxa R\$ 63,64 Entidade de Classe 309

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp.: 4470

TRATA- SE DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ

12/06/2014

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Profissional: CARLOS AVELINO DA SILVA
Guia referente à ART 20142530176
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CAIXA	10490.81290 43010.200244 01425.301767 3 61020000006364		
Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/081294-3	24010002014253017-6	22/06/2014	R\$ 63,64

Autenticação Mecânica

CAIXA Loterias CAIXA

Loterias CAIXA Loterias CAIXA

ALIAS LUCIFERIA FEDERAL

ALIAS, sob o nome de segunda pessoa física, nº

169-42369/099-7

18/06/2014

HORA DE 13:43:11

LOT: 14.2027-3

HEM DE 04:00

LOCALIDADE: JAPIRA

66, VINCULADA: 0918

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLÉTO CAIXA

CÓDIGO DO CEDENTE: 01204

NOSSO NÚMERO: 0

DATA DE VENCIMENTO: 22/06/2014

VALOR DO PAGAMENTO: 63,64

1049081290

4301020044

01425301767 3 61020000006364

169-42369/099-7

VIA DO CLIENTE



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

**ART Nº 20142530176**Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: CARLOS AVELINO DA SILVA (CPF:050.854.079-89)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: VALLE & ASSIS LTDA ME

Nº Carteira: PR-101152/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 50459

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CPF/CNPJ:
75.969.881/0001-52

Endereço: AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO
CEP: 84920000 JAPIRA PR Fone:
Local da Obra: VIAS URBANAS SN.
CENTRO - JAPIRA PR

Quadra:1 Lote:1
CEP: 84920000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp. 1102 OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS
Tipo Obra/Serv 045 ARRUAMENTO
Serviços 083 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
contratados

Dimensão 2654,8 M2

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20142530176

Data Início 10/06/2014
Data Conclusão 10/08/2014
Vlr Taxa R\$ 63,64 Entidade de Classe 309

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

TRATA- SE DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ

Insp.: 4470
12/06/2014
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Autenticação Mecânica



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA

**ART Nº 20142530176**Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: CARLOS AVELINO DA SILVA (CPF:050.854.079-89)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: VALLE & ASSIS LTDA ME

Nº Carteira: PR-101152/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 50459

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CPF/CNPJ:
75.969.881/0001-52

Endereço: AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO

CEP: 84920000 JAPIRA PR Fone:

Local da Obra: VIAS URBANAS SN.

CENTRO - JAPIRA PR

Quadra:1 Lote:1
CEP: 84920000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp. 1102 OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS
Tipo Obra/Serv 045 ARRUAAMENTO
Serviços 083 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
contratados

Dimensão 2654,8 M2

Dados Compl. 0

Guia N

ART Nº

20142530176

Data Início 10/06/2014

Data Conclusão 10/08/2014

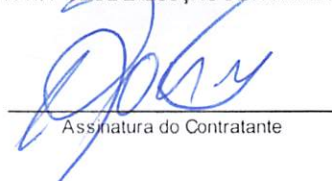
Vlr Taxa R\$ 63,64 Entidade de Classe 309

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

TRATA- SE DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ

Insp: 4470
12/06/2014
CreaWeb 1.08



Assinatura do Contratante



Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77

Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20133825444

Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R\$ 50,00 referente a esta ART foi pago em 24/09/2013 com a guia nº 100020133825444

Profissional Contratado: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO (CPF:409.774.129-20)

Nº Carteira: PR-19338/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Nº Visto Crea: -

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CPF/CNPJ:

75.969.881/0001-52

Endereço: AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO
CEP: 84920000 JAPIRA PR Fone: 043-35551401

Local da Obra: RUAS DO PERIMETRO URBANIO DE JAPIRA S/N
PERIFERIA DA CIDADE - JAPIRA PR

Quadra:00 Lote:00

CEP: 84920000

Tipo de Contrato	Ativ. Técnica	Área de Comp.	Tipo Obra/Serv	Serviços contratados	Dimensão
4	2	1110	045	017	
				018	
				021	
				035	
				169	

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20133825444

Data Inicio 23/09/2013

Data Conclusão 23/12/2013

Vlr Taxa R\$ 50,00 Entidade de Classe 309

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM RECAPE EM CBUQ E PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE RUAS E VIAS DA CIDADE DE JAPIRA/PR.

COM UMA ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR ASFALTO CBUQ DE 4.081,75 M2 -
COM UMA ÁREA TOTAL A CALÇAR COM PEDRAS IRREGULARES DE 4.431,28 M2.

PROJETO PELO PAM - PLANO DE APOIO AO DESENV. AOS MUNIC.
SENDO A RUA OZORIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ÁREA DE 1.504,00 M2, RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES,
RUA TRAVESSA JOSÉ COSTA ÁREA DE 774,20 M2. RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES, RUA WILSON LEITE

DOS SANTOS ÁREA DE 1.803,55 M2, RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES, RUA WENCESLAU BRÁS COM
PEDRAS IRREGULARES, RUA MARGINAL DA RODOVIA PR 272 COM 990,37 M2, COM PEDRAS IRREGULARES, E
RUA WALDIR LEITE DOS SANTOS ÁREA DE 1.525,16 M2, COM PEDRAS IRREGULARES, CONTENDO CALÇADAS

DE CONCRETO SIMPLES, MAIO FIO COM SARJETA, PLANTIO DE ÁRVORES DE MEDIO PORTE, RAMPAS PARA
DEFICIENTE, PINTURA DE FAIXAS DE SEGURANÇA E OUTROS SERVIÇOS.

Insp.: 4470
05/02/2014
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Autenticação Mecânica

Documentação necessária (cópia) referente licitação:

- Edital (04 primeiras folhas);
- Cópia do decreto ou portaria que nomeou a comissão de licitação;
- Parecer jurídico quanto a minuta do edital;
- Cópia das publicações / aviso do edital (jornal contendo nome e data);
- Ata
 - Ato de impugnação (quando houver)
 - Cópia (se houver) dos recursos e da decisão
- Cópia das propostas / empresas proponentes;
- Cópia do edital da classificação;
- Declaração da comissão de licitação dizendo que não houve nenhum recurso administrativo e nem jurídico;
- Relatório de Julgamento;
- Edital de classificação final.

Não precisa enviar as cópias dos documentos de habilitação das empresas que participaram.

Confirmar a documentação com a Vilma do Jurídico em Curitiba (41) 3350-3300

Atenciosamente,

Endereço para envio:

PARANACIDADE Londrina – Fone 3372-3300

Praça La Salle 35 - Jardim Canadá (ao lado da Unifil da Rua

Paranaguá) - Londrina/PR

9961-0128 JOÃO (Londrina)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

PARANACIDADE LONDRINA

ENDEREÇO / ADRESSE

PLACA LA SALLE nº 35 JARDIM CANADÁ

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

85020-480

LONDRINA

PR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE LICENCIADO

Alicente José dos Santos
Matr. 8.558.723-0
CDD CENTRO/LONDRINA/PR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

DOCUMENTAÇÃO APÓS HOMOLOGAÇÃO:

Enviar 02 cópias dos documentos abaixo referente a Tomada de preços deste município:

1. - *Contrato;*
2. - *Extrato do Contrato;*
3. - *Publicação do Contrato (constando nome do jornal e data);*
4. - *Planilha Orçamentária da empresa vencedora;*
5. - *Cronograma da empresa vencedora;*
6. - *ART de Fiscalização (PM);*
7. - *ART de Execução (empresa vencedora); e*
8. - *Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.*

Endereço para envio:
PARANACIDADE Londrina – Fone 3372-3300
Praça La Salle 35 - Jardim Canadá (ao lado da Unifil da Rua
Paranaguá) - Londrina/PR